Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 930 | Terça-feira - 14 de Fevereiro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 2
Antônio Carlos 5
Biguaçu 6
Caçador 7
Camboriú 16
Campo Alegre 17
Campos Novos 27
Canoinhas 28
Catanduvas 30
Chapadão do Lageado 33
Concórdia 34
Corupá 45
Curitibanos 51
Erval Velho 60
Forquilhinha 61
Fraiburgo 61
Garopaba 63
Gaspar 69
Governador Celso Ramos 78
Guaramirim 79
Herval do Oeste 81
Imbituba 84
Irineópolis 85
Itapoá 85
Joaçaba 87
Lages 96
Lebon Regis 96
Leoberto Leal 98
Luzerna 100
Macieira 100
Massaranduba 105
Meleiro 106
Monte Carlo 112
Navegantes 112
Nova Trento 112
Novo Horizonte 114
Palhoça 115
Pinheiro Preto 120
Porto Belo 122
Rio do Sul 123
Salto Veloso 128
São Bento do Sul 129
São Lourenço do Oeste 129
São Pedro de Alcântara 132
Schroeder 141
Siderópolis 156
Timbó 156
Três Barras 157
Videira 157
Vitor Meireles 161

Associações

EGEM 164

Consórcios

ARIS 168
CIGA 168
CINCO 169
Consórcio CISAMA 169

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 013/2012

DECRETO Nº 013/2012 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em virtude do feriado de carnaval, no dia 20/02/2012 - Segunda-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de fevereiro de 2012.
CLAIR ANTONIO GEMELLI
Prefeito Municipal em Exercício,

Portaria 053/2012

PORTARIA Nº 053/2012 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, microônibus - placa MBS 4285, ônibus - placa MIU 8581, Kombi - placa MGI 0041, Kombi - placa MEQ 6795 e Kombi - placa MGP 0209, usados no transporte escolar, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 11 de fevereiro de 2012 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior para Encontro na Comunidade de Nova Vicenza no Município de Água Doce - SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2012
CLAIR ANTONIO GEMELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria 054/2012

PORTARIA Nº 54/2012 de 13 de Fevereiro de 2012
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Clair Antônio Gemelli, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Nilse Maria Balestrin Sari , ocupante do cargo efetivo de Assistente Social , no período de 13/02/2012 a 27/02/2012, referente à 10/11, restando 15 dias para retirar em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de Fevereiro de 2012
CLAIR Antônio Gemelli Edna Vieira Bissani
Prefeito em exercício Diretora do RH

Portaria 055/2012

PORTARIA Nº 55/2012 de 13 de fevereiro de 2012
"SUBSTITUI TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Clair Antônio Gemelli, Prefeito em exercício do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 95 inciso II alínea a da lei orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Substituir, temporariamente a servidora Nilze Balestrin Sari, por Sandra Celso Zanini, na função de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 13/02/2012 a 27/02/2012.
Artigo 2º Expirado o prazo voltará a titular ao referido encargo.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de Fevereiro de 2012
CLAIR Antônio Gemelli Edna Bissani
Prefeito em exercício do Município de Água Doce. Diretora Dpto Pessoal

Portaria 056/2012

PORTARIA Nº 056/2012 de 13 de fevereiro de 2012
"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Clair Antônio Gemelli, Prefeito em exercício do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para Giovani César Schneider, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 005.999.499.10 para exercer o cargo de Motorista, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 13 de Fevereiro de 2012.
CLAIR ANTÔNIO GEMELLI
Prefeito em exercício

EDNA DE F. LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Contrato Administrativo N.º 25/2012

Extrato de Contrato 25/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 052/2011, na modalidade de Tomada de Preços, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a Execução, de forma indireta, por empreitada por preço global das obras de melhorias no Sistema de Abastecimento de Água Municipal.
Valor Total R$ 391.505,75 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 06 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 052/2011 Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2012

Alto Bela Vista - SC, 06 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Empresa HIDROANI POÇOS ARTESIANOS LTDA
Contratado

Contrato Administrativo Nº 017/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 017/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 021/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 013/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de serviços especializados de laboratório, para atender à demanda, segundo as solicitações médicas.
Valor Total R$ 54.837,14 (Cinqüenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 07 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2011 PREGÃO Nº 013/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 018/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 018/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 003/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 001/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de Material de consumo, para atender as demanda nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$ 2.495,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 07 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 - FMS PREGÃO Nº 001/2012 - FMS Contrato Administrativo Nº 018/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 019/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 019/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa METROMED - COM. DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 003/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 001/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de Material de consumo, para atender as demanda nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$ 2.924,51 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e um centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 07 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 - FMS PREGÃO Nº 001/2012 - FMS Contrato Administrativo Nº 019/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa METROMED - COM. DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 020/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 020/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 003/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 001/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de Material de consumo, para atender as demanda nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$ 2.458,08 (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 07 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 - FMS PREGÃO Nº 001/2012 - FMS Contrato Administrativo Nº 020/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 021/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 021/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 003/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 001/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de Material de consumo, para atender as demanda nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$ 1.176,09 (Um mil, cento e setenta e seis reais e nove centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 07 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 - FMS PREGÃO Nº 001/2012 - FMS Contrato Administrativo Nº 021/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 022/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 022/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAIS LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 003/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 001/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de Material de consumo, para atender as demanda nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$ 3.399,20 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 07 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 - FMS PREGÃO Nº 001/2012 - FMS Contrato Administrativo Nº 022/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAIS LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 023/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 023/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa CRISTALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 003/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 001/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de Material de consumo, para atender as demanda nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$ 2.420,60 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 07 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 - FMS PREGÃO Nº 001/2012 - FMS Contrato Administrativo Nº 023/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa CRISTALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 024/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 024/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 004/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 02/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 8.815,50 (Oito mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 08 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012 PREGÃO Nº 02/2012 Contrato Administrativo Nº 024/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 08 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 025/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 025/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 004/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 02/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 8.567,38 (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 08 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012 PREGÃO Nº 02/2012 Contrato Administrativo Nº 025/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 08 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 026/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 026/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa ANGEOMED DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 004/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 02/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 5.047,65 (Cinco mil, quarenta e sete reais e

sessenta e cinco centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 08 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2012 PREGÃO Nº 02/2012 Contrato Administrativo Nº 026/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 08 de fevereiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa ANGEOMED DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N° 146/2012.

PORTARIA Nº 146/2012.
Prorroga Contratação Temporaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de MARIA HELENA NUNES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 10 de Fevereiro de 2012 a 10 de Fevereiro de 2012, e/ou até realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 008/2012 - Pregão Presencial nº. 008/2012; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo não perecíveis e materiais de limpeza, para merenda escolar da rede do ensino infantil e fundamental do Município de Antônio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo as empresas Químicos & Papéis Ltda ME, no valor total de R$ 12.692,80; Luiz Fernando Sebold - Sebold Comercial, no valor total de R$ 4.509,30; e Mario Prim ME - Primhoffmann, no valor total de R$ 103.441,22.

Antônio Carlos, 09 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 013/2012 - Pregão Presencial nº. 012/2012; Objeto: aquisição de seguros de responsabilidade civil de danos causados a veículos de terceiros e acidentes pessoais de passageiros e condutores dos veículos das Secretarias de Administração, Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo as empresas Rural Seguradora S/A, no valor total de R$ 17.121,05; e Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, no valor total de R$ 880,00.

Antônio Carlos, 08 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 012/2012 - Pregão Presencial nº. 011/2012; Objeto: aquisição de seguros de responsabilidade civil de danos causados a veículos de terceiros e acidentes pessoais de passageiros e condutores dos veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Rural Seguradora S/A, no valor total de R$ 3.040,00.

Antônio Carlos, 08 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 014/2012 - Pregão Presencial nº. 013/2012; Objeto: aquisição de 01 (um) veículo, tipo automóvel, novo, 0 km (zero quilômetro) para a unidade de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antonio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Fiat Automóveis S/A, no valor total de R$ 33.000,00.

Antônio Carlos, 08 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 015/2012 - Pregão Presencial nº. 014/2012;

Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo, tipo automóvel, novo, 0 km (zero quilômetro) para o Fundo Municipal de Saúde de Antonio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Fiat Automóveis S/A, no valor total de R$ 61.500,00.

Antônio Carlos, 08 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 016/2012 - Carta Convite nº. 001/2012; Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação e drenagem com fornecimento de material e mão de obra na Rua José Luiz Hoffmann do município de Antonio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Pauli Engenharia, Construtora e Incorporadora Ltda, no valor total de R$ 96.608,20.

Antônio Carlos, 10 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 017/2012 - Pregão Presencial nº. 015/2012; Objeto: aquisição de Material Permanente (ar condicionado e fragmentadora de papel) para a Secretaria de Agricultura do Município de Antonio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa DSM Distribuidora de Móveis e Suprimentos Ltda EPP, no valor total de R$ 4.380,00.

Antônio Carlos, 10 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Homologaçâo e Adjudicação
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÂO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 021/2012 - Dispensa de Licitação nº. 002/2012; Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1, com fornecimento de aparelhos em comodato para Prefeitura Municipal de Antonio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Claro S/A, no valor total de R$ 6.592,30.

Antônio Carlos, 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial 035/2012 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2012 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRO INCOLOR COLOCADO E COM LIMPEZA DO LOCAL, INCLUNDO TAMBÉM O TRANSPORTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 15:30 horas, do dia 02 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 02 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial 046/2012 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2012 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE , REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 17:00 horas, do dia 28 de fevereiro, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:30 horas, do dia 28 de fevereiro de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Portaria 21.324

PORTARIA Nº 21.324, de 24 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.524, de 16/05/11 que COLOCOU A DISPOSIÇÃO de outras secretarias diversos Servidores Públicos da Secretaria de Educação, no que se refere aos servidores abaixo relacionados, cedidos à Fundação Municipal de Esportes - FME especificando: nome, cargo, carga horária, lotação e data do retorno, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Lotação	Data retorno
Jânio Azambuja	Professor	40	EMEB Alcides Tombini EMEB Tabajara	31/12/2011
Leandro José Martello	Professor	30	EMEB Alto Bonito	31/12/2011
Revanir Anciutti	Professor	24	EMEB Irmão Venâncio José	31/12/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Decreto N° 5.143

DECRETO Nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012.
Regulamenta a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais consignados no orçamento do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Resolução TC 16/94 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que disciplina fiscalização contábil e financeira nos municípios;
CONSIDERANDO que o Município de Caçador-SC efetua anualmente transferências financeiras e convênios com instituições de caráter social, esportivo, cultural e educacional;
CONSIDERANDO o interesse da Controladoria Geral do Município de Caçador em otimizar a gestão e controle dos repasses financeiros do Município para os entes sem fins lucrativos de forma a padronizar procedimentos internos e externos quanto da aprovação de repasses de verbas e prestação de contas de recursos públicos concedidos às entidades, de forma a permitir inspeções, fiscalizações e auditorias que colaborem para aperfeiçoar a Gestão Pública de forma eficiente e eficaz,
DECRETA:
Art. 1º A liberação dos recursos financeiros, mediante subvenções sociais, contribuições e auxílios do Município às instituições de caráter privado ou semi-oficiais, sem fins econômicos e/ou lucrativos, dar-se-á diretamente ou por meio de convênio, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000;

II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da LC-101/2000;

III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da LC-101/2000.

IV - Convênio: instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos do Município, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Art. 3º Os recursos previstos no Orçamento Municipal somente serão liberados às instituições cujas condições de funcionamento sejam consideradas regulares.

Parágrafo único. Serão consideradas em condições regulares de funcionamento, as instituições que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Caçador

I - Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a subvenção com a devida justificativa do pedido;
II - Cópia da Lei que reconhece a entidade como de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal;
III - Cópia do Cartão CNPJ atualizado;
IV - Cópia do Estatuto e de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município;
V - Cópia das alterações Estatutárias, quando houver;
VI - Cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada no cartório competente;
VII - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
VIII - Prova de funcionamento regular da instituição, mediante atestado expedido pelos órgãos Estadual ou Municipal de desenvolvimento social, de saúde, educação, cultural ou de autoridades legalmente constituídas;
IX - Declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme art. 9º da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS);
X - Preenchimento do formulário Dados Cadastrais (Modelo Anexo 01);
XI - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza

junto ao órgão fazendário municipal;
XII - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a Finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição;
XIII - Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, anexando Cópia do CPF e Carteira de Identidade (Modelo Anexo 02);
XIV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Modelo Anexo 03);
XV - Declaração expressa do responsável pela utilização dos recursos, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, a nível Federal, Estadual (Modelo 04);
XVI - Apresentação de Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos (Modelo Anexo 05).

Art. 4º Na hipótese de ser verificado que o processo foi protocolado sem observância do presente decreto, será o pedido indeferido e arquivado, devendo a entidade sanar as pendências, para posterior solicitação de desarquivamento do processo.

Art. 5º Nos processos de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios e convênios são obrigatórios à manifestação expressa da secretaria ou órgão responsável pelo empenhamento da respectiva despesa, sobre a adequação da concessão às normas estabelecidas na legislação em vigor e, em especial, no que diz respeito ao atendimento das condições estabelecidas neste decreto.

Art. 6º Não será concedido auxílio, contribuição, subvenção social e celebração de convênio às entidades inadimplentes com suas prestações de contas.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, contendo os seguintes documentos, em consonância no que couber, com a legislação pertinente:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Presidente da Instituição e pelo responsável financeiro quando houver (Modelo Anexo 06);
II - Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos recebidos (Modelo Anexo 07);
III - Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos (Modelo Anexo 08 - de conformidade com o Relatório TC 28, do Tribunal de Contas do Estado de SC);
IV - Original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V - Relação de pagamentos com as respectivas cópias de cheques nominais e individuais (Modelo Anexo 09);
VI - Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da instituição beneficiada (nota fiscal, recibo e cupom fiscal) com o devido termo de aceite (Modelo Anexo 10);
VII - Relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação dos recursos repassados (Modelo Anexo 11);
VIII - Comprovante da devolução do saldo de recursos por ventura existentes, à conta indicada, mediante recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 8º A partir da data do recebimento da prestação de contas, o Controle Interno terá o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, prazo no qual, havendo necessidade, poderão ser realizadas diligências para fins de complementação da análise técnica.

Parágrafo único. Vencido o prazo de 30 (trinta) dias definido no caput, o Controle Interno, emitirá parecer conclusivo e encaminhará a prestação de contas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, após análise própria e uma vez aprovada a prestação de contas, determinará de imediato a baixa e o arquivamento do processo, comunicando o fato ao ordenador de despesa e à entidade beneficiada.

Art. 10. Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo e exauridas as possibilidades de saneamento das contas, encaminhará o processo ao Controle Interno para as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do Decreto nº 5.072, de 25 de novembro de 2011.

Art. 11. O Controle Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do processo, tomará todas as providências necessárias ao saneamento das contas e, não conseguindo saneá-las, notificará a instituição inadimplente para que recolha os recursos recebidos aos cofres da Prefeitura ou apresente justificativas para não fazê-lo, e formalizará ao senhor Prefeito Municipal a proposta de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Se no transcurso das providências determinadas no caput à entidade devolver os recursos ou sanear as contas, o Controle Interno certificará as contas e as encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para baixa e arquivamento do processo, comunicando o fato ao ordenador de despesa e à entidade beneficiada.

Art. 12. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a instituição envolvida ficará impedida de receber recursos públicos a título Auxílio, Contribuição ou Subvenção Social, bem como de celebrar Convênios com o Município.

§ 2º As providências a serem tomadas em relação à prestação de contas, aludidas neste decreto, não excluem a realização de auditorias "in loco" sempre que julgadas necessárias.

Art. 13. A concessão de Auxílio, Contribuição, Subvenção Social e celebração de convênio em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita a secretaria ou órgão responsável pelo empenhamento da respectiva despesa, bem assim a entidade recebedora, às penalidades previstas na legislação em vigor, bem como à devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 14. Fica a Secretaria de Administração e Fazenda e o Controle Interno do Município autorizados a expedirem, em conjunto, Instruções Normativas complementares necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 15. A rotina administrativa dos processos de auxílios, contribuições, subvenções e celebração de convênios deverão obedecer, obrigatoriamente, o rito disposto deste decreto.

Art. 16. As entidades beneficiadas pelo recebimento de auxílios, contribuições, subvenções e convênios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adequar-se às presentes normas a contar da data de publicação do decreto.

Art. 17. Aplicam-se, no que couber, a legislação Federal e Estadual, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Santa.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

ANEXO I
(Dados Cadastrais)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
Nome da Instituição:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Fax:
Endereço Eletrônico: (E-mail):
Nome do Presidente:
CPF:
C.I/Órgão Expedidor:

1.1 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Data da Fundação:
Sede: Própria ( ) Alugada ( ) Disponibilizada ( )

Objetivo Estatutário da Instituição:
Data da Eleição da Atual Diretoria:
Tempo de Mandato:

1.2 INFRA-ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO

Possui carro: Sim ( ) Não ( ) Quantidade:
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui Bens Imóveis : Sim ( ) Não ( )
Descrição:

Adquiridos com:
Rec. Próprios ( ) Re. Convênios ( ) Doação ( )

ANEXO II
(Declaração de Recebimento dos Recursos e Aplicação)

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da com sede na , no Município de Caçador - SC, inscrita no CNPJ sob o nº , declaro para os devidos fins que recebemos a importância de R$ (mil reais) a título de (Subvenção Social, Contribuição e Auxílio) e me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012.
Para maior clareza firmo o presente.
Caçador , de de 2

Assinatura do Responsável
Representante (nome legível):
RG nº CPF nº

Atenção anexar cópia do RG e CPF.

ANEXO III

(Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx,inscritonoCNPJnºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Caçador, de de 2

(Representante Legal da Entidade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, que a Entidade não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Caçador, de de 2

(Representante Legal da Entidade)

(Contador quando houver)

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO 1/3
1 - DADOS CADASTRAIS
Órgão/Entidade Proponente CNPJ

Endereço

Cidade

U.F.

C.E.P.

DDD/Telefone
FAX

Conta Corrente

Banco

Agência

Praça de Pagamento

Nome do Responsável

C.P.F.

C.I./Órgão Expedidor

Cargo

Função

Matrícula
Endereço

C.E.P.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto Período de Execução
Início
Término

Identificação do Objeto

Justificativa da Proposição

PLANO DE TRABALHO 2/3
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
Meta Etapa Especificação Indicador Físico Duração
Fase Unidade Quantidade Início Término

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)
Natureza da Despesa Total Concedente Proponente
Código Especificação

TOTAL GERAL

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
Meta 1º MÊS 2º MÊS 3º MÊS 4º MÊS 5º MÊS 6º MÊS

Meta 7º MÊS 8º MÊS 9º MÊS 10º MÊS 11º MÊS 12º MÊS

6 - SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO PELO CONVENENTE
Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Caçador, ____/____/____.

_____
CONVENENTE

7 - MANIFESTAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )
INDEFERIDO ( ) - Motivo: _____

Caçador, ____/____/____.

_____
CONCEDENTE

ANEXO VI

(Modelo de Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas)

Caçador, xx de xxxxxxx de xxxx

(Nome do Prefeito (a))

Exmo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal

Senhor (a) Prefeito (a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da (dizer o nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas da parcela (colocar nº da parcela) da (Subvenção Social, Contribuição ou Auxílio) no valor de R$ Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o plano de trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente a prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o Decreto nº , a seguir:
I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Presidente da Instituição e pelo responsável financeiro quando houver (Modelo VI);
II - Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos recebidos; (anexo VII)
III - Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos (anexo VIII);
IV - Original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V - Relação de pagamentos com as respectivas cópias de cheques nominais e individuais (anexo IX);
VI - Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da instituição beneficiada (nota fiscal, recibo e cupom fiscal) com o devido termo de aceite (anexo X);
VII - Relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação dos recursos repassados. (anexo XI)
VIII - Comprovante da devolução do saldo de recursos por ventura existentes, á conta indicada, mediante recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Caçador, xxx de xxxxx 2.xxx

(Assinatura do Presidente da Instituição)

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FOLHA 1/ 2
1 - DADOS CADASTRAIS
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE
CNPJ

ENDEREÇO (Rua, Av., Serv., etc)
NÚMERO

BAIRRO
CEP

CIDADE
UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

TELEFONE
( ) FAX
( )
BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL CPF
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR CARGO/FUNÇÃO MATRICULA
LEI QUE DECLARA UTILIDADE PÚBLICA
( ) Municipal: _____
( ) Estadual: _____
( ) Federal: _____ DATA DE HOMOLOGAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO TERMINO

6 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas no orçamento do Município na forma do Plano de Trabalho.
Pede Deferimento.

LOCAL E DATA PROPONENTE
7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
( ) APROVADO ( ) REPROVADO - MOTIVO: _____
LOCAL E DATA _____
ASSINATURA CONCEDENTE _____

OBJETO FORNECEDOR CNPJ/CPF N. CHEQUE DATA VALOR

ANEXO VIII

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS)
MÊS

ANO

PARCELA

UNIDADE GESTORA

DATA DEPÓSITO

Nº CONVÊNIO

ENTIDADE:
ENDEREÇO:
CEP: FONE:
RESPONSÁVEL:
CPF: VALOR:
OBJETO FIEL DO CONVÊNIO

DOCUMENTOS HISTÓRICO RECEBIMENTOS
R$ PAGAMENTOS
R$
Nº CHEQUE Nº
RECIBO / NF DATA

TOTAL GERAL
Caçador, de de

Responsável pela Instituição Tesoureiro Contador - CRC
(Quando houver)

ANEXO IX

1 - DADOS CADASTRAIS
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CNPJ /
ENDEREÇO (Rua, Av., Serv., etc) NÚMERO
BAIRRO CEP
CIDADE UF
TELEFONE
( ) FAX
( ) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail)

Prestação de Contas: ( ) Parcial ( ) Final

Banco Agência Conta Corrente

Data Credor Nº Cheque Saldo

Saldo Disponível
Responsável pela Instituição: ( ) Saldo Constante do Extrato Bancário
(-) Cheques emitidos e não processados No Extrato bancário

Caçador, _____de_____de 2

_____
Responsável

ANEXO X

ANEXO XI

Órgão/Entidade Beneficiada: CNPJ Nº
Titulo do Projeto:
Início: Término:

Decreto Nº 5.144

DECRETO nº 5.144, de 08 de fevereiro de 2012.
Designa Gestora e Tesoureira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 487, de 13/12/91, e Decreto nº 1.646, de 23/10/97,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as Senhoras CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA do Município de Caçador e a Servidora Pública Municipal JUSTINA INES ZAMBONIN CASTILHO, Tesoureira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA, a partir de 10 de fevereiro de 2012, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 13/12/1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.933, de 29 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria 21.328

PORTARIA Nº 21.328, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER retorno da Licença Sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal CLÁUDIO ALTAIR CORDEIRO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na EMEB Henrique Júlio Berger, a partir de 23 de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria 21.329

PORTARIA Nº 21.329, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, especificando: código, nome, cargo, secretaria e período:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	A contar de
3296	Ana Mara Soletti Rotta	Professora 18h	Educação	01/02/12
7772	Angela Maria Dellai Petrykowiski	Servente 44h	Educação	01/02/12
509	Indianara de Castro Valentini	Professora 40h	Educação	01/02/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria 21.333

PORTARIA Nº 21.333, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 21.234, de 05/12/2012, que CONCEDEU a diversos Servidores Públicos Municipais, licença prêmio, no que se refere a servidora abaixo relacionada que passa a ser:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquisição	Período Gozo
488	Leni da Silva Machado	Servente	Educação	01/02/07 a 01/02/12 - 3 meses	06/02/12 a 04/05/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria 21.334

PORTARIA Nº 21.334, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
RETIFICAR as Portarias 19.424, de 26/02/10 e 20.821, de 12/07/11 que CONCEDEU licença prêmio a diversos Servidores Públicos Municipais, no que se refere aos períodos aquisitivos e períodos de gozo da servidora abaixo relacionada:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquisitivos	Períodos de Gozo
506	Laura Olienik	Servente Educação	05	05/10/93 a 05/10/98 – 3 meses 05/10/98 a 05/10/03 – 2 meses 05/10/98 a 05/10/03 – 1 mês 05/10/03 a 05/10/08 – 3 meses	01/02/10 a 30/06/10 12/08/11 a 12/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria 21.335

PORTARIA nº 21.335, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 20.533, de 17/05/11, que ALTEROU TEMPORARIAMENTE a carga horária das servidoras Públicas da Secretaria de Educação, no que se refere a data fim da alteração da servidora abaixo relacionada que passa a ser até 31 de dezembro de 2012.

Código	Nome	Cargo	Alteração	DE	PARA	Local de Atuação
1560	Edite Salete Ventz	Professora		20	40	SEMEC

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria 21.336
PORTARIA Nº 21.336, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do que previa o art. 124, § 4º, da Lei nº 14, de 6/9/1969- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em vigor até 2004, e dá outras providências

RESOLVE:
CONVERTER o período 06 (seis) meses referente a conversão em dobro de duas licenças prêmios não gozadas adquiridas nos períodos de 08/01/88 a 08/01/93 e 08/01/93 a 05/01/98 da Servidora Pública Municipal ROSELY APARECIDA SORGATTO, e averbar os 12 (doze) meses convertidos na forma exposta, ao tempo de serviço público municipal, de acordo com o que previa o Estatuto Público Municipal anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contados para fins de aposentadoria da Servidora.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria 21.337
PORTARIA Nº 21.337, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do que previa o art. 124, § 4º, da Lei nº 14, de 6/9/1969- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em vigor até 2004, e dá outras providências

RESOLVE:
CONVERTER o período 03 (três) meses referente a conversão em dobro de uma licença prêmio não gozada, adquirida no período de 05/10/88 a 05/10/93 da Servidora Pública Municipal LAURA OLIENICK, e averbar os 06 (seis) meses convertidos na forma exposta, ao tempo de serviço público municipal, de acordo com o que previa o Estatuto Público Municipal anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contados para fins de aposentadoria da Servidora.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria 21.340
PORTARIA Nº 21.340, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal SAMARA APARECIDA ROARIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário, para exercer a Função Gratificada- FGR- 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, pertencente ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, para assessorar a Diretoria de Serviços Administrativos de Compras, coordenando e executando as atividades referente à aquisição e controle de materiais e serviços da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundações e Fundos Municipais, exceto o Fundo Municipal de Saúde, a contar de 1º/02/2012.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 21.087, de 10/10/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria 21.341
PORTARIA Nº 21.341, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Desenvolvimento da Comunidade, para exercer a Função Gratificada- FGR- 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, pertencente ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, para assessorar a Diretoria de Serviços Administrativos de Licitações e Contratos, coordenando a área de licitações, contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundações e Fundos Municipais, exceto o Fundo Municipal de Saúde, a partir de 1º/02/2012.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 21.087, de 10/10/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria 21.342
PORTARIA Nº 21.342, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor, e Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, para ocupar o Cargo de

Confiança de Coordenador de Serviços Administrativos do Patrimônio, da Secretaria de Administração e Fazenda, pertencente ao "Grupo Ocupacional Confiança", do Poder Executivo Municipal, Referência FCC-3, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art 2º Fica revogada a portaria nº 21.091, de 10/10/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria 21.344

PORTARIA Nº 21.344, de 30 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de RAQUEL APARECIDA PADILHA, ocupante do cargo de Professor Monitor PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria de Assistência Social, a contar de 24 de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria 21.347

PORTARIA Nº 21.347, de 02 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER retorno da Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal LENITA THIBES STEFAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em exercício junto a Secretaria de Assistência Social, a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 02 de fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria 21.361

PORTARIA nº 21.361, de 10 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR a secretária da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2012, instaurado através da Portaria nº 21.309, de 18/01/12, ANDRÉA LUCY CARNEIRO, pela estagiária CARMINI LUANA TEZA.

Art. 2º Fica renovado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo dos trabalhos quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 223 da Lei Complementar nº 056 de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 21.359, de 10/02/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria N° 21.314

PORTARIA nº 21.314, de 18 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa a fim de apurar a possível configuração de recebimento indevido de remuneração pelo médico IVAN PALERMO IMTHON, com duplicidade de contratos e pagamentos, com horários incompatíveis, por vários meses no ano de 2011, sendo que o mesmo teria exercido atividades junto ao Município por apenas quinze dias e desistiu do contrato, mas continuou a receber a remuneração, bem como pelo descumprimento do dever de representar a seu chefe imediato acerca da irregularidade que ajudou a manter, tudo conforme consta na denúncia e demais documentos que acompanham (Protocolos nº. 976/12, nº. 12885/11).

Parágrafo único. A Comissão Sindicante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do procedimento, e deverá, se possível, apontar as irregularidades, os envolvidos bem como suas responsabilidades, e a obrigação de ressarcimento aos cofres públicos, em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar nº 163/10.

Art. 2º - DESIGNAR com base no art. 224, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, designada como Coordenadora de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias; JANETE LISBOA VELASQUES, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, lotada junto a Secretaria Municipal

de Saúde e MAICON SGARBOSSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, para, na condição de membros, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Administrativa nº. 02/2012. A Comissão contará com o auxílio da estagiária CARMINI LUANA TEZA, que secretariará os trabalhos, prestando o compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo no processo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 223 da Lei Complementar nº 056 de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 14-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM "GESTÃO DE FROTA" DE VEÍCULOS TERRESTRES E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo I - Termo de Referência.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 29/02/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 29/02/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 09 de Fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Edital Convocação 005 - Processo Seletivo Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, de 09 de fevereiro de 2012.
Convoca aprovado em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto as Secretarias Municipais da Prefeitura de Caçador - Edital nº 003/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
O cidadão a seguir relacionado, classificado no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 003/2011, de 08/08/11, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.011, de 27/09/11 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ocimar Calisto de Oliveira

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munido de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Edital Convocação 005 - Processo Seletivo Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, de 09 de fevereiro de 2012.
Convoca aprovada em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar nos Programas DENGUE, CAPS II, CAPS AD E SECRETARIA DE SAÚDE - Edital nº 004/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
A cidadã a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 004/2011, de 08/08/11, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.054, de 03/11/11 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS II
Luciana Hang Correia

a) A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munida de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.
Câmara Municipal

Contrato Administrativo Nº 10/2012 - referente ao processo licitatório Nº 04/2012
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes
Contrato Administrativo nº 10/2012 - referente ao processo licitatório nº 04/2012 - Pregão Presencial nº 03/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienizaçãp, para o exercício de 2012. Contratada: John e Cia Ltda EPP - CNPJ nº 02.520.680/0001-08. Valor anual: R$ 42.460,00. Prazo: até 31.12.2012.

SIRLEY DE FATIMA TIBES CECCATTO
Presidente.

Camboriú

Prefeitura

Decreto Nº. 1.417/2012
DECRETO Nº 1.417/2012
Institui a Comissão Municipal de Eventos para o XXX Encontro Internacional de Missões, estabelece normas para expedição de alvarás para funcionamento de Ponto de Comércio Temporário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a realização do XXX Encontro Internacional de Missões, promovido pela entidade Gideões Missionários da Última Hora, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no período de 21 de abril a 01 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em organizar sua estrutura e serviços para recepcionar o elevado número de pessoas presente neste evento;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Eventos, para atuar por ocasião do XXX Encontro Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora, sendo composta pelos seguintes membros e respectivas atribuições:

I - Coordenadores:
a) Município de Camboriú - John Lenon Teodoro;
b) Gideões Missionários da Última Hora - Heron Macelai e Hueslen Ricardo dos Santos.

II - Comissão Organizadora:
a) John Lenon Teodoro;
b) Sérgio Luiz Venâncio;
c) Marcio da Rosa;
d) Margareth Cadore;
e) Celi Utero;
f) Cristiane Olegário;
g) Rodrigo Meirinho Morimoto;
h) Janir Francisco de Miranda;
i) Arnoldo Bastos Júnior;
j) Altamir Montibeller.

III - Vigilância Sanitária, Epidemiologia e doença infecto-contagiosa:
a) Marcio da Rosa.

IV - Fiscalização Tributária:
a) Sérgio Luiz Venâncio.

V - Limpeza Pública:
a) Janir Francisco de Miranda;
b) Arnoldo Bastos Júnior.

VI - Saúde Pública:
a) Margareth Cadore.

VII - Fiscalização Ambiental e Sonora:
a) Marcio da Rosa.

VIII - Controle de Trânsito:
a) Marcio da Rosa;
b) Jair Grings;
c) Comandante Alfredo Von Knoblauch;
d) Rodrigo Meirinho Morimoto.

IX - Equipe de Imprensa e Publicidade:
a) Nenito Costa;
b) Peeter Lee Grando;

X - Recepção:
a) Celi Utero.

XI - Segurança Pública:
a) Comandante Alfredo Von Knoblauch;
b) Delegado Augusto Beduschi Neto.

Art. 2º Os alvarás para funcionamento de Ponto de Comércio Temporário serão expedidos quando atendidos, no que couber, todas as exigências de vigilância sanitária, normativas do Corpo de Bombeiro Militar e demais exigências previstas na legislação municipal.

§ 1º A Municipalidade reserva-se o direito de a qualquer tempo verificar, além de cumpridas as exigências do caput, ser conveniente a instalação do ponto cujo alvará está sendo solicitado, diante da natureza do evento, podendo vetar de plano a sua expedição.

§ 2º Os alvarás para funcionamento de ponto de Comércio Temporário poderão ser cassados, quando verificado pela fiscalização municipal a ocorrência de apresentação ao vivo de cantores, nas proximidades do Ginásio de Esportes Irineu Bornhausen, local oficial da realização dos cultos do XXX Encontro Internacional de Missões.

§ 3º Fica proibido a utilização de qualquer aparelho sonoro para divulgação e propaganda do produto, exceto a utilização de fone de ouvido e televisor, apenas com imagem, nas ruas Maria da Glória Pereira e esquina com as Ruas Gustavo Richardt, Hercílio Zuchi e Sérgio Moraes.

§ 4º Nas demais ruas do Município fica permitido a utilização de som ao vivo e mecânico até o limite de 70 (setenta) decibéis.

§ 5º Observada qualquer infringência as normas estabelecidas neste Decreto, a fiscalização municipal notificará o estabelecimento ou ambulante para que se abstenha de continuar a prática, sendo que, persistindo a infração, serão apreendidas as mercadorias postas à comercialização ou lacrado o estabelecimento.

Art. 3º O preço público para liberação do alvará de licença para funcionamento de Ponto de Comércio Temporário corresponderá a R$ 800,00 (oitocentos reais) para estabelecimento com até 20 m² (vinte metros quadrados). Acima disto, a cada metro quadrado, será acrescido o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º O preço público para liberação do alvará de licença temporário para ambulantes corresponderá a R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º O preço público para liberação do alvará de licença temporária para áreas de estacionamento, devidamente credenciadas, será de:
I - R$ 700,00 (setecentos reais) para as áreas de até 1.000 m² (mil metros quadrados);
II - R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para as áreas acima de 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 6º O preço público para liberação do alvará de transporte utilitário, devidamente credenciados, será de:
I - R$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos com capacidade de até 16 (dezesseis) pessoas;
II - R$ 800,00 (oitocentos reais) para veículos com capacidade acima de 16 (dezesseis) pessoas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de janeiro de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Ata Registro de Preços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 037/2011- PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2012 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO -DE- OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE COM SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, NOVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 10/02/2013
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 6.881 de 10 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.881 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
Concede APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA IDENACI GROSSKOPF.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art.1º) Aposentar, por idade, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 001/2012, em caráter proporcional nos termos do Inciso III Alínea "b" do Parágrafo 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Inciso III Alínea "b" do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.537/01, a servidora MARIA IDENACI GROSSKOPF, portadora do CPF/MF nº 379.510.769-53, e do RG nº 2.015.985-4, detentora da matrícula funcional nº 0217, Registro no Sistema sob o nº 616501, Pis/Pasep nº 17046072718, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.537/01, perfazendo o montante bruto de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Parágrafo único: Os proventos de que trata o caput deste artigo conforme estabelece o Art. 201 § 2º da CF/88, o valor de R$ 409,90 (quatrocentos e nove reais e noventa centavos), acrescido a majoração de R$ 212,10 (duzentos e doze reais e dez centavos).

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE.
Diretora Executiva - IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.882 de 10 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº 6.882 DE 10 DE FEVEREEIRO DE 2012
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, no Inciso X Artigo 300; DECRETA:
Art.1º) Contratar, o Sr. DIÔNATAN DE MATOS MESSIAS ao cargo público de Médico IV, Registro no Sistema Sob nº 955011, Categoria Funcional: ANS - Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário - Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de dezembro de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de Dezembro de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 29,65 (vinte e nove reais, sessenta e cinco centavos) por hora, além de 40% (quarenta por cento) do valor da hora à título de Gratificação Especial Médica, mais 25% de adicional noturno por hora efetiva noturna, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 19 de janeiro de 2012 a 19 de julho de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sr. DIÔNATAN DE MATOS MESSIAS, em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2011, homologado pelo Decreto nº 6.817 em data de 16 de janeiro de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão 31/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 31/2012

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, COM OPERADOR. O ano de fabricação da maquina oferecida não poderá ser inferior a 2010. Objetivo da contratação: Abertura e fechamentos de valas para a instalação de rede de água, dentre outros eventuais serviços da Secretaria, de acordo com a necessidade (estima-se a quantidade de 500 horas).
Valor estimado

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$ por hora)	Valor Total
1	500	horas/ trabalhadas	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA RETROES-CAVADEIRA 4X4, COM OPERADOR. O ano de fabricação da maquina não poderá ser inferior a 2010.	80,00	40.000,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e proposta: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 29/02/2012, no protocolo da prefeitura municipal de campo alegre, sito a rua cel. Bueno franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão
- da dotação orçamentária
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00 – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Unidade: 13.01 – Serviço de Saneamento Ambiental; Função: 17 - Saneamento; Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 77 – Águas de Campo Alegre; Atividade: 2.124 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 00.01.0766 – Recursos Saneamento Básico.
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 31/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 10 de fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Pregão 5/2011 - Saúde

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 5/2012
A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos básicos e excepcionais para distribuição gratuita aos usuários, conforme tabela abaixo:
LOTE 01

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
01	160.000	Comp	Acido Acetil ódiol 100mg	0,00890	1.424,0000
02	5.000	Frasco	Dipirona 500mg/ml - 10 ml	0,42300	2.115,0000
03	3.500	ampola	Dipirona ódio 500mg/ml – 2 ml	0,31020	1.085,7000
04	22.000	Comp	N – Metilbrometo de hioscina 10mg	0,13000	2.860,0000
05	40.000	Comp	N – Metilbrometo de hioscina 10mg + dipirona sódica 500 mg	0,11010	4.404,0000
06	2.000	Frasco	N – Metilbrometo de hioscina 10mg + dipirona sódica 500 mg, 15 ml	1,10200	2.204,0000
07	2.000	frasco	N – Metilbrometo de hioscina 10mg 15ml	1,76000	3.520,0000
08	1.000	ampola	N-butilescopolamina (brometo)+ Dipirona ódio 2,5 mg/ml+20 mg/ml	0,59320	593,2000
09	5.500	frasco	Paracetamol 200mg/ml – sol.Oral, 10 ml	0,40210	2.211,5500
10	200.000	Comp	Paracetamol 500mg	0,02950	5.900,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 01					26.317,45
LOTE 02					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
11	5.000	comp	Cloridrato de tioridazida 100 mg	0,79010	3.950,5000
12	4.000	comp	Cloridrato de tioridazida 50 mg	0,45210	1.808,4000
13	60.000	Comp	Diazepan 10mg	0,02980	1.788,0000
14	40	ampola	Diazepan10 mg	0,40210	16,0840
15	14.000	comp	Imipramina 25 mg	0,03960	554,4000
16	8.000	Comp	Levomepromazina 100 mg	0,30120	2.409,6000
17	8.000	Comp	Levomepromazina 25 mg	0,10920	873,6000
VALOR TOTAL DO LOTE 02					11.400,5840
LOTE 03					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
18	40.000	comp	Ranitidina 150 mg	0,04980	1.992,0000
19	2.500	frasco	ódiol de ódio 61,5 mg/ml c/ 100 ml	0,89210	2.230,2500
20	180.000	comp	Omeprazol 20 mg	0,04100	7.380,0000
21	650	Ampola	Ranitidina 25 mg/ml	0,32010	208,0650
VALOR TOTAL DO LOTE 03					11.810,3150
LOTE 04					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
22	25.000	comp	Aminofilina 100 mg	0,01450	362,5000
23	150	ampola	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml	0,36520	54,7800
24	2.000	comp	Salbutamol 2 mg	0,02980	59,6000
25	1.500	frasco	Salbutamol 2 mg/ml, 100 ml	0,81980	1.229,7000
VALOR TOTAL DO LOTE 04					1.706,5800
LOTE 05					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
26	350	frasco	Acido Valproico 250 mg (fr com 100 ml	2,09870	734,5450
27	4.000	comp	Acido Valproico 250mg	0,42010	1.680,4000
28	5.000	comp	Acido Valproico 500 mg	0,56230	2.811,5000
29	40.000	comp	Carbamazepina 200 mg	0,04980	1.992,0000
30	5.000	comp	Cloridrato de clomipramina 25 mg	0,08230	411,5000
31	5.000	comp	Cloridrato de clomipramina 75 mg	0,99680	4.984,0000
32	10.000	comp	Fenitoina 100 mg	0,07890	789,0000
33	50	ampola	Fenitoina 50 mg sol. Injetavel	0,69010	34,5050
34	16.000	comp	Fenobarbital 100 mg	0,04250	680,0000
35	30	Ampola	Fenobarbital 200 mg ampola 1 ml	0,86210	25,8630
36	25.000	comp	Bipirideno 2 mg	0,06110	1.527,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 05					15.670,8130
LOTE 06					

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
37	150.000	comp	Atenolol 50 mg	0,01690	2.535,0000
38	350.000	comp	Captopril 25 mg	0,01520	5.320,0000
39	280.000	comp	Enalapril 10 mg	0,02890	8.092,0000
40	45.000	comp	Furosemida 40mg	0,01860	837,0000
41	350	ampola	Furosemida 10 mg – 2 ml	0,21540	75,3900
42	230.000	comp	Hidroclorotiazida 25 mg	0,01520	3.496,0000
43	75.000	comp	Hidroclorotiazida 50 mg	0,01630	1.222,5000
44	55.000	comp	Metildopa 500mg	0,07980	4.389,0000
45	35.000	comp	Nifedipina 10 mg	0,02230	780,5000
46	45.000	comp	Nifedipina 20 mg	0,02650	1.192,5000
47	95.000	comp	Propanolol 40 mg	0,01090	1.035,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 06					28.975,3900
LOTE 07					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
48	1.300	comp	Albendazol 400mg	0,21980	285,7400
49	1.500	frasco	Albendazol suspensão 40mg/ml (c/10ml)	0,47010	705,1500
50	800	comp	Mebendazol 100 mg	0,87660	701,2800
51	400	comp	Mebendazol 100 mg + tiabendazol	0,96580	386,3200
52	200	frasco	Mebendazol suspensão 40 mg/mi (C/ 10 ml)	0,62540	125,0800
VALOR TOTAL DO LOTE 07					2.203,5700
LOTE 08					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
53	2.300	ampola	Acetato de dexametazona, cloridrato de tiamina,cloridrato de pirodoxina, cianocobalamina (amp1 ml+3 ml)	1,72030	3.956,6900
54	500	Ampola	Cetoprofeno 100 mg iv Pó liofilo injetavel	2,12900	1.064,5000
55	700	Ampola	Cetoprofeno 50 mg	0,87010	609,0700
56	2.800	frasco	Diclofenaco Sódico 15 mg/ml (fr com 10 ml)	0,55020	1.540,5600
57	155.000	comp	Diclofenaco sódico 50mg	0,01550	2.402,5000
58	4.000	ampola	Diclofenaco sódico 75mg – solução injetavel	0,26540	1.061,6000
59	50.000	comp	Ibuprofeno 300 mg	0,04210	2.105,0000
60	2.300	frasco	Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20 ml	1,26000	2.898,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 08					15.637,9200
LOTE 09					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
61	3.000	comp	Bromazepam 3 mg	0,03890	116,7000
62	12.000	comp	Carbonato de ódio 300 mg	0,07230	867,6000
63	1.000	comp	Clorpromazina 25mg	0,07210	72,1000
64	8.000	comp	Clorpromazina 100 mg	0,10890	871,2000
65	40	ampola	Clorpromazina 5 mg sol. ódiol, 5 ml	1,24970	49,9880
66	20.000	comp	Haloperidol 5 mg	0,03510	702,0000
67	50	ampola	Haloperidol decanoato 50 mg	14,98000	749,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 09					3.428,5880
LOTE 10					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
68	50.000	comp	Amitripilina 25mg	0,03010	1.505,0000
69	7.000	comp	Amitripilina 75mg	0,10210	714,7000
70	7.000	comp	Nortripilina 25 mg	0,14890	1.042,3000
VALOR TOTAL DO LOTE 10					3.262,0000
LOTE 11					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
71	9.000	comp	Cetoconazol 200 mg	0,08020	721,8000

72	500	tubo	Cetoconazol 200 mg creme, 30g	0,82140	410,7000
73	15.000	comp	Metronidazol 250 mg	0,03980	597,0000
74	900	tubo	Metronidazol geléia 500 mg/5 gr (tubo c/ 50 gr + aplicador)	1,13890	1.025,0100
75	800	tubo	Nistatina creme vaginal – ó 50g + aplicador	1,15690	925,5200
76	600	frasco	Nistatina suspensão oral, 50 ml	1,39860	839,1600
VALOR TOTAL DO LOTE 11					4.519,1900
LOTE 12					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
77	350	frasco	Cloranfenicol, cloridrato de lidocaína com 10 ml	9,98210	3.493,7350
78	40	ampola	Atropina 0,5 mg/ml	0,45990	18,3960
79	40	ampola	Adrenalina 1 ml	0,44020	17,6080
80	50	ampola	Glicose 50% - 10 ml	0,19240	9,6200
81	40	ampola	Dopamina 5 mg/ml – 10 ml	1,21010	48,4040
82	50	ampola	Cloreto de ódio 19,1% - 10 ml	0,21330	10,6650
83	50	ampola	Cloreto de ódio 20% - 10 ml	0,21330	10,6650
84	40	ampola	Bicarbonato de ódio 8,4% - 10 ml	0,54230	21,6920
VALOR TOTAL DO LOTE 12					3.630,7850
LOTE 13					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
85	28.000	comp	Metoclopramida 10mg	0,02960	828,8000
86	1.300	ampola	Metoclopramida sol. ódiol 5mg/ml	0,23540	306,0200
87	1.800	frasco	Metoclopramida sol. Oral 4m/ml com 15ml	0,32010	576,1800
88	2.300	envelope	Sais para reidratação oral, 27,9 gramas	0,26540	610,4200
89	200	frasco	Vitamina A + Vitamina D, c/ 10 ml	1,87000	374,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 13					2.695,4200
LOTE 14					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
90	300	ampola	Dexametasona 2mg/ml injetavel	0,27890	83,6700
91	300	ampola	Dexametasona 4mg/ml injetavel	0,35620	106,8600
92	4.500	tubos	Dexametasona creme 0,001 – bisnaga 30g	0,46580	2.096,1000
93	500	frasco	Prednisona 1mg/ml	2,53120	1.265,6000
94	42.000	comp	Prednisona 20mg	0,05210	2.188,2000
95	15.000	comp	Prednisona 5mg	0,03120	468,0000
96	400	ampola	Succinato de hidrocortisona pó liofilizado 100 mg p/ solução injetavel	0,85210	340,8400
97	500	ampola	Succinato de hidrocortisona pó liofilizado 500 mg p/ solução injetavel	2,19860	1.099,3000
VALOR TOTAL DO LOTE 14					7.648,5700
LOTE 15					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
98	3.000	frasco	Amoxicilina 250mg/ml (c/60ml)	1,0230	3.069,0000
99	50.000	comp	Amoxicilina 500mg	0,07890	3.945,0000
100	1.000	frasco	Ampicilina 250mg/5ml (c/60ml)	1,25690	1.256,9000
101	25.000	comp	Ampicilina 500 mg	0,09990	2.497,5000
102	1.000	frasco	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 pó + ódi destilada 5 ml	0,97880	978,8000
103	800	frasco	Benzilpenicilina benzatina 600.000 pó + ódi destilada 5 ml	0,83000	664,0000
104	1.000	frasco	Benzilpenicilina G procaína + potássica 300.000UI + 100.000UI pó inj. + água destilada 5 ml	0,67210	672,1000
105	1.500	Frasco	Cefalexina 250 mg/5ml (c/ 100ml)	2,36510	3.547,6500
106	48.000	comp	Cefalexina 500 mg	0,15320	7.353,6000
VALOR TOTAL DO LOTE 15					23.984,5500
LOTE 16					

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
107	350	frasco	Cloranfenicol ódio c/ 10 ml	2,36940	829,2900
108	1.000	Ampola	Cloridrato de lincomicina 300mg	0,38210	382,1000
109	1.800	Ampola	Cloridrato de lincomicina 600mg	0,49360	888,4800
110	4.500	comp	Eritromicina 250mg	0,19800	891,0000
111	1.000	frasco	Eritromicina Suspensão 250 mg 60 ml	1,98240	1.982,4000
112	200	Ampola	Gentamicina 280mg	1,52100	304,2000
113	700	Ampola	Gentamicina 80mg	0,32150	225,0500
114	4.300	tubo	Neomicina+ bacitracina pomada 5mg+ 250 UI bisnaga 10 g	0,68360	2.939,4800
115	13.000	comp	Sulfametoxazol+trimetropina 400 mg+ 80 mg	0,98740	12.836,2000
116	800	vidro	Sulfametoxazol+trimetropina 400 mg+ 80 mg	1,19800	958,4000
VALOR TOTAL DO LOTE 16					22.236,60
LOTE 17					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
117	12.000	comp	Acido ódio 5 mg	0,01520	182,4000
118	35.000	comp	Complexo B c/ 20 comprimido	0,05400	1.890,0000
119	350	frasco	Complexo B gotas (c/30ml)	1,35120	472,9200
120	8.000	comp	Polivitaminico	0,04821	385,6800
121	500	frasco	Polivitaminico (fr c/ 60 ml)	1,36980	684,9000
122	55.000	comp	Sulfato ferroso 40 mg	0,03210	1.765,5000
123	2.500	frasco	Sulfato ferroso gotas, 30 ml	0,52100	1.302,5000
124	200	frasco	Sulfato ferroso xarope c/ 150 ml	1,45200	290,4000
VALOR TOTAL DO LOTE 17					6.974,30
LOTE 18					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
125	800	frasco	Cloreto de ódio, gotas nasais	0,39510	316,0800
126	800	frasco	Cloreto benzalconico + soro fisiológico, gotas nasais	0,39640	317,1200
127	800	tubo	Nistatina + óxido de zinco	2,68740	2.149,9200
VALOR TOTAL DO LOTE 18					2.783,1200
LOTE 19					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
128	2.800	frasco	Cloridrato de ambroxol 15 mg/ml (c/120ml)	0,79210	2.217,8800
129	3.600	frasco	Cloridrato de ambroxol 30 mg/ml (c/120ml)	0,86210	3.103,5600
VALOR TOTAL DO LOTE 19					5.321,44
LOTE 20					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
130	1.000	comp	Clorpropamida 250 mg	0,03590	35,9000
131	80.000	comp	Glibenclanida 5 mg	0,01010	808,0000
132	40.000	comp	Metformina 500 mg	0,03210	1.284,0000
133	75.000	comp	Metformina 850 mg	0,04950	3.712,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 20					5.840,4000
LOTE 21					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
134	comp	comp	Cloridrato de amiodarona 200 mg	0,80200	8.020,0000
135	comp	comp	Digoxina 0,25mg	0,03110	1.710,5000
136	comp	comp	Issossorbida 10mg	0,03540	460,2000
137	comp	comp	Issossorbida 5 mg	0,02960	266,4000
VALOR TOTAL DO LOTE 21					10.457,1000
LOTE 22					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)

138	3.500	cartelas	Anticoncepcional oral, levogesnorgestrelç 0,15+ etilnilestradiol 0,03 mg, catela c/ 21 com	0,63250	2.213,7500
139	400	ampola	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg trimestral injetavel	12,36000	4.944,0000
140	350	cartelas	Anticoncepcional oral, noretisterona 0,35 mg c/ 35 comp	7,98500	2.794,7500
VALOR TOTAL DO LOTE 22					9.952,5000
LOTE 23					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
141	250	ampola	Cloridrato de prometazina 25 mg	0,63540	158,8500
142	16.000	comp	Cloridrato de prometazina 25 mg	0,03690	590,4000
143	800	ampola	Dipropinato de betametazona+ fosfato dissodico de betametasona, 5mg/2mg/ml	1,45200	1.161,6000
144	7.500	frasco	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/ml	0,82150	6.161,2500
VALOR TOTAL DO LOTE 23					8.072,1000
LOTE 24					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
145	18.000	comp	Cinarizina 75 mg	0,06950	1.251,0000
146	70.000	comp	Diosmina 450 mg+Hesperidina 50 mg	0,19020	13.314,0000
147	62.000	comp	Castanha da ódio composta (Aesculus hippocastanum 10 mg + Polygonum acre 10 mg + Smilax papyracea 40 mg + Rutina 20 mg)	0,08210	5.090,2000
VALOR TOTAL DO LOTE 24					19.655,2000
LOTE 25					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
148	5.000	comp	Alendronato de ódio 10 mg	0,0996	498,0000
149	5.000	comp	Alendronato de ódio 70 mg	0,5632	2.816,0000
150	35.000	comp	Besilato de anlodipino 5 mg	0,0236	826,0000
151	15.000	comp	Carbonato de ódio 500mg	0,0421	631,5000
152	23.000	comp	Carbonato de calcio 500mg + colecalciferol400 UI	0,1365	3.139,5000
153	2.500	comp	Clopidogrel 75 mg	0,6001	1.500,2500
154	20.000	comp	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	0,0899	1.798,0000
155	3.500	comp	Cloridrato de verapamil 80 mg	0,0698	244,3000
156	150	frasco	Dexametazona 0,1 mg/ml elixir	1,1200	168,0000
157	3.000	comp	Dexametazona 4 mg	0,0711	213,3000
158	6.000	comp	Espironolactona 100 mg	0,1989	1.193,4000
159	5.500	comp	Espironolactona 25 mg	0,0998	548,9000
VALOR TOTAL DO LOTE 25					13.577,1500
LOTE 26					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
160		frasco	Fenobarbital 40 mg/ml ódio oral	2,3512	352,6800
161		ampola	Heparina ódio ódio ódiol 5.000UI/0,25 ml	5,9860	179,5800
162		frasco	Ibuprofeno 20 mg/ml suspensão oral	6,9870	2.794,8000
163		comp	Levodopa 200 mg + carbidopa 50mg	0,8700	2.175,0000
164		comp	Levodopa 250 mg + carbidopa 25mg	0,6500	1.625,0000
165		comp	Levodopa100 mg + benzerazida 25 mg	1,5532	3.106,4000
166		comp	Levotiroxina ódio 100 mg	0,1000	2.000,0000
167		comp	Levotiroxina ódio 50 mg	0,0980	2.450,0000
168		frasco	Maleato de Timolol 0,5% ódio oftálmica	1,9874	59,6220
169		comp	Sinvastatina 20 mg	0,0523	4.445,5000
170		comp	varfarina ódio 5 mg	0,0923	415,3500
VALOR TOTAL DO LOTE 26					19.603,9320
LOTE 27					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
171	600	frasco	Benzoato de benzila 25 % (c/ 100 ml)	0,99870	599,2200

VALOR TOTAL DO LOTE 27					599,2200
LOTE 28					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
172	1.000	comp	Azitromicina 500 mg	0,33620	336,2000
VALOR TOTAL DO LOTE 28					336,2000
LOTE 29					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
173	150	frasco	Budesonida 200 mcg solução oral 200 doses	51,28510	7.692,7650
174	100	frasco	Budesonida 400 mcg 60 doses	47,26540	4.726,5400
175	150	caixa	Formoterol 12 mcg c/60 doses	44,96580	6.744,8700
176	300	caixa	Fumarato de formoterol12 mcg +budesonida 400 mcg c/ 60 caps	78,01200	23.403,6000
177	70	caixa	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato defluti-casona 100 mcg c/ 60 doses	61,02300	4.271,6100
178	120	caixa	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato defluti-casona 250 mcg c/ 60 doses	65,23000	7.827,6000
179	80	caixa	Brometo de tiotropio 18 mcg + handihaler com 30 cap.	228,36500	18.269,2000
VALOR TOTAL DO LOTE 29					72.936,1850
LOTE 30					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
180	180	comp	Residonato de ódio 35 mg	31,89100	5.740,3800
181	200	comp	Residonato de ódio 150 mg	42,21100	8.442,2000
182	1.000	comp	Carvedilol 6,25 mg	0,23600	236,0000
183	700	comp	Montelucaste ódio 10 mg	3,99900	2.799,3000
VALOR TOTAL DO LOTE 30					17.217,8800
LOTE 31					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
184	1.400	comp	Cipofribrato 100 mg	0,53120	743,6800
185	50	caneta	Insulina Apidra solostar	21,03210	1.051,6050
VALOR TOTAL DO LOTE 31					1.795,2850
LOTE 32					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
186	5.000	comp	Cloridrato de fluxetina 20 mg	0,41200	2.060,0000
187	1.500	comp	Cloridrato de memantina 10 mg	2,39120	3.586,8000
188	5.000	comp	Cloridrato de sertralina 50 mg	0,08990	449,5000
189	1.000	comp	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	0,45210	452,1000
190	2.600	comp	Risperidona 2 mg	0,13690	355,9400
191	2.000	comp	Risperidona 3 mg	0,15310	306,2000
192	70	vidro	Oxcarbamazepina 6%, frasaco 100 ml	6,99120	489,3840
193	5.000	comp	Paroxetina 20 mg	0,32010	1.600,5000
194	2.500	comp	Clonazepam 2 mg	0,04210	105,2500
VALOR TOTAL DO LOTE 32					9.405,6740
LOTE 33					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
195	1.000	comp	Hidroxicloroquina 400 mg	0,79200	792,0000
196	800	comp	Oxibutinina 5 mg	0,84100	672,8000
197	400	comp	Oxibutinina 10 mg	2,51100	1.004,4000
VALOR TOTAL DO LOTE 33					2.469,2000
LOTE 34					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)

198	1.000	comp	Meloxicam 15 mg	0,69120	691,2000
199	30	ampola	Hialuronato de ódio 10 mg	251,32000	7.539,6000
200	4.200	saches	Sulfato de glicosamina 1,5g + Sulfato de condroitina 1,2g saches	4,98700	20.945,4000
201	2.000	saches	Sulfato de glicosamina 1,5g saches	3,48200	6.964,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 34					36.140,2000
LOTE 35					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
202	1.000	comp	Propatilnitrato 10 mg	0,31100	311,0000
203	700	comp	Tansulosina 0,4 mg	3,79250	2.654,7500
204	1.000	comp	Metoprolol 25 mg	0,58120	581,2000
205	1.500	comp	Metoprolol 50 mg	0,92350	1.385,2500
206	1.500	comp	Finasterida 5 mg	0,34260	513,9000
207	1.500	comp	Mesilato de doxazosina 2 mg	0,09990	149,8500
208	2.000	comp	Mesilato de doxazosina 4 mg	0,47250	945,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 35					6.540,9500
LOTE 36					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit Estimado (R$)	Valor Total do Item Estimado (R$)
209	2.500	comp	Pantoprazol 40 mg	0,35120	878,0000
210	600	comp	Esomeprazol 20 mg	3,59870	2.159,2200
211	900	comp	Metotrexato 2,5 mg	0,79210	712,8900
212	1.500	comp	Ticlodipina 250 mg	0,21450	321,7500
VALOR TOTAL DO LOTE 36					4.071,8600

- Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (Valor Total de cada Lote).
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 01/03/2012, às 9 HORAS e 30 MINUTOS, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 15 minutos, do dia 01/03/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 – Manutenção das Atividades de Assistência Fatmacêutica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 – Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.029 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita; Recurso: PAB Fixo; (código reduzido: 7);

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 – Manutenção das Atividades de Assistência Fatmacêutica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 – Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.029 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita; Recurso: Farmácia Básica Federal (código reduzido: 8;

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 – Manutenção das Atividades de Assistência Fatmacêutica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 – Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.029 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita; Recurso: Farmácia Básica do Estado (código reduzido: 9);

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 – Manutenção das Atividades de Assistência Fatmacêutica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 – Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.030 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita; Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde (código reduzido: 10).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 5/2012- Saúde" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município. Campo Alegre, 10 de fevereiro de 2012.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pregão 6/2012 - Saúde

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 6/2012

A licitação tem como objeto aquisição de diversos impressos (composição gráfica e cópia), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. previsto	Valor Total previsto
01	200	blocos	Atendimento de enfermagem – nível médio, papel 75G, cor branco, tamanho aprox. 29X21cm bloco com 50 folhas	2,09	418,00
02	300	blocos	Ficha de atendimento medico, papel 75G, cor branco, tamanho aprox. 20X21cm, bloco com 50 folhas.	1,55	465,00
03	500	unidades	Controle de hipertensão arterial e diabetes, papel cartolina, cor verde, tamanho aprox. 29x21cm, frente e verso	0,50	250,00
03	300	unidades	Controle de hipertensão arterial e diabetes, papel cartolina, cor amarelo, tamanho aprox. 29x21cm, frente e verso	0,44	132,00
03	800	unidades	Controle de hipertensão arterial e diabetes, papel cartolina, cor rosa, tamanho aprox. 29x21cm, frente e verso	0,25	200,00
03	1000	unidades	Controle de hipertensão arterial e diabetes, papel cartolina, cor azul, tamanho aprox. 29x21cm, frente e verso	0,21	210,00
04	200	blocos	Encaminhamento de paciente, papel 75G, cor branca, tamanho aprox.20X14 cm, bloco com 50 folhas	1,20	240,00
05	1000	unidades	Envelope oficio branco, com brasão colorido (3 cores), tamanho aprox. 23X 11,5 cm, frente e verso	0,13	130,00
06	30	blocos	Requisição de mamografia, papel 75G, cor branca e verde tamanho aprox. 21X30cm, frente e verso com 50 folhas	5,60	168,00
07	80	blocos	Atendimento de T.O., papel 75G, cor branco, tamanho aprox. 29X21cm bloco com 50 folhas	2,42	193,60
08	50	blocos	Laudo médico, tratamento fora do domicilio para fora do estado, papel 75G, branco, tamanho aprox. 29X20 cm, bloco com 50 folhas	2,84	142,00
09	20	blocos	Laudo médico para emissão de APAC, papel 75G, cor branca, tamanho aprox. 29X21cm bloco com 50 folhas	4,80	96,00
10	80	blocos	Laudo médico tratamento fora do domicilio para dentro do estado, papel 75G, branco, tamanho aprox. 29X20 cm, bloco com 50 folhas	2,42	193,60
11	50	blocos	Pedido de tratamento fora do domicilio, papel 75G, branco, tamanho aprox. 29X20 cm, bloco com 50 folhas	2,84	142,00
12	3000	unidades	Prontuário medico, papel 75 G, cor branca, tamanho aprox. 21X30 cm, frente e verso	0,06	180,00
13	200	blocos	Receituário controle especial, papel 75G, duas vias 1ª via cor branca e 2º via cor azul, tamanho aprox.18X21cm, bloco com 30 folhas	1,68	336,00
14	200	blocos	Receituário controle especial B1, papel 75 G, cor azul, tamanho aprox. 25X10 cm blocos com 30 folhas	1,17	234,00
15	400	blocos	Receita medica carbonada, papel 75G, cor branca (descartável) tamanho aprox.20X14,4cm, bloco com 50 folhas	4,46	1784,00
16	100	blocos	Referencia e contra referencia, papel 75G, branco, tamanho aprox. 29X20 cm, bloco com 50 folhas	2,50	250,00
17	200	blocos	Requisição de exames complementares, 2 vias (branca destacável e rosa), bloco c/ 50 fls, papel 75 g, tam 20x 17 cm	2,25	450,00
VALOR GLOBAL PREVISTO (soma de todos os itens) .				6.214,20	

- Critério julgamento: MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL (Soma de todos os itens)
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 29/02/2012, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 29/02/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 52 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secret. Saúde; Projeto: 2.114 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde (código reduzido: 27, valor reservado R$ 2.718,00); ou
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 52 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secret. Saúde; Projeto: 2.114 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde (código reduzido: 31, valor reservado R$ 2.718,00).
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 52 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secret. Saúde; Projeto: 2.114 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 00.01.0104 – PAB fixo (código reduzido: 28, valor reservado R$ 3.496,20); ou
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 52 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secret. Saúde; Projeto: 2.114 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 00.01.0104 – PAB fixo (código reduzido: 30, valor reservado R$ 3.496,20).
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 6/2012- Saúde" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município. Campo Alegre, 13 de fevereiro de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 07/2012

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 48/2012 Dispensa Nº 07/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE PEDRA NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA, CONFORME PROJETO ANEXO.
Amparo legal: Inciso I, Artigo 24 da Lei 8666/93
Valor da Contratação: 13.991,25 (Treze mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)

Campos Novos 10 de fevereiro de 2012.
JAIRO LUFT
Prefeito em Exercicio

Errata Edital Pp 05/2012 - Aquisição de Material Hospitalar Para Uso Na Secretaria Municipal de Saúde e Estrátegia Saude Da Familia do Município de Ca

ERRATA EDITAL PP 05/2012 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRÁTEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.
Os itens abaixo relacionados passam a ter a seguinte redação:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO
41	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES
42	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G – CAIXA COM 100 UNIDADES
43	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES
44	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP – CAIXA COM 100 UNIDADES
13	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%(SABONETE ANTI-SEPTICO)EM FRASCOS 1 LITRO
14	COLETOR PERFUROCORTANTE CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS.
15	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 E QUANDO ABERTA 15 X 30, NÃO ESTERIL, PCT COM 500 UNIDADES.
16	COMPRESSA DE GAZES 9 FIOS 7,5 X 7,5 E QUANDO ABERTA 15 X 30, NÃO ESTERIL, PCT COM 500 UNIDADES.
45	Ácidos graxos essenciais, tratamento oleoso para curativo, para uso em pele lesionada, restaurador do epitélio, composto de óleos vegetais polisaturados, ácido linoleico, ácidos cáprico, caprílico, capróico, láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, para uso em qualquer tipo de ferida limpa, conteúdo 200ml, embalagem unitária, que garanta a integridade do produto, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no MS classificado como produto para saúde.
52	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML, CAIXA C/ 100 UNIDADES.

1.3 - O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até as 13:00 do dia 27/02/2012, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Rua São João

Batista, Salão Paroquial ao lado da Igreja Matriz, Centro, Campos Novos/SC.
1.4 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 13:30 horas, do dia 27/02/2012 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizado na Rua São João Batista, Salão Paroquial ao lado da Igreja Matriz, Centro, Campos Novos/SC.

DIVALDETE MARIA BORTOLI
Secretária de Saúde

Canoinhas

Prefeitura

Anulação do edital de Pregão Presencial N.º 08/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito E.E. do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º 08/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para realização do aquisição de Óleos Lubrificantes, destinados a lubrificação de veículos e máquinas do Municipio. Motivo: Nenhuma das empresas participantes cotou todos os lubrificantes homologados por montadoras de veículos. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30min, fone (47) 3621 7705.

LUIZ ALBERTO RINKOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Edital de Pregão Eletrônico N.º PMC 02/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 23/2012
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 02/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, realizará no dia 01/03/2012, às 10h00min, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Cadastro de propostas no site, até às 09h00min do dia 01/03/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI
Prefeito e.e

Edital de Pregão Presencial N.º PMC 12/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 22/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/02/2012, às 10h05min, a abertura das propostas para aquisição de Óleos Lubrificantes, destinados a lubrificação de veículos e máquinas do Município. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Edital de Pregão Presencial N.º PMC 11/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 21/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 11/2012

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/02/2012, às 14h05min, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra, destinada a recuperação do diferencial do caminhão ford 2422, n.86 , placas MGN-6362 e revisão do caminhão rebocador MB AXOR placas MEI 1696. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Edital do Processo Seletivo Simplicado Para Contratação Temporária de Cuidador de Idosos Nº 01/2012

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR DE IDOSOS Nº 01/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas - SC e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no uso de suas atribuições, tornam público que encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 3.869/2005, para atuar no Município de Canoinhas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

I - DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação de profissional para atuação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família para a função de CUIDADOR(A) DE IDOSOS, no Lar dos Idosos, sito à Rua: Saulo de Carvalho, nº 263, Bairro Sossego, Canoinhas- SC, consoante a seguinte remuneração, habilitação e carga horária a seguir:

Nº DE VAGAS	CARGO	SALÁRIO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA/ semanal	HABILITAÇÃO
05	Cuidador(a) de Idosos	R$ 577,22 e adicional noturno	40 horas (Turno 24 h/72h)	Ensino Médio Completo ou Equivalente

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 O processo de inscrição dar-se-á no período de 13 de fevereiro de 2012 a 24 de fevereiro de 2012, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, sito a Rua: 3 de maio, nº 189, Centro, Canoinhas- SC no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 15:30 horas. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira de Identidade;
b) Original e cópia do CPF;
c) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;

d) Original e cópia do Diploma de Ensino Médio ou equivalente;
e) Original e cópia dos cursos de aperfeiçoamento na área de atuação;
f) 01 foto 3x4

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.
2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
3.3 Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição;

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Canoinhas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas (www.pmc.sc.gov.br) no dia 29 de fevereiro de 2012. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, até a data de 02 de março de 2012. O resultado final será divulgado no dia 13 de março de 2012 no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família e no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

V - DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Ter idade mínima de 18 anos;
5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
5.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação além dos já apresentados para a inscrição:
5.3.1 Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
5.3.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
5.3.3 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
5.3.4 Cédula de Identidade (RG);
5.3.5 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
5.3.6 Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
5.3.7 Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
5.3.8 Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
5.3.9 Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
5.3.10 Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
5.3.11 Número de inscrição no PIS/PASEP;
5.3.12 Fotografia 3X4 recente;
5.3.13 Comprovante de residência atual;
5.3.14 Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.
5.4 O contrato de trabalho decorrente deste Processo Seletivo será efetivado por prazo determinado, de acordo com as disposições da Lei n.º 3.869/2005, ficando ciente o profissional contratado, que havendo realização de concurso público para provimento do cargo, o contrato temporário poderá ser rescindido antecipadamente.
5.5 Os profissionais habilitados e contratados por força deste Processo Seletivo, serão regidos pelas disposições contidas da Lei Municipal n.º 3.869/2005.
5.6 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade do serviço, a contar da data de homologação do resultado deste Processo Seletivo.

VI - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 06 de março de 2012, com início às 08h30min e término às 11h30min, nas dependências da Universidade do Contestado, situada à Rua Roberto Elhke nº 85 - Centro, neste município de Canoinhas - SC;
6.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);
6.3 Cada questão receberá 0,30 pontos, totalizando 6 pontos referente as vinte questões objetivas;
6.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;
6.5 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;
6.6 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;
6.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
6.7.1 Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
6.7.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, im¬pressos ou equipamentos não permitidos;
6.7.3 Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
6.7.4 Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;
6.7.5 Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
6.7.6 Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
6.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;
6.9 A divulgação da classificação final dos candidatos dar-se-á no dia 13 de março de 2012, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Na prova de títulos será realizada análise da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada por meio de decreto, sendo analisados os seguintes critérios: comprovação de realização de cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo por meio de declarações e certificados;
7.1.1 Na classificação dos candidatos a pontuação atribuída será:
a) Cursos de aperfeiçoamento na área - a cada 60 horas - 01 ponto (até o máximo de 4 pontos).

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 O candidato que obtiver o número de acertos inferior a 6 questões na prova objetiva (pontuação 1,8) será automaticamente desclassificado;
8.2 A prova de títulos será realizada somente para os candidatos aprovados na prova objetiva;

8.3 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida;
8.4 Em caso de igualdade de pontuação na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
8.5 A pontuação final do candidato será a somatória dos itens 6.3 e 7.1.1 do presente edital.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;
9.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;
9.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se todos juntos da sala;
9.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;
9.5 Após a divulgação do resultado final, o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família;
9.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;
9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
9.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
9.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo Seletivo.

Canoinhas, 10 de fevereiro de 2012.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social e da Família

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CUIDADOR DE IDOSOS

Lei 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas
Lei nº 10.741 de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso
Brasil, Ministério da Saúde. Guia Prático do Cuidador, 2008
Curitiba, Fundação de Ação Social - FAS, Protocolo qualidade em instituições de longa permanência para idosos - PQILPIs, 2009
Resolução RDC nº 283 ANVISA de 26 de setembro de 2005.

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0020/2012 - Edital de Tomada de Preços Nº 0002/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2012

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de mão de obra para construção de 180 unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvas com interveniência da Caixa Econômica Federal.
Abertura das Propostas: às 09 horas e 30 minutos do dia 1° de março de 2012.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 17 de fevereiro de 2012 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8h às 12h e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 13 de fevereiro de 2012.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal.

Extrato de Contrato FMAS Nº 0001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0001/2012
Convite n° 0052/2011 (Processo Licitatório n° 0111/2011).

Objeto: Aquisição de gás e água mineral visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Administração, Saúde e Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS- SC.
CONTRATADO: AGROPECUARIA E FERRAGENS MEDEIROS LTDA.
Valor global contratado: R$ 4.412,00 (quatro mil, quatrocentos e doze reais).
Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2012.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato FMAS Nº 0002/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0002/2012
Convite n° 0052/2011 (Processo Licitatório n° 0111/2011).

Objeto: Aquisição de gás e água mineral visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Administração, Saúde e Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS- SC.

CONTRATADO: EDSON BERNARDI.
Valor global contratado: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2012.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 0001/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0001/2012
Dispensa de Licitação.

Objeto: Prestação de serviços em pronto atendimento, com plantão emergencial e especialidades, com plantão à distância, através de escalas, à população do Município de Catanduvas (SC).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SC.
CONTRATADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST.
Valor global contratado: R$ 79.230,00 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais).
Prazo de vigência: 5 de janeiro de 2012, vencendo em 31 de dezembro de 2012.
Data e assinatura do contrato: 05 de janeiro de 2012.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 0003/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0003/2012
Convite n° 0052/2011 (Processo Licitatório n° 0111/2011).

Objeto: Aquisição de gás e água mineral visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Administração, Saúde e Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SC.
CONTRATADO: AGROPECUARIA E FERRAGENS MEDEIROS LTDA.
Valor global contratado: R$ 4.860,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2012.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 0004/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0004/2012
Convite n° 0052/2011 (Processo Licitatório n° 0111/2011).

Objeto: Aquisição de gás e água mineral visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Administração, Saúde e Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: EDSON BERNARDI.
Valor global contratado: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2012.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato Nº 0008/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2012
Convite n° 0052/2011 (Processo Licitatório n° 0111/2011).

Objeto: Aquisição de gás e água mineral visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Administração, Saúde e Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: AGROPECUARIA E FERRAGENS MEDEIROS LTDA.
Valor global contratado: R$ 8.150,80 (oito mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0009/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2012
Convite n° 0052/2011 (Processo Licitatório n° 0111/2011).

Objeto: Aquisição de gás e água mineral visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Administração, Saúde e Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: EDSON BERNARDI.
Valor global contratado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 28/2012
PORTARIA Nº PL/028/2012 de 02 de janeiro de 2012.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTARIA NEUSA REGINA CHINATO.

MARCIO JUCELIO DE LUCCA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias à Servidora Neusa Regina Chinato, ocupante do Cargo de Secretária, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º Havendo necessidade, a servidora será convocada do gozo de férias para reassumir os trabalhos, sendo que o período que refere-se a presente convocação, será gozado a critério da Servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Jucelio de Lucca
Presidente

Registra-se e Publica-se em 02 de janeiro de 2012.
MARCIO J. DE LUCCA
Presidente

ODAIR J. GABRIELLI
1º Secretário

Portaria Nº 29/2012

PORTARIA Nº PL/029/2012 de 02 de janeiro de 2012.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTARIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI.

MARCIO JUCELIO DE LUCCA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias à Servidora Simone Vieira dos Santos de Martini, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º Havendo necessidade, a servidora será convocada do gozo de férias para reassumir os trabalhos, sendo que o período que refere-se a presente convocação, será gozado a critério da Servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Jucelio de Lucca
Presidente

Registra-se e Publica-se em 02 de janeiro de 2012.
MARCIO J. DE LUCCA
Presidente

ODAIR J. GABRIELLI
1º Secretário

Portaria Nº 30/2012

PORTARIA Nº PL/030/2012 de 02 de janeiro de 2012.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO GUERRA.

MARCIO JUCELIO DE LUCCA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor Marcelo Guerra, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º Havendo necessidade, o servidor será convocado do gozo de férias para reassumir os trabalhos, sendo que o período que refere-se a presente convocação, será gozado a critério do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Jucelio de Lucca
Presidente

Registra-se e Publica-se em 02 de janeiro de 2012.
MARCIO J. DE LUCCA
Presidente

ODAIR J. GABRIELLI
1º Secretário

Portaria Nº 31/2012

PORTARIA Nº PL/0312012
Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2012.
Convoca a Servidora Estatutária Neusa Regina Chinato do gozo de ferias.

MARCIO JUCELIO DE LUCCA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º Convoca a Servidora Estatutária Neusa Regina Chinato, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, que encontra-se em gozo de férias, conforme Portaria nº 028/2012, para que retome as suas atividades no período de 02 a 10, 12, 16, 18 e de 24 a 30 dede janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO JUCELIO DE LUCCA
Presidente

Registra-se e publica-se

Portaria Nº 32/2012

PORTARIA Nº PL/032/2012
Catanduvas - SC, 02 de janeiro de 2012.

Convoca a Servidora Estatutária Simone Vieira dos Santos de Martini do gozo de ferias.

MARCIO JUCELIO DE LUCCA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º Convoca a Servidora Estatutária Simone Vieira dos Santos de Martini, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, que encontra-se em gozo de férias, conforme Portaria nº 029/2012, para que retome as suas atividades no período de 02 a 10, 12, 16, 20 e de 24 a 30 dede janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO JUCELIO DE LUCCA
Presidente

Registra-se e publica-se

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto n. 07/2012, de 10.02.2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 07/2012
"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO, ATINGIDA POR ENXURRADA".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- as enxurradas ou inundações bruscas, provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro de 2012, atingindo todo o Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Chapadão do Lageado -SC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 10 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 08/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 08/2012
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC."

- Considerando as comemorações carnavalescas próximas vindouras,

- Considerando o dia de quarta-feira de cinzas, e

- Considerando a economia do erário público,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2012.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, no dia 20 de fevereiro, bem como os considerados emergenciais e inadiáveis,

em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC.

§2° O ponto facultativo no dia 22 de fevereiro será somente no período matutino.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 13 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 105/2012 de 13.02.2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 105/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ELOIZA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, no Pré-escolar-2, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 14.02.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 17/2012 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2012 - PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2012 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 27 de fevereiro de 2012, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de Óleo Diesel Comum a serem utilizados nos maquinários e veículos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 14 de Fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 7/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2012 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2012 - FMS

O Município de Chapadão do Lageado, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 27 de fevereiro de 2012, às 11:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de Óleo Diesel Comum a serem utilizados veículos do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 14 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 ao Edital Tomada de Preços N° 3/2012 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 3/2012 PMC

O Município Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construções civil para elaboração de projetos de pavimentação, em diversas ruas, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste edital, foi alterado. Ficando desta forma alterado o prazo de recebimento do envelope 01 - Documentação, dos interessados não cadastrados para o dia 29/02/2012, às 16h00min, e o prazo até as 16h00min do dia 05/03/2012 para entrega dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços de todos os interessados cadastrados e para a entrega dos envelopes 02 - Proposta de Preços dos interessados não cadastrados, sendo que o início da abertura dos envelopes se dará às 14h00min do dia 06/03/2012.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Concórdia, SC, 13 de fevereiro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Balanço Financeiro Fundação Mun de Defesa do Meio Ambiente Jane Iro /2012

FUNDAÇÃO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	518,25	ORÇAMENTÁRIA	31.751,57
Receitas Orçamentárias	518,25	Despesas Correntes	29.478,27
Receitas Correntes	518,25	Pessoal e Encargos Sociais	24.212,97
Receitas Patrimoniais	518,25	Outras Despesas Correntes	5.265,30
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	2.273,30
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	2.273,30
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	102.532,74	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	37.880,57
Depósitos	5.299,96	Depósitos	5.299,96
Depósitos em Diversas Origens	5.299,96	Depósitos em Diversas Origens	5.299,96
Obrigações em Circulação	32.099,40	Obrigações em Circulação	32.580,61
Obrigações a Pagar	32.099,40	Obrigações a Pagar	32.580,61
Fornecedores	5.042,62	Fornecedores	5.042,62
Pessoal a Pagar	24.541,44	Pessoal a Pagar	24.541,44
Encargos Sociais a Recolher	1.944,83	Encargos Sociais a Recolher	1.944,83
Obrigações Tributárias	222,68	Obrigações Tributárias	222,68
Recursos Especiais a Liberar	347,83	Recursos Especiais a Liberar	829,04
Acréscimos Patrimonias	133,38	Interferências Passivas	0,00
Interferências Ativas	65.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	65.000,00		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	99.850,70	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	133.269,55
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	99.850,70	Bancos Conta Movimento	133.269,55
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	202.901,69	TOTAL	202.901,69

Fonte: 020S020000

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

EDSON LUIS GONCALVES
Ordenador de Despesa

Balanço Financeiro Fundação Municipal de Cultura de Concordia Jane Iro /2012

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	3.731,01	ORÇAMENTÁRIA	48.100,84
Receitas Orçamentárias	3.731,01	Despesas Correntes	43.257,59
Receitas Correntes	3.731,01	Pessoal e Encargos Sociais	38.462,98
Receitas Patrimoniais	1.635,71	Outras Despesas Correntes	4.794,61
Receitas de Serviços	12,30	Despesas Intra-Orçamentárias	4.843,25
Outras Receitas Correntes	2.083,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	4.843,25
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	115.270,01	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	66.691,62
Depósitos	10.055,88	Depósitos	10.055,88
Depósitos em Diversas Origens	10.055,88	Depósitos em Diversas Origens	10.055,88
Obrigações em Circulação	52.814,13	Obrigações em Circulação	56.635,74
Obrigações a Pagar	52.814,13	Obrigações a Pagar	56.635,74
Fornecedores	4.430,98	Fornecedores	3.539,30
Pessoal a Pagar	40.215,14	Pessoal a Pagar	40.215,14
Encargos Sociais a Recolher	3.091,09	Encargos Sociais a Recolher	3.091,09
Obrigações Tributárias	363,63	Obrigações Tributárias	363,63
Recursos Especiais a Liberar	4.713,29	Recursos Especiais a Liberar	9.426,58
Interferências Ativas	52.400,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	52.400,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	219.619,13	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	223.827,69
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	211.370,25	Bancos Conta Movimento	219.148,89
Bancos Conta Vinculada	8.248,88	Bancos Conta Vinculada	4.678,80
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	338.620,15	TOTAL	338.620,15

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

Balanço Financeiro Fundação Municipal de Esportes de Concordia

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	6.455,31	ORÇAMENTÁRIA	59.551,08
Receitas Orçamentárias	6.455,31	Despesas Correntes	55.250,81
Receitas Correntes	6.455,31	Pessoal e Encargos Sociais	48.510,56
Receitas Patrimoniais	440,67	Outras Despesas Correntes	6.740,25
Receitas de Serviços	6.014,64	Despesas Intra-Orçamentárias	4.300,27
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	4.300,27
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	314.540,92	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	87.961,48
Realizável	22,00	Realizável	22,00
Créditos em Circulação	22,00	Créditos em Circulação	22,00
Depósitos	7.547,28	Depósitos	7.547,28
Depósitos em Diversas Origens	7.547,28	Depósitos em Diversas Origens	7.547,28
Obrigações em Circulação	69.971,64	Obrigações em Circulação	80.392,20
Obrigações a Pagar	69.971,64	Obrigações a Pagar	80.392,20
Fornecedores	6.294,47	Fornecedores	6.294,47
Pessoal a Pagar	48.301,98	Pessoal a Pagar	48.301,98
Encargos Sociais a Recolher	4.508,85	Encargos Sociais a Recolher	4.508,85
Obrigações Tributárias	445,78	Obrigações Tributárias	445,78
Recursos Especiais a Liberar	10.420,56	Recursos Especiais a Liberar	20.841,12
Interferências Ativas	237.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	237.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	115.729,45	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	289.213,12
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	115.729,45	Bancos Conta Movimento	286.649,31
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	2.563,81
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	436.725,68	TOTAL	436.725,68

Fonte:

Gil Artifon
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador
CRC: 15097/O-2 /SC

Balanço Financeiro Fundo Mun. de Assist. do Servidor de Concordia

FUNDO MUN. DE ASSIST. DO SERVIDOR DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	258.582,67	ORÇAMENTÁRIA	186,00
Receitas Orçamentárias	258.582,67	Despesas Correntes	186,00
Receitas Correntes	154.097,94	Outras Despesas Correntes	186,00
Receitas de Contribuições	121.996,73	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Patrimoniais	494,40	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Serviços	186,00		
Outras Receitas Correntes	31.420,81		
Receita Intra-Orçamentária Correntes	104.484,73		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	133.692,66	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	219.236,43
Depósitos	462,68	Depósitos	462,68
Depósitos em Diversas Origens	462,68	Depósitos em Diversas Origens	462,68
Obrigações em Circulação	85.729,77	Obrigações em Circulação	218.773,75
Obrigações a Pagar	85.729,77	Obrigações a Pagar	218.773,75
Fornecedores	186,00	Fornecedores	186,00
Recursos Especiais a Liberar	85.543,77	Recursos Especiais a Liberar	218.587,75
Acréscimos Patrimonias	47.500,21	Interferências Passivas	0,00
Interferências Ativas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	489.758,08	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	662.610,98
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	489.758,08	Bancos Conta Movimento	3.610,98
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	659.000,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	882.033,41	TOTAL	882.033,41

Fonte:

Beatriz F. da Silva Rosa
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador
CRC: 15097/O-2 /SC

Balanço Financeiro Fundo Mun. de Habitação de Inter. Soc. de Concordia Jane Iro /2012

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	304,40	ORÇAMENTÁRIA	0,00
Receitas Orçamentárias	304,40	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Correntes	304,40	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receitas Patrimoniais	304,40		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	840,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.680,00
Obrigações em Circulação	840,00	Obrigações em Circulação	1.680,00
Obrigações a Pagar	840,00	Obrigações a Pagar	1.680,00
Recursos Especiais a Liberar	840,00	Recursos Especiais a Liberar	1.680,00
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	46.079,72	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	45.544,12
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	46.079,72	Bancos Conta Movimento	45.544,12
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	47.224,12	TOTAL	47.224,12

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

SOLANGE B. K. VICARI
Contador
CRC: 024478/O-8/SC

Balanço Financeiro Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia de Concordia Jane Iro /2012

FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	154,04	ORÇAMENTÁRIA	2.051,34
Receitas Orçamentárias	154,04	Despesas Correntes	2.051,34
Receitas Correntes	154,04	Outras Despesas Correntes	2.051,34
Receitas Patrimoniais	104,04	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	50,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.584,67	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.615,30
Obrigações em Circulação	2.584,67	Obrigações em Circulação	3.615,30
Obrigações a Pagar	2.584,67	Obrigações a Pagar	3.615,30
Fornecedores	2.051,34	Fornecedores	2.548,64
Recursos Especiais a Liberar	533,33	Recursos Especiais a Liberar	1.066,66
Interferências Ativas	10.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	10.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.128,91	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	26.200,98
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	17.898,20	Bancos Conta Movimento	24.914,29
Bancos Conta Vinculada	1.230,71	Bancos Conta Vinculada	1.286,69
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	31.867,62	TOTAL	31.867,62

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

Eliza Tebaldi Borsatti
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

Balanço Financeiro Fundo Municipal de Assist. Social de Concordia Jane Iro /2012

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	48.416,34	ORÇAMENTÁRIA	11.829,95
Receitas Orçamentárias	48.416,34	Despesas Correntes	11.829,95
Receitas Correntes	48.416,34	Outras Despesas Correntes	11.829,95
Receitas Patrimoniais	1.288,65	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Tranferências Correntes	47.127,69	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	21.849,95	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.509,62
Obrigações em Circulação	21.849,95	Obrigações em Circulação	17.509,62
Obrigações a Pagar	21.849,95	Obrigações a Pagar	17.509,62
Fornecedores	11.829,95	Fornecedores	7.069,62
Recursos Especiais a Liberar	10.020,00	Recursos Especiais a Liberar	10.440,00
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	249.693,99	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	290.620,71
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	42.526,86	Bancos Conta Movimento	41.004,86
Bancos Conta Vinculada	207.167,13	Bancos Conta Vinculada	249.615,85
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	319.960,28	TOTAL	319.960,28

Fonte: 020S020000

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Ordenadora de Despesa

SOLANGE B. K. VICARI
Contador
CRC: 024478/O-8/SC

Balanço Financeiro Fundo Municipal de Desenv. Agrop. de Concordia Jane Iro /2012

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	5.449,74	ORÇAMENTÁRIA	103,35
Receitas Orçamentárias	5.449,74	Despesas Correntes	103,35
Receitas Correntes	5.449,74	Outras Despesas Correntes	103,35
Receitas Patrimoniais	187,47	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Agropecuárias	1.107,50	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Serviços	2.820,91		
Outras Receitas Correntes	1.333,86		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	103,35	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	103,35
Obrigações em Circulação	103,35	Obrigações em Circulação	103,35
Obrigações a Pagar	103,35	Obrigações a Pagar	103,35
Fornecedores	103,35	Fornecedores	103,35
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	35.541,36	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	40.887,75
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	35.541,36	Bancos Conta Movimento	5.687,75
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	35.200,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	41.094,45	TOTAL	41.094,45

Fonte: 020S020000

Antonio Colussi
Ordenador de despesa

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

Balanço Financeiro Fundo Municipal de Saúde de Concordia Jane Iro /2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	1.419.829,71	ORÇAMENTÁRIA	2.459.415,35
Receitas Orçamentárias	1.419.829,71	Despesas Correntes	2.344.933,55
Receitas Correntes	1.419.829,71	Pessoal e Encargos Sociais	916.554,41
Receita Tributária	17.894,29	Outras Despesas Correntes	1.428.379,14
Receitas Patrimoniais	12.878,10	Despesas de Capital	335,50
Tranferências Correntes	1.389.057,32	Investimentos	335,50
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	114.146,30
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	114.146,30
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.072.334,25	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.147.524,66
Realizável	1.182,00	Realizável	1.182,00
Créditos em Circulação	1.182,00	Créditos em Circulação	1.182,00
Depósitos	189.981,65	Depósitos	189.981,65
Depósitos em Diversas Origens	189.981,65	Depósitos em Diversas Origens	189.981,65
Obrigações em Circulação	2.707.605,76	Obrigações em Circulação	2.956.361,01
Obrigações a Pagar	2.707.605,76	Obrigações a Pagar	2.956.361,01
Fornecedores	1.428.714,64	Fornecedores	1.428.714,64
Pessoal a Pagar	935.952,52	Pessoal a Pagar	935.952,52
Encargos Sociais a Recolher	94.748,19	Encargos Sociais a Recolher	94.748,19
Recursos Especiais a Liberar	248.190,41	Recursos Especiais a Liberar	496.945,66
Acréscimos Patrimonias	564,84	Interferências Passivas	0,00
Interferências Ativas	1.173.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.173.000,00		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.869.915,21	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.755.139,16
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	368.303,94	Bancos Conta Movimento	379.639,03
Bancos Conta Vinculada	1.501.611,27	Bancos Conta Vinculada	1.375.500,13
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	7.362.079,17	TOTAL	7.362.079,17

Fonte: 020S020000

GENAIR LOURDES BOGONI
Ordenador da Despesa

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO
Téc.Contabil
CRC: 17.218

Balanço Financeiro Prefeitura Municipal de Concórdia Jane Iro /2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2012

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	9.165.231,42	ORÇAMENTÁRIA	3.399.958,39
Receitas Orçamentárias	9.165.231,42	Despesas Correntes	2.826.963,63
Receitas Correntes	8.619.742,11	Pessoal e Encargos Sociais	2.391.868,54
Receita Tributária	1.000.581,85	Juros e Encargos da Dívida	21.994,39
Receitas de Contribuições	170.382,40	Outras Despesas Correntes	413.100,70
Receitas Patrimoniais	119.833,31	Despesas de Capital	137.729,00
Receitas de Serviços	13.728,09	Investimentos	67.729,00
Tranferências Correntes	8.025.514,36	Amortização	70.000,00
Outras Receitas Correntes	313.585,17	Despesas Intra-Orçamentárias	435.265,76
(-)Deduções da Receita Corrente	1.023.883,07	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	435.265,76
Receitas de Capital	545.489,31	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens	4.236,11		
Transferências de Capital	541.253,20		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.811.906,20	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.293.812,55
Realizável	16.828,51	Realizável	16.828,51
Créditos em Circulação	16.828,51	Créditos em Circulação	16.828,51
Depósitos	706.197,22	Depósitos	707.782,02
Consignações	42.931,80	Consignações	42.931,80
Depósitos em Diversas Origens	663.265,42	Depósitos em Diversas Origens	664.850,22
Obrigações em Circulação	3.985.213,32	Obrigações em Circulação	4.823.102,02
Obrigações a Pagar	3.985.213,32	Obrigações a Pagar	4.823.102,02
Fornecedores	548.654,71	Fornecedores	709.400,03
Pessoal a Pagar	2.734.587,78	Pessoal a Pagar	2.734.587,78
Encargos Sociais a Recolher	94.864,27	Encargos Sociais a Recolher	94.864,27
Obrigações Tributárias	11.811,45	Obrigações Tributárias	11.811,45
Recursos Especiais a Liberar	595.295,11	Recursos Especiais a Liberar	1.272.438,49
Acréscimos Patrimonias	103.667,15	Interferências Passivas	1.746.100,00
Interferências Ativas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.746.100,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.956.573,75	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	16.239.940,43
Caixa	24.083,42	Caixa	5.106,52
Bancos Conta Movimento	9.430.761,80	Bancos Conta Movimento	8.041.406,90
Bancos Conta Vinculada	2.908.071,14	Bancos Conta Vinculada	4.418.978,03
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	3.177.603,48
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	593.657,39	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	596.845,50
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	26.933.711,37	TOTAL	26.933.711,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 433/12 - REAJUSTA e ALTERA OS VALORES do Anexo I da Lei Nº 1.881/09 de 09 de Fevereiro de 2009.

DECRETO Nº 433/12
REAJUSTA E ALTERA OS VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº 1.881/09 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 1.881/09 de 09 de fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO que, o artigo 3º da Lei ordinária nº 1.881/09 de 09 de fevereiro de 2009, estabelece que os valores das diárias constantes no anexo I, serão reajustados por Decreto de competência do chefe do poder Executivo no inicio de cada ano;

CONSIDERANDO que, o índice de reajuste para reposição de perdas inflacionárias é o INPC/IBGE;

CONSIDERANDO que, a inflação acumulada no exercício de 2009 foi de 4,11%;

CONSIDERANDO que, a inflação acumulada no exercício de 2010 foi de 6,47%;

CONSIDERANDO que, a inflação acumulada no exercício de 2011 foi de 6,08%;

D E C R E T A :
Art.1º - Fica reajustada e alterada a tabela do Anexo I, da Lei nº 1.881/09 de 09 de fevereiro de 2009, que passará a fazer parte da referida Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 03 de Janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CARGO	INTEIRA	MEIA DIÁRIA	¼ DIÁRIA
Capital do Estado de Santa Catarina	235,00	117,50	58,75
Interior do Estado de Santa Catarina	175,00	87,50	43,75
Outros Estados	290,00	145,00	72,50
Capital Federal	350,00	175,00	87,50

Decreto Nº 437/12

DECRETO Nº 437/12
PRORROGA O PRAZO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica de Corupá, combinado com o Artigo 39-A da Lei Complementar 010/09 de 29 de setembro de 2009 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 010/09, sancionado em 29 de setembro de 2009 e sua posterior alteração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos do exercício de 2012, dos imóveis cadastrados junto a Municipalidade.
§ 1º - As datas de vencimento do imposto para o exercício de 2012 ficam assim fixadas:
I - Vencimento da Cota única com desconto de 20%, 15%, 12% ou 10% - 15/04/2012;
II - Vencimento das Parcelas:
- 1ª Parcela: 15/04/2012;
- 2ª Parcela: 15/05/2012;
- 3ª Parcela: 15/06/2012;
- 4ª Parcela: 15/07/2012;
- 5ª Parcela: 15/08/2012;
- 6ª Parcela: 15/09/2012;
- 7ª Parcela: 15/10/2012.

Art. 2º - As demais disposições sobre esta matéria, inclusive as concernentes aos descontos no pagamento, continuam obedecendo ao que dispõe a Lei Complementar nº. 010/09 de 29 de setembro de 2009 e posterior alteração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Termo de Convênio Nº 001/12 - Fundação Beneficente de Corupá

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/12.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE CORUPÁ.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede governamental na Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, nesta cidade de Corupá – SC, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, a FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.154/0001-94, com endereço na Rua Roberto Seidel, 680, João Tozini, município de Corupá – SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MAURÍCIO GRETTER, de

ora em diante denominada simplesmente de FUNDAÇÃO, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a prestação dos serviços de pronto atendimento na área de saúde e aquisição de medicamentos, material hospitalar e cirúrgico além de pagamento de pessoal, e encargos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o MUNICÍPIO repassará à FUNDAÇÃO, de forma parcelada, a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta:

• de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo;

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
33.50.0000	01.02	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	880.000,00
		TOTAL	880.000,00

• de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual da Saúde para Unidade Prestadora de Serviço (Pronto Atendimento 24 horas de Corupá), que um dos Pontos de Atenção da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macro região Norte de Santa Catarina, conforme DELIBERAÇÃO 363/CIB/10 e DELIBERAÇÃO 314/CIB/10 Secretaria do Estado da Saúde Comissão Intergestores Bipartite, conforme tabela abaixo:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
33.50.0000	01.23.55	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Aplicações Diretas	120.000,00
		TOTAL	120.000,00

Em cada exercício financeiro deverá ser consignado no Orçamento dotação para o atendimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se à:

Efetuar o repasse financeiro, na Conta Corrente nº 506-1, junto à Agência nº 1782-5, da Caixa Econômica Federal;

Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

A FUNDAÇÃO obriga-se à:

Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido pagamento de despesa com CPMF e manutenção de conta ativa;

Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a FUNDAÇÃO;

Aplicar os saldos financeiros do Convênio não utilizados;

Devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio;

Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infra-estrutura necessários;

Apresentar o Plano de Trabalho de acordo com a vigência do Convênio;

O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio será elaborada de acordo com a Resolução TCE nº16/94, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto nº 4.864/2003, de 17 de abril de 2003.

A FUNDAÇÃO deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento dos mesmos, sendo que a liberação das parcelas está condicionada à apresentação e à aprovação das prestações de contas.

Devido ao fato da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial referente a primeira parcela e assim sucessivamente, sempre obedecendo o prazo máximo para apresentação já determinado.

Após a aplicação da última parcela, deverá a FUNDAÇÃO apresentar a prestação de contas final, sendo que caso já tenham sido apresentadas as prestações de contas parciais, a comprovação final se referirá a parcela pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, por livre iniciativa de cada parte, mediante anuência formal, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência no período de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período, mediante TERMO ADITIVO, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Corupá, 02 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

MAURÍCIO GRETTER
Presidente Da Fundação Beneficente De Corupá

TESTEMUNHAS:1)
SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

2)
ERNESTO FELIPE BLUNK
CPF: 055.093.609-25
VISTO:

FERNANDO GEAN LUNELLI
Assessor Jurídico
OAB/SC 25.435

Termo de Convênio Nº 002/12 - Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/12.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede governamental na Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, nesta cidade de Corupá - SC, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.362.208/0001-00, com endereço na Rua Jorge Lacerda, 433, município de Corupá - SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor LOURIVAL HORN, de ora em diante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio objetiva a prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar no deslocamento de pacientes, manutenção da frota, combustível, pagamento de pessoal, alimentação e manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS, de forma parcelada, a importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Manutenção da Divisão de Tesouraria, Contabilidade e Tributação	
33.50.0000	01.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	130.000,00
TOTAL	130.000,00		

Em cada exercício financeiro deverá ser consignado no Orçamento dotação para o atendimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se à:

a) Efetuar o repasse financeiro, na Conta Corrente nº 568-1, junto à Agência nº 1782, da Caixa Econômica Federal;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente

Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS

A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS obriga-se à:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido pagamento de despesa com CPMF e manutenção de conta ativa;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a Associação de Bombeiros;

e) Aplicar os saldos financeiros do Convênio não utilizados;

f) Devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio;

g) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infra-estrutura necessários;

h) Apresentar o Plano de Trabalho de acordo com a vigência do Convênio;

i) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio será elaborada de acordo com a Resolução TCE nº16/94, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto nº 4.864/2003, de 17 de abril de 2003.

A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento dos mesmos, sendo que a liberação das parcelas está condicionada à apresentação e à aprovação das prestações de contas.

Devido ao fato da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial referente a primeira parcela e assim sucessivamente, sempre obedecendo o prazo máximo para apresentação já determinado.

Após a aplicação da última parcela, deverá a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS apresentar a prestação de contas final, sendo que caso já tenham sido apresentadas as prestações de contas parciais, a comprovação final se referirá a parcela pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, por livre iniciativa de cada parte, mediante anuência formal, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência no período de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período, mediante TERMO ADITIVO, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Corupá, 02 de janeiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

LOURIVAL HORN
Presidente Da Associação De Bombeiros Voluntários De Corupá

TESTEMUNHAS: 1)
SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

2)
ERNESTO FELIPE BLUNK
CPF: 055.093.609-25
VISTO:

FERNANDO GEAN LUNELLI
Assessor Jurídico
OAB/SC 25.435

Termo de Convênio N° 003/12 - Associação Dos Bananicultores de Corupá - Asbanco

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/12.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE CORUPÁ - ASBANCO.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede governamental na Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, nesta cidade de Corupá - SC, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE CORUPÁ - ASBANCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.848.506/0001-55, com endereço na Rua Augustinho Oliari, 181, município de Corupá - SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ADOLAR BEHNKE, de ora em diante denominada simplesmente de ASBANCO, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio objetiva a auxiliar no serviço de assistência técnica aos agricultores, na implantação e acompanhamento do sistema de mitigação de risco (SMR), comercialização, monitoramento de doenças nas plantas, e coleta de solo e folhas para análise.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o MUNICÍPIO repassará à ASBANCO, de forma parcelada, a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Manutenção da Divisão de Tesouraria, Contabilidade e Tributação	
33.50.0000	01.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	48.000,00
TOTAL	48.000,00		

Em cada exercício financeiro deverá ser consignado no Orçamento dotação para o atendimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se à:

a) Efetuar o repasse financeiro, na Conta Corrente nº 9905-8, junto à Agência nº 2011-7, do Banco do Brasil;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASBANCO

A ASBANCO obriga-se à:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido pagamento de despesa com CPMF e manutenção de conta ativa;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a ASBANCO;

e) Aplicar os saldos financeiros do Convênio não utilizados;

f) Devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio;

g) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infra-estrutura necessários;

h) Apresentar o Plano de Trabalho de acordo com a vigência do Convênio;

i) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio será elaborada de acordo com a Resolução TCE nº16/94, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto nº 4.864/2003, de 17 de abril de 2003.

A ASBANCO, deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento dos mesmos, sendo que a liberação das parcelas está condicionada à apresentação e à aprovação das prestações de contas.

Devido ao fato da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial referente a primeira parcela e assim sucessivamente, sempre obedecendo o prazo máximo para apresentação já determinado.

Após a aplicação da última parcela, deverá a ASBANCO, apresentar a prestação de contas final, sendo que caso já tenham sido apresentadas as prestações de contas parciais, a comprovação final se referirá a parcela pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a ASBANCO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, por livre iniciativa de cada parte, mediante anuência formal, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência no período de 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período, mediante TERMO ADITIVO, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Corupá, 02 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

ADOLAR BEHNKE
Presidente Da Associação Dos Bananicultores De Corupá - Asbanco

TESTEMUNHAS: 1)
SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

2)
ERNESTO FELIPE BLUNK
CPF: 055.093.609-25
VISTO:

FERNANDO GEAN LUNELLI
Assessor Jurídico
OAB/SC 25.435

Edital Nº 002/2012 - ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA

EDITAL Nº 002/2012 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Artigos 24 a 30 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 10/09, que dispõem sobre o lançamento e a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 437 de 03 de Janeiro de 2012 (que define prazos para recolhimento do IPTU/2012);

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis urbanos situados no município de Corupá, que o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2012, está sendo lançado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e deverão ser observados os seguintes prazos e condições:

I - Prazo e forma de pagamento: os tributos acima mencionados poderão ser pagos a vista ou em sete parcelas conforme segue:
1ª parcela 15/04/2012;
2ª parcela 15/05/2012;
3ª parcela 15/06/2012;
4ª parcela 15/07/2012;
5ª parcela 15/08/2012;
6ª parcela 15/09/2012 e
7ª parcela 15/10/2012.
- Os documentos de arrecadação (carnês) para o recolhimento dos referidos tributos começarão a serem entregues via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, nos endereços dos proprietários e/ou contribuintes a partir do dia 15/02/2012, e foram emitidos em reais. O recolhimento poderá ser realizado única e exclusivamente nas Agências da C.E.F. e Lotéricas.
- Os contribuintes que não receberem os carnês de pagamento motivados por divergência de endereço deverão retirá-los após 19 de março (segunda-feira) das dependências da Prefeitura Municipal de Corupá, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, durante o horário das 8:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs e 17:00 hs.

II - Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data do vencimento da primeira parcela 15/04/2012 e gozará de desconto adicional obedecerá de forma diferenciada para recolhimento do IPTU em cota única, levando em consideração a regularidade das obrigações tributárias dos contribuintes municipais por matrícula, nos seguintes percentuais;
a) 10% - Para contribuintes que possuírem débitos em exercícios anteriores;
b) 12% - Para contribuintes com débitos pagos até o dia 31 de dezembro;
c) 15% - Para contribuintes optantes de forma parcelada e paga até o seu vencimento;
d) 20% - Para contribuintes com pagamento em cota única no exercício anterior.

III - Isenções - Previstas no artigo 33 do CTMC - Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009 e posterior alteração;
- São isentos do pagamento do IPTU, desde que cumpridas as exigências previstas nesta Lei e no Decreto que poderá regulamentar a matéria conforme a hipótese em que se enquadrarem.
- "As isenções serão requeridas anualmente antes do vencimento da primeira parcela do imposto, serão declarados em requerimento interposto à Administração Tributária Municipal, e sua cassação se dará uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizam sua concessão."

IV - Pagamento com atraso: o pagamento em atraso estará sujeito à atualização monetária e aos seguintes acréscimos:

1. Multa - Prevista no artigo 347 do CTMC - Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
- "A multa de mora será aplicada sobre o credito fiscal atualizado, à razão de 2,00 % (dois por cento) ao mês até o limite de 20,00 % (vinte por cento), considerando-se sempre como data base a

do vencimento do débito."

2. Juros de Mora - Prevista no artigo 429 do CTMC - Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
- "O crédito não integralmente pago no vencimento, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta."

3. Falta de Pagamento - Prevista no artigo 469 e 472 do CTMC - Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
- Constitui Dívida Ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, decorrente de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa tributária, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão proferida em processo regular.
- Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente serão cobrados judicialmente.

VI - Impugnações: Prevista no artigo 34 e 35 do CTMC - Código Tributário do Município de Corupá, Lei Complementar nº 010/09 de 29 de setembro de 2009;
- O prazo para recebimento da reclamação contra o lançamento do IPTU e demais Tributos ou Contribuições, deverá ser feita por meio de requerimento fundamentado, até o vencimento da 1º (primeira) parcela.
- A Administração Tributária Municipal conceberá durante o julgamento do requerimento os benefícios estabelecidos até a data da contestação, limitando a Administração a concluir o referido parecer em até 60 dias após o protocolo.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, que o presente Edital seja devidamente publicado, a fim de dar ciência de seu teor aos contribuintes notificados.

Corupá/SC, 01 de Fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretario Municipal De Administração E Fazenda

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 22/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS KOMBI ESCOLAR, PLACA MJC 5260, KM 147.973; FIAT/FIORINO, PLACA MDC 4865, KM 105.387, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 02/03/2012, no Protocolo Central da prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo. .
A partir das 15:00 horas do dia 02/03/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de fevereiro de 2012.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO Registro de Preço Nº 17/2012.

REPUBLICAÇÃO Registro de Preço Nº 17/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de pneus novos para manutenção da frota desta Secretaria no período de Fevereiro a Dezembro de 2012, conforme anexo I e demais condições constantes neste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 05/03/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 15:00 horas do dia 05/03/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de fevereiro de 2012.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: BACK SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 85.787.737/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação:44/2009 Numero do Processo:44/2009
Numero do Aditivo: 2/2012
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 495,00 REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MONITORADO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE E MUSEU MUNICIPAL ANTONIO GRANEMANN.

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 495,00
Forma de Pagamento:MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 03.994.836/0001-47
Modalidade: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 118/2011 Numero do Processo:118/2011
Numero do Aditivo: 38/2012
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/03/2012 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO TREVO DE ACESSO PARTINDO DO KM 244 34,35 AO KM 244 634,355M DA RODOVIA FEDERAL BR 470, TRECHO (PNV470BS0210)ENTR BR 116 SC 457(PARA CURITIBANOS), DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura:31/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:31/01/2012
Vigência:31/01/2012 A 31/03/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor:
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 69/2011 Numero do Processo: 69/2011
Numero do Aditivo: 4/2012
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 2.200,00 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.200,00
Forma de Pagamento:CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado:CLIMATINTAS LTDA
CNPJ: 10.449.867/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 100/2011 Numero do Processo: 100/2011
Numero do Aditivo: 13/2012
Fundamento Legal:
Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 2.160,03 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAIS UM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 2 APARELHOS ANTIGOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data da Assinatura:11/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:11/01/2012
Vigência:11/01/2012 A 29/02/2012
Programa de Trabalho:02.02 04.122.0002 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.160,03
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: JOÃO LUIZ BARONI EPP
CNPJ: 80.709.801/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2012 Numero do Processo: 16/2012
Numero do Contrato: 20/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROCON, JUNTA MILITAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, PROCURADORIA JURIDICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ESPORTES E GABINETE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:17/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:17/01/2012
Vigência:17/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 11.251,97
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: POSTO BERLANDA LTDA
CNPJ: 04.913.137/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 8/2012 Numero do Processo: 8/2012
Numero do Contrato: 6/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 81.654,40
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 69/2011 Numero do Processo: 69/2011
Numero do Contrato: 3/2012
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA), COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PONTO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO COM MÓDULO WEB PARA CONTRIBUINTE E PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NOS REFERIDOS SISTEMAS, CFE ANEXOS

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 131.556,00
Forma de Pagamento:MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado:14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 113/2011 Numero do Processo: 113/2011
Numero do Contrato: 16/2012
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERIODOS, PREVISTO NO ART. 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura:11/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:11/01/2012
Vigência:11/01/2012 A 14/09/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 12.627,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado:CARMEM TEREZINHA SURDI DO PRADO
CPF: 474.118.999-68
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
Numero do Contrato: 14/2012
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS FISCAIS DAS APPs- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES- ATÉ DIA 31/12/2012.

Data da Assinatura:11/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:11/01/2012
Vigência:11/01/2012 A 29/02/2012
Programa de Trabalho:02.02 04.122.0002 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:

Valor: 3.600,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 08.336.783/0001-90
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 45/2012 Numero do Processo: 45/2012
Numero do Contrato: 34/2012
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME ESTUDO Nº 35238 PARA O TREVO NA BR 470 EM FRENTE A EMPRESA BERNECK SA, DE ACORDO COM AS NORMAS, PADRÕES E TÉCNICAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SETORIAL, NA FORMA DO ART. 24 INCISO VIII DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura:26/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:26/01/2012
Vigência:26/01/2012 A 31/03/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.538,68
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSORCIO DE INF. NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade:
Numero da Licitação: Numero do Processo:
Numero do Contrato: 9/2012
Fundamento Legal:
Objeto: DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO MUNICIPIO DE CURITIBANOS AO CIGA PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2010.

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 7.200,00
Forma de Pagamento:CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado:SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 18/2012 Numero do Processo: 18/2012
Numero do Contrato: 15/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM BOTIJÕES DE 20 LITROS E AGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 510 ML, COM GÁS E SEM GÁS, PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012.

Data da Assinatura:11/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:11/01/2012
Vigência:11/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 916,11
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado:SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 18/2012 Numero do Processo: 18/2012
Numero do Contrato: 19/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM BOTIJÕES DE 20 LITROS E AGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 510 ML, COM GÁS E SEM GÁS, PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012.

Data da Assinatura:16/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:16/01/2012
Vigência:16/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 137,80
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 21/2012 Numero do Processo: 21/2012
Numero do Contrato: 32/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA TOYOTA LXQ-2923, RENAULT MASTER MDM-0916, RETRO MF86, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-150/SÉRIE B1-705/HORA:7812 DAS ESTRADAS VICINAIS, TRATOR DE ESTEIRA D-30, RETRO ESCAVADEIRA 580 L DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, GOL MFA-2640 DA SECRETARIA DE OBRAS, E ROLO CH44 DA ESTRADAS VICINAIS, RETRO 580-H, CAMIONETE F-4000 MCS-6577, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:24/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:24/01/2012
Vigência:24/01/2012 A 24/03/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.824,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: EVANDRO MARCOS FERREIRA
CNPJ: 12.903.455/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 17/2012 Numero do Processo: 17/2012
Numero do Contrato: 25/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO PARA IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:20/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:20/01/2012
Vigência:20/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.295,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INSTITUTO FAEE S/C LTDA
CNPJ: 04.844.284/0001-53
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
Numero do Contrato: 10/2012
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA DO CONTROLE INTERNO DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 02/01/2012 A 31/12/2012.

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.304,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: GERHARDT & PELEGRINI LTDA
CNPJ: 82.156.977/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 8/2012 Numero do Processo: 8/2012
Numero do Contrato: 5/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 265.441,50
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INFOEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.596.850/0001-92
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 12/2012 Numero do Processo: 12/2012
Numero do Contrato: 12/2012
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE PARA PORTAL PÚBLICO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DO PROFIN - MÓDULO JURÍDICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODOC, PARA O ANO DE 2012.

Data da Assinatura:11/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:11/01/2012

Vigência:11/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 10.200,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 04.586.694/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 17/2012 Numero do Processo: 17/2012
Numero do Contrato: 26/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO PARA IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:20/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:20/01/2012
Vigência:20/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.703,64
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: K & K CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 712.124.216/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2012 Numero do Processo: 1/2012
Numero do Contrato: 33/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO , PONTE NA CASCATINHA, RUA: BENJAMIN DACOL, NO BAIRRP SÃO JOSÉ, PARA BOCAS DE LOBO DAS RUAS DA CIDADE.

Data da Assinatura:25/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:25/01/2012
Vigência:25/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 21.963,50
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0002-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 21/2012 Numero do Processo: 21/2012
Numero do Contrato: 31/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA TOYOTA LXQ-2923, RENAULT MASTER MDM-0916, RETRO MF86, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-150/SÉRIE B1-705/HORA:7812 DAS ESTRADAS VICINAIS, TRATOR DE ESTEIRA D-30, RETRO ESCAVADEIRA 580 L DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, GOL MFA-2640 DA SECRETARIA DE OBRAS, E ROLO CH44 DA ESTRADAS VICINAIS, RETRO 580-H, CAMIONETE F-4000 MCS-6577, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:24/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:24/01/2012
Vigência:24/01/2012 A 24/03/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 43.500,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado:MARTARELLO & CIA LTDA
CNPJ: 82.940.396/0001-11
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 13/2012 Numero do Processo: 13/2012
Numero do Contrato: 18/2012
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MARMITAS PARA CONSUMO DE SERVIDORES EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DURANTE O ANO DE 2012, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:16/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:16/01/2012
Vigência:16/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 11.800,00
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MICROLAGES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.040.884/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2012 Numero do Processo: 16/2012
Numero do Contrato: 21/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROCON, JUNTA MILITAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, PROCURADORIA JURIDICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ESPORTES E GABINETE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:17/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:17/01/2012
Vigência:17/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.040,25
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado:GRANITOS MONDINI LTDA - ME
CNPJ: 83.453.647/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 11/2012 Numero do Processo: 11/2012
Numero do Contrato: 17/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO GAVETAS MORTUARIAS, NO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura:16/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:16/01/2012
Vigência:16/01/2012 A 16/03/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 34.670,43
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado:NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2012 Numero do Processo: 16/2012
Numero do Contrato: 22/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROCON, JUNTA MILITAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, PROCURADORIA JURIDICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ESPORTES E GABINETE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:17/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:17/01/2012
Vigência:17/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 7.985,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: JACY PEDRO PICOLLI - ME
CNPJ: 79.891.438/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2012 Numero do Processo: 2/2012
Numero do Contrato: 35/2012
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE ELÉTRICA E MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:26/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:26/01/2012
Vigência:26/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.060,00
Forma de Pagamento: CFE HORAS PRESTADAS E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A
CNPJ: 92.821.701/0002-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 167/2011 Numero do Processo: 167/2011
Numero do Contrato: 8/2012
Fundamento Legal:
Objeto: PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS NA IMPRENSA ESCRITA COM VEÍCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 13.500,00
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MECANICA RODERMEL LTDA - ME
CNPJ: 00.489.208/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2012 Numero do Processo: 2/2012
Numero do Contrato: 37/2012
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE ELÉTRICA E MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:26/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:26/01/2012
Vigência:26/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.380,00
Forma de Pagamento: CFE HORAS PRESTADAS E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado:SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2012 Numero do Processo: 16/2012
Numero do Contrato: 23/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROCON, JUNTA MILITAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, PROCURADORIA JURIDICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ESPORTES E GABINETE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:17/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:17/01/2012
Vigência:17/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 7.188,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 4/2012 Numero do Processo: 4/2012
Numero do Contrato: 24/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS INSTALADOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:17/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:17/01/2012
Vigência:17/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 11.200,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 4/2012 Numero do Processo: 4/2012
Numero do Contrato: 28/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS INSTALADOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:17/01/2012

Data da Publicação no Diário Oficial:17/01/2012
Vigência:17/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.680,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 21/2012 Numero do Processo: 21/2012
Numero do Contrato: 30/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA TOYOTA LXQ-2923, RENAULT MASTER MDM-0916, RETRO MF86, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-150/SÉRIE B1-705/HORA:7812 DAS ESTRADAS VICINAIS, TRATOR DE ESTEIRA D-30, RETRO ESCAVADEIRA 580 L DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, GOL MFA-2640 DA SECRETARIA DE OBRAS, E ROLO CH44 DA ESTRADAS VICINAIS, RETRO 580-H, CAMIONETE F-4000 MCS-6577, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:24/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:24/01/2012
Vigência:24/01/2012 A 24/03/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 15.897,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2012 Numero do Processo: 2/2012
Numero do Contrato: 36/2012
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE ELÉTRICA E MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:26/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:26/01/2012
Vigência:26/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 18.639,75
Forma de Pagamento: CFE HORAS PRESTADAS E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 17/2012 Numero do Processo: 17/2012
Numero do Contrato: 27/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO PARA IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:20/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:20/01/2012
Vigência:20/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.630,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
CNPJ: 79.905.071/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 21/2012 Numero do Processo: 21/2012
Numero do Contrato: 29/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA TOYOTA LXQ-2923, RENAULT MASTER MDM-0916, RETRO MF86, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-150/SÉRIE B1-705/HORA:7812 DAS ESTRADAS VICINAIS, TRATOR DE ESTEIRA D-30, RETRO ESCAVADEIRA 580 L DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, GOL MFA-2640 DA SECRETARIA DE OBRAS, E ROLO CH44 DA ESTRADAS VICINAIS, RETRO 580-H, CAMIONETE F-4000 MCS-6577, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:24/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:24/01/2012
Vigência:24/01/2012 A 24/03/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 12.187,00

Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação:129/2011 Numero do Processo:129/2011
Numero do Contrato: 7/2012
Fundamento Legal:
Objeto: EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS E GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DE CURITIBANOS, BEM COMO SEU DEPÓSITO NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 25/10/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 444.600,00
Forma de Pagamento:MENSALMENTE CFE TONELADA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 14/2012 Numero do Processo: 14/2012
Numero do Contrato: 11/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 E P45 PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E PROCON.

Data da Assinatura:11/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:11/01/2012
Vigência:11/01/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.750,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2012
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
CNPJ: 83.395.921/0001-28
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 27/2012 Numero do Processo: 27/2012
Numero do Contrato: 1/2012
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES: SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, RODOVIARIA DOROMEU BOSSARDI E TERMINAL RODOVIARIO, EXPOCENTRO 2011, POLICIA CIVIL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, LIMPEZA DO PAVILHAO INDUSTRIA E COMERCIO PARQUE POUSO DO TROPEIRO.

Data da Assinatura:02/01/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:02/01/2012
Vigência:02/01/2012 A 30/03/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor:
Forma de Pagamento:

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Dispensa 001/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 009/2012
Edital de Dispensa de Licitação n° 001/2012

Objeto: Recuperação do embuchamento central da Carregadeira 45C
Contratado: MIRANDA & MIRANDA LTDA
Valor do Contrato: R$ 7.106,91 (Sete mil cento e seis reais e noventa e um centavos)
Substrato Jurídico: artigo 24, II, da Lei Federal n° 8666/93.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Extrato de Edital de Pregão 007/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 010/2012
Edital de Pregão n° 007/2012

Objeto: Aquisição de brita graduada para recuperação de estradas vicinais. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do

dia 29/02/2012.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 04/FMS/2012.
OBJETIVO: O presente Edital tem pôr objetivo a Contratação de empresas para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 29 de fevereiro de 2012 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123 e solicitação do edital através do e-mail licitaçoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 13 de fevereiro de 2012.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Retificação do Edital
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 28/PMF/2012

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 28/PMF/2012 que tem por objetivo a permissão de pontos de estacionamento e transporte de passageiros e carros de aluguel pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o Município de Forquilhinha/SC. A devida retificação se dá na data de abertura dos processos licitatórios. Em virtude dos fatos, considera-se nova data de abertura destes processos licitatórios conforme lei vigente.
Onde se lê: "Data de abertura: 14 de fevereiro de 2012, as 10:00 horas."
Leia-se: "Data de abertura: 14 de março de 2012, as 10:00 horas."
Edital alterado e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 13 de fevereiro de 2012.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de licitação

Extrato de Contrato FMS Nº 12/2012
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 12/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - D&A INFORMÁTICA LTDA

OBJETO - prestação de serviços de revisão periódica e emergencial, bem como a manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem o fornecimento das peças de reposição, da rede de dados e dos equipamentos de informática (micro-computadores e impressoras) da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, bem como nas 11 (onze) Unidades de Saúde.

VALOR - R$ 47,00 (quarenta e sete reais) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (13)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 03/FMS/2012

DATA DA ASSINATURA - 03 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 0506/2012
PORTARIA Nº 0506, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor CLAUDIO ANTONIO SKLAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 701.448.420-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, em 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0507/2012
PORTARIA N.º 0507 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANILDETE LEITE DOS SANTOS, brasileira, separada jucialmente, inscrita no CPF sob o n.º 662.558.725-72, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0508/2012

PORTARIA N.º 0508 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GISLEI SAGAIS ZORNITTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.530.299-90, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0509/2012

PORTARIA N.º 0509 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2011, homologado pelo decreto 279/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.946.419-40, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0510/2012

PORTARIA N.º 0510 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora MARIA TEREZINHA LORENCINI, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 636.334.429-87, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2012 até 06 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0511/2012

PORTARIA N.º 0511 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de LUCIANA REGINA TÓFFOLI PAULI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 898.098.589-49, contratada em caráter temporário na função de

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA, por 20 horas semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0512/2012
PORTARIA N.º 0512 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - HISTÓRIA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CAMILA POBENGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.030.459-02, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 17 horas semanais, no período de 14 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0513/2012
PORTARIA N.º 0513 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JULIANA RODRIGUES DA VEIGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 033.748.209-80, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, por 18 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0514/2012
PORTARIA Nº 0514, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0272/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 552.078.129-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, no período de 14 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0007/2012- SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2012- SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme segue: Objeto: aquisição de materiais elétricos e contratação de mão de obra para realização da automação do portão de entrada e a instalação de iluminação no pátio da Unidade de Saneamento Ambiental - USA, no bairro jardim, nesta cidade. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 28/02/2012. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 10 de fevereiro de 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Garopaba

Prefeitura

Decreto Nº. 025/2012
DECRETO Nº. 025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0003/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas temporários que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0003/2012, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/02/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso de Dispensa de Licitação N°05/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 037/2012; DL n°. 05/2012; Contratada: Marcos Aurélio Junges; CPF: 405.283.919-68; Objeto: Locação de Imóvel Comercial com área total construída de 74,00m2 e composto pelo terreno de 325,00 m2, situado na Rua Francisco Pacheco de Souza, 838, Ferraz, Garopaba/SC, para o Poder Público Municipal uso das atividades do SAMU; Valor: R$ 9.350,00 (Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); Data da contratação: 02/02/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade de Licitação N°02/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 028/2012; IL n°. 02/2012; Contratada: Laboratório Bioclínico Porto Ltda.; CNPJ: 12.118.805/0001-13; Objeto: Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para o Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Cliníco e Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".; Valor: até R$ 20.000,00; Data da Assinatura: 31/01/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade de Licitação N°04/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 035/2012; IL n°. 04/2012; Credenciada: Tiago Soares Gonçalves - ME; CNPJ: 04.134.785/0001-46; Objeto: Prestação de serviços funerais com o fornecimento de urna, para atender os interesses da municipalidade no auxilio a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município; Valor: Até R$ 28.000,00 ; Data da Assinatura: 02/02/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade de Licitação N°05/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro,

Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 036/2012; IL n°. 05/2012; Credenciada: Bom Pastor Serviços Póstumos ; CNPJ: 08.399.059/0001-06; Objeto: Prestação de serviços funerais com o fornecimento de urna, para atender os interesses da municipalidade no auxilio a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município; Valor: Até R$ 28.000,00 ; Data da Assinatura: 03/02/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade de Licitação N°06/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 038/2012; IL n°. 06/2012; Credenciada: Relojoaria e Ótica Tiago Ltda. - ME; CNPJ: 10.500.237/0001-95 ; Objeto: Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de óculos a pacientes avaliados pelo Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e considerados aptos a receber o beneficio, no âmbito do município de Garopaba; Valor: Até R$ 14.940,00; Data da Assinatura: 03/02/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade de Licitação N°07/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 041/2012; IL n°. 07/2012; Credenciada: Alianna Comercial Ltda.; CNPJ: 82.966.656/0001-28; Objeto: Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de óculos a pacientes avaliados pelo Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e considerados aptos a receber o beneficio, no âmbito do município de Garopaba; Valor: Até R$ 14.940,00; Data da Assinatura: 06/02/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 006/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2012 Processo nº 216/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Cirúrgica Bela Vista Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; CNPJ nº 10.311.632/0001-20; Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para uso nos consultórios da rede municipal de saúde no exercício de 2012; Valor: R$ 49.200,20 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais e Vinte Centavos); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de Contrato N° 011/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2012 Processo nº 233/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Liberato & Lima Serviços de Urbanização Ltda.; CNPJ nº 12.604.489/0001-90; Objeto: Contratação de empresa para execução de Tratamento Superficial Betuminoso no bairro Areias da Palhocinha no Município de Garopaba, conforme o projeto básico; Valor: R$ 98.566,60 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos); Data da Assinatura: 06/01/2012.

Extrato de Contrato N°002/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2012 Processo nº 213/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.; CNPJ nº 06.555.143/0001-46; Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material laboratorial para uso nas unidades municipais de saúde no exercício de 2012; Valor: R$ 18.376,70 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de Contrato N°005/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2012 Processo nº 215/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. EPP; CNPJ nº 06.035.038/0001-86; Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartável para reposição do estoque da Secretaria Municipal de saúde no exercício de 2012, sendo os produtos destinados ao atendimento de pacientes cadastrados no setor de assistência social; Valor: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de Contrato N°007/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2012 Processo nº 216/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. EPP; CNPJ nº 06.035.038/0001-86; Objeto: aquisição parcelada de material odontológico para uso nos consultórios da rede municipal de saúde no exercício de 2012; Valor: R$ 530,30 (Quinhentos e Trinta Reais e Trinta Centavos); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de Contrato N°008/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2012 Processo nº 216/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.; CNPJ nº 06.555.143/0001-46; Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para uso nos consultórios da rede municipal de saúde no exercício de 2012; Valor: R$ 25.189,66 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de Contrato N°009/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2012 Processo nº 214/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Cirúrgica Bela Vista Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; CNPJ nº 10.311.632/0001-20; Objeto: aquisição parcelada de material de enfermagem para consumo nas unidades da rede municipal de saúde no exercício de 2012; Valor: R$ 46.349,80 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de Contrato N°010/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2012 Processo nº 214/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.; CNPJ nº 06.555.143/0001-46; Objeto: Aquisição parcelada de material de enfermagem para consumo nas unidades da rede municipal de saúde no exercício de 2012; Valor: R$ 27.053,86 (Vinte e Sete Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de Contrato N°012/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2012 Processo nº 245/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Briguente Informática Ltda.; CNPJ nº 03.994.664/0001-01; Objeto: Aquisição de recarga de toner para uso das secretarias administradas pela Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Garopaba; Valor: 59.612,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Doze Reais); Data da Assinatura: 06/01/2012.

Extrato de Contrato N°013/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2012 Processo nº 242/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Linck Locações de Equipamentos Rodoviários e Industriais Ltda.; CNPJ nº 07.155.040/0001-51; Objeto: Aquisição de rolo compactador vibratório combinado; Valor: R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais); Data da Assinatura: 06/01/2012.

Extrato de Contrato N°03/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2012 Processo nº 213/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Cirúrgica Bela Vista Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; CNPJ nº 10.311.632/0001-20; Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material laboratorial para uso nas unidades municipais de saúde no exercício de 2012; Valor: R$ 56.291,50 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de Contrato N°04/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2012 Processo nº 215/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Cirúrgica Bela Vista Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; CNPJ nº 10.311.632/0001-20; Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartável para reposição do estoque da Secretaria Municipal de saúde no exercício de 2012, sendo os produtos destinados ao atendimento de pacientes cadastrados no setor de assistência social; Valor: R$ 62.084,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais); Data da Assinatura: 02/01/2012.

Extrato de CREDENCIAMENTO N° 002/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 02/2012 Processo n°. 028/2012; Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Credenciada: Laboratório Bioclínico Porto Ltda.; CNPJ: 12.118.805/0001-13; Objeto: Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames pertencentes do Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02 - Diagnóstico Laboratório Clínico descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"; Valor: Até R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) mensais; Data da Assinatura: 31/01/2012.

Edital de Processo Seletivo SIMPLIFICADO N.º 0003/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0003/2012

Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas temporários que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas e para formação de Cadastro de Reserva - CR, para atuar em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial e para formação de Cadastro de Reserva - CR, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade.
1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 14 de fevereiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2012, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho- Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8139, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias e originais dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina;
- Diploma, conforme formação exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Cadastro de Reserva - CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R$
Médico Cardiologista	01 CR	20 hs semana	4.088,63
Médico Ginecologista	01 CR	10 hs semana	2.044,31
Psicólogo CAPS	01 CR	40 hs semana	1.416,21
Fonoaudiólogo	01 CR	40 hs semana	1.416,21

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, sendo que para os cargos previamente informados será somada a nota da entrevista.
4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos voltados para a especialidade para qual o interessado for candidatar-se, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.
4.5 A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.
4.6 A aplicação da entrevista será realizada por profissional com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8139, data, horário e local a ser divulgada no site www.garopaba.sc.gov.br e em locais de livre acesso, após finalizadas as inscrições.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista, da contagem de títulos e da experiência comprovada.
5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;

- Carteira de Trabalho;
- Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
- Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
- Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- Comprovante de residência;
- Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma foto 3X4, de frente e recente;
- Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
- Declaração de bens;
- Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e) Identificação do candidato.
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.
8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 13 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico e tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas; fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador do diploma de médico, na área especifica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para prevenção da vida da mãe de do filho; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador do diploma de médico, na área especifica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina.

FUNÇÃO: PSICOLOGO CAPS
ATRIBUIÇÕES: Promover a reabilitação psicossocial dos usuários do Caps e/ou Coordenar os serviços da Unidade; Executar atividades relacionadas com o atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando a reinserção social; Triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; Realizar psicodiagnóstico; Psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam para além das fronteiras do CAPS atingindo os territórios onde vivem os usuários; Trabalhar sobre a lógica da desinstitucionalização, visando sempre à saúde dos usuários, em toda a sua plenitude; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo; Registro no órgão de Classe.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; preencher fichas médicas dos pacientes; executar outras tarefas semelhantes.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador do diploma na área especifica, com registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Avaliação Pontuação Valor Máximo

Experiência no exercício de atividades inerentes a função
0,25 ponto (por ano) 3 pontos

Curso de Especialização

1 ponto 2 pontos

Curso de Mestrado
1 ponto 2 pontos

Entrevista
3 pontos 3 pontos
Pontuação Máxima 10 pontos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0003/2012

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:
( ) Carteira de Identidade;
( ) CPF;
( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
( ) Registro no órgão de classe de Santa Catarina;
( ) Diploma ou Certificado, ou comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;
( ) Comprovante de Residência.
Garopaba - SC, ____/____/2012

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 008/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08.2012 PMG

Ata nº. 08/2012; Processo n°. 002/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA; CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS EPP; INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP; LUIZ FERNANDO ACHAR; MAXIMA PAPELARIA LTDA; ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP; PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP; Objeto: Registro de preço de materiais pedagógicos e kits escolares para uso da Secretaria de Educação e unidades educacionais do município de Garopaba. Valor:126.381,40; Data da Assinatura da Ata: 02/01/2012.

Gaspar

Prefeitura

Decreto N° 4.829, de 03 de Fevereiro de 2012.
DECRETO Nº 4.829, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
Exonera A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA/SERVENTE A SERVIDORA FATIMA ATUI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora FATIMA ATUI, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, a qual foi nomeada através do Decreto nº 3.785/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto N°. 4.830, de 03 de Fevereiro de 2012.
DECRETO Nº. 4.830, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria de Desenvolvimento Social	Titular: Maristela Cizeski Suplente: Eloíza C. Probst	Titular: Vanessa E. L. Ferrari Suplente: Ana Janaína Medeiros
Secretaria de Educação	Titular: Lúcia Margarida Goedert Suplente: Patrícia Helena dos Santos	Titular: Rozangela Aparecida Alves Elias Suplente: Sanira Cristina Dias
Secretaria de Educação	Titular: Silvia Regina Jacobsen	Titular: Patrícia Helena dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças	Titular: Alceu de Almeida Torres Junior	Titular: Fátima Terezinha Cerutti Arruda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria N°. 2.701, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.701, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
Prorroga O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 10/2011, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS COM DATAS DE VALIDADE VENCIDAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 10/2011, instaurada para apurar a responsabilidade na distribuição de cestas básicas com alimentos com datas de validade vencidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.702, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.702, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
Prorroga O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 04/2010, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SINDICO DE LIMA JÚNIOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2010, instaurado para apurar a responsabilidade de SINDICO DE LIMA JÚNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.703, de 03 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.703, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
Prorroga O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 06/2010, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE WALTER TEODORO BRUNKEN JÚNIOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de fevereiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2010, instaurado para apurar a responsabilidade de WALTER TEODORO BRUNKEN JÚNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.657, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.657, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA EEB ANGÉLICA DE SOUZA COSTA, A SERVIDORA ROSANGELA SANTOS BELOTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora ROSANGELA SANTOS BELOTO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Natália Andrade dos Santos, à disposição 40 horas semanais na Coordenação Pedagógica da EEB Angélica de Souza Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.658, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.658, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL, A SERVIDORA MÁRCIA DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora MÁRCIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Português, lotada com 40 horas semanais na EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss, à disposição 20 horas semanais para atuar no Centro de Inclusão Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.659, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.659, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, A SERVIDORA ROSIRES DEFRAYN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 23 de janeiro de 2012, a servidora ROSIRES DEFRAYN, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, à disposição 40 horas semanais para atuar no Departamento de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de janeiro de 2012.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.660, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.660, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA EEB DOLORES LUZIA DOS SANTOS KRAUSS, A SERVIDORA JEANE ERCHMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora JEANE ERCHMANN, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais na EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss, à disposição da Secretaria da mesma escola.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.579, de 17 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.661, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.661, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, A SERVIDORA MORGANA SIBELE DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora MORGANA SIBELE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais na EEB Angélica de Souza Costa, à disposição 40 horas semanais para atuar na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.060, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.664, de 01 de Fevereiro de 2012
PORTARIA Nº. 2.664, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CULTURA - CASA DAS OFICINAS, A SERVIDORA CLARICE LOBE MORITZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora CLARICE LOBE MORITZ, ocupante do cargo efetivo de Professora de Artes, lotada com 40 horas semanais na EEB Zenaide Schmitt Costa, à disposição 40 horas semanais para atuar no Departamento de Cultura - Casa das Oficinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.665, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.665, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CDI SÔNIA GIOCONDA BEDUSCHI BUZZI, A SERVIDORA SUELY APARECIDA DE JESUS MONTIBELLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora SUELY APARECIDA DE JESUS MONTIBELLER, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi, à disposição 40 horas semanais para atuar no CDI Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.382, de 09 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.666, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.666, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CDI SÔNIA GIOCONDA BEDUSCHI BUZZI, A SERVIDORA ROSANA ROSSONI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora ROSANA ROSSONI, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi, à disposição para atuar no CDI Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.383, de 09 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.667, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.667, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB ZENAIDE SCHMITT COSTA, A SERVIDORA JOSEANE BERNZ SIQUEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora JOSEANE BERNZ SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Matemática, lotada com 40 horas semanais, sendo 30 horas na EEB Zenaide Schmitt Costa e 10 horas na EEB Norma Mônica Sabel, à disposição as 10 da EEB Norma Mônica Sabel na EEB Zenaide Schmitt Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.668, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.668, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEF OLÍMPIO MORETTO, A SERVIDORA CLEUSA BOETTGER SANSÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora CLEUSA BOETTGER SANSÃO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Angélica de Souza Costa e 20 horas na EEF Olímpio Moretto, à disposição as 20 horas da EEB Angélica de Souza Costa para atuar no EEF Olímpio Moretto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.669, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.669, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB LUIZ FRANZÓI, A SERVIDORA CINTYA CRISTINA PACHER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora CINTYA CRISTINA PACHER, ocupante do cargo efetivo de Professora de Artes, lotada com 40 horas semanais, sendo 30 horas na EEB Luiz Franzói e 10 horas na EEB Ervino Venturi, à disposição 05 horas da EEB Ervino Venturi na EEB Luiz Franzói.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.387, de 09 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.670, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.670, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB BELCHIOR, O SERVIDOR JACQUES COSTA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, o servidor JACQUES COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Mario Pederneiras, 10 horas na EEB Ana Lira e 10 horas na EEB Angélica de Souza Costa, à disposição as 10 horas da EEB Ana Lira e 10 horas da EEB Angélica de Souza Costa na EEB Belchior.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.370, de 09 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.671, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.671, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB NORMA MÔNICA SABEL, O SERVIDOR ELI AMORIM DE LIMA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, o servidor ELI AMORIM DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Ervino Venturi, 10 horas na Luiz Franzói e 10 horas na EEB Augusto Schramm, à disposição, ficando com 40 horas semanais na EEB Norma Mônica Sabel.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.359, de 09 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.672, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.672, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB NORMA MÔNICA SABEL, A SERVIDORA KÁTIA ROZANA SPENGLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora KÁTIA ROZANA SPENGLER, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Ervino Venturi e 20 horas na EEB Angélica de Souza Costa, à disposição, ficando com 40 horas semanais na EEB Norma Mônica Sabel.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.762, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.673, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.673, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB ERVINO VENTURI, A SERVIDORA ELIANE COSTA KRETZER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora ELIANE COSTA KRETZER, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Ervino Venturi e 20 horas na EEF Olímpio Moretto, à disposição as 20 horas da EEF Olímpio Moretto na EEB Ervino Venturi, para atuar 40 horas semanais com Apoio Pedagógico.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.535, de 01 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.674, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.674, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEF OLÍMPIO MORETTO, A SERVIDORA IONE DESCHAMPS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora IONE DESCHAMPS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 20 horas semanais na EEB Angélica de Souza Costa, à disposição 20 horas semanais para atuar na Coordenação Pedagógica da EEF Olímpio Moretto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.675, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.675, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO APOIO PEDAGÓGICO DA EEB DOLORES LUZIA DOS SANTOS KRAUSS, A SERVIDORA NANCI DEGGAU HAVERROTH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora NANCI DEGGAU HAVERROTH, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais no CDI Cachinhos de Ouro, à disposição para atuar no Apoio Pedagógico da EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.836, de 16 de março de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.676, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.676, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CDI THEREZA BEDUSCHI, A SERVIDORA ROSELI FELISKY.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora ROSELI FELISKY, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Maria da Silva, à disposição 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.677, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 2.677, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CDI VOVÓ BENTA, A SERVIDORA TÂNIA MACHADO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora TÂNIA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida, à disposição para atuar no CDI Vovó Benta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.678, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.678, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA BIBLIOTECA DA EEB ANINHA PAMPLONA ROSA, A SERVIDORA CRISTIANE SEIDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora CRISTIANE SEIDE, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina, à disposição para atuar na EEB Aninha Pamplona Rosa para atuar na Biblioteca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.679, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.679, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CDI TIA MARIA ELISA, A SERVIDORA DENÍVIA KRUGER FRANKA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora DENÍVIA KRUGER FRANKA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida, à disposição para atuar no CDI Tia Maria Elisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.680, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.680, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO CDI VOVÓ LEONIDA, A SERVIDORA MARICÁSIA WICHNOSKI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora MARICÁSIA WICHNOSKI, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi, à disposição para atuar no CDI Vovó Leonida.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.362, de 09 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.681, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.681, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.111, DE 10 DE MARÇO DE 2010, QUE COLOCA O SERVIDOR FRANCISCO JULIÃO CARDOZO NETO À DISPOSIÇÃO NA EEB NORMA MÔNICA SABEL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.111, de 10 de março de 2010, que colocou a disposição o servidor FRANCISCO JULIÃO CARDOZO NETO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, lotado com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Norma Mônica Sabel, 10 horas na EEB Zenaide Schmitt Costa e 10 horas na EEB Vitório Anacleto Cardoso, devendo retornar ao seu local de origem, para atribuir suas funções nas escolas de lotação, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.682, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.682, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB ZENAIDE SCHMITT COSTA E NA EEB VITÓRIO ANACLETO CARDOSO, A SERVIDORA ROSANA CRISTINA PEREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 08 de fevereiro, a servidora ROSANA CRISTINA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais na EEB Vitório Anacleto Cardoso, à disposição para atuar como Professora de Ensino Religioso na EEB Zenaide Schmitt Costa e na EEB Vitório Anacleto Cardoso.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.364, de 09 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.683, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.683, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.363, DE 09 DE MARÇO DE 2011, QUE COLOCA A SERVIDORA SIMARA NICOLETTI MARASCHI À DISPOSIÇÃO NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EEB FERANDINO DAGNONI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria nº 2.363, de 09 de março de 2011, que colocou a servidora SIMARA NICOLETTI MARASCHI, ocupante do cargo efetivo de Professora de Inglês, lotada com 40 horas semanais na EEB Ferandino Dagnoni, à disposição na Coordenação Pedagógica da mesma escola, devendo retornar ao seu local de origem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.684, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.684, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.366, DE 09 DE MARÇO DE 2011, QUE COLOCA A SERVIDORA ÂNGELA MERINI GRAHL À DISPOSIÇÃO NA EEB VITÓRIO ANACLETO CARDOSO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.366, de 09 de março de 2011, que colocou a servidora ÂNGELA MERINI GRAHL, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, lotada com 30 horas semanais, sendo 20 horas na EEF Olímpio Moretto e 10 horas na EEB Vitório Anacleto Cardoso, à disposição 05 horas semanais para atuar na EEF Olímpio Moretto, devendo retornar ao seu local de origem, a partir de 08 de fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.685, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.685, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.371, DE 09 DE MARÇO DE 2011, QUE COLOCA A SERVIDORA EDNA MARQUES CORTIÇO À DISPOSIÇÃO NO CDI MARIA DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.371, de 09 de março de 2011, que colocou a servidora EDNA MARQUES CORTIÇO, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina, à disposição no CDI Maria da Silva, devendo retornar ao seu local de origem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.686, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.686, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.389, DE 09 DE MARÇO DE 2011, QUE COLOCA O SERVIDOR MILTON CÉSAR CASSIANO À DISPOSIÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.389, de 09 de março de 2011, que colocou o servidor MILTON CÉSAR CASSIANO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado com 40 horas semanais na EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss, à disposição na Fundação Municipal de Esportes, devendo retornar ao seu local de origem, a partir de 08 de fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.687, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.687, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI FÁTIMA REGINA, A SERVIDORA SILMARA LOPES RODRIGUES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora SILMARA LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina, à disposição para atuar na Secretaria do mesmo CDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.688, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.688, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.357, DE 09 DE MARÇO DE 2011, QUE COLOCA A SERVIDORA ELISÂNGELA CORREA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI FÁTIMA REGINA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.357, de 09 de março de 2011, que colocou a servidora ELISÂNGELA CORREA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Irmã Cecília Venturi, à disposição na na Secretaria do mesmo CDI, devendo retornar ao seu local de origem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.689, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.689, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.358, DE 09 DE MARÇO DE 2011, QUE COLOCA A SERVIDORA JOICE THEISS À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI IRMÃ CECÍLIA VENTURI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.358, de 09 de março de 2011, que colocou a servidora JOICE THEISS, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Irmã Cecília Venturi, à disposição na Secretaria do mesmo CDI, devendo retornar ao seu local de origem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.690, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.690, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.437 DE 09 DE MAIO DE 2011 QUE COLOCA A SERVIDORA LUCIA BERNADETE TESTONI À DISPOSIÇÃO NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CDI VOVÓ LEONIDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.437 de 09 de maio de 2011 que coloca a servidora LUCIA BERNADETE TESTONI, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 20 horas semanais no CDI Vovó Leonida, à disposição para atuar na Coordenação Pedagógica do mesmo CDI, devendo retornar ao seu local de origem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.691, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.691, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.127, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE COLOCA A SERVIDORA VIVIANA LENZI MARTINELLI À DISPOSIÇÃO NA NA SECRETARIA DO CDI TIA MARIA ELISA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria nº 2.127, de 22 de março de 2010, que colocou a servidora VIVIANA LENZI MARTINELLI, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Tia Maria Elisa, à disposição na Secretaria do CDI Tia Maria Elisa, devendo retornar ao seu local de origem, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.692, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.692, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI THEREZA BEDUSCHI, A SERVIDORA MARLUCE PAIANO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora MARLUCE PAIANO, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais CDI Thereza Beduschi, à disposição 40 horas semanais para atuar na Secretaria do mesmo CDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.693, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.693, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI IRMÃ CECÍLIA VENTURI, A SERVIDORA ELISABETE CORREA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora ELISABETE CORREA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais CDI Irmã Cecília Venturi, à disposição para atuar na Secretaria do mesmo CDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.694, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.694, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI VOVÓ LEONIDA, A SERVIDORA SIRLEI ALEXANDRA OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 07 de fevereiro, a servidora SIRLEI

ALEXANDRA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida, à disposição 20 horas semanais para atuar na Secretaria do mesmo CDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.695, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.695, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI TIA MARIA ELISA, A SERVIDORA ELAINE APARECIDA DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora ELAINE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Tia Maria Elisa, à disposição para atuar na Secretaria do mesmo CDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.696, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.696, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI MARIA DA SILVA, A SERVIDORA CRISTIANE PLOTEGHER LEAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora CRISTIANE PLOTEGHER LEAL, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Maria da Silva, à disposição para atuar na Secretaria do mesmo CDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.697, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.697, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, A SERVIDORA LEOPOLDINA TERESA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir desta data, a servidora LEOPOLDINA TERESA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, à disposição para atuar na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.700, de 01 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.700, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GASPAR O SERVIDOR CARLOS EDUARDO JUNKES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Coloca à disposição do Fórum da Comarca de Gaspar, para atuar junto ao Executivo Fiscal, a partir desta data, o servidor CARLOS EDUARDO JUNKES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho 2011.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.704, de 03 de Fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 2.704, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI CACHINHOS DE OURO, A SERVIDORA EDELMARA LUZIA PANATA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar, a partir de 06 de fevereiro, a servidora EDELMARA LUZIA PANATA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Cachinhos de Ouro, à disposição para atuar na Secretaria do mesmo CDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.706, de 06 de Fevereiro de 2012
PORTARIA Nº. 2.706, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.
Prorroga O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 05/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE CARLOS RODRIGO BITTENCOURT E JOSÉ LUIZ DE SOUZA E SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da

Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de CARLOS RODRIGO BITTENCOURT e JOSÉ LUIZ DE SOUZA E SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 16/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 16/2012

O OBJETO é a confecção de cartão e blocos para a Área Azul. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 14h do dia 27/02/2012, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 27/02/2012 às 14h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 13 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial N° 18/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 18/2012

O OBJETO é o Regsitro de Preços para prestação de serviços de conserto de calçamento. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 14h do dia 28/02/2012, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 28/02/2012 às 14h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 13 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Contrato n° 022/2012
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos munícipes, conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 36.380,31 (trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato n° 023/2012
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos munícipes, conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 41.239,86 (quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato n° 024/2012
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos munícipes, conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 52.307,80 (cinquenta e dois mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato n° 025/2012
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos munícipes, conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 37.529,40 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato n° 026/2012
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos munícipes, conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 47.593,30 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria

Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato n° 027/2012
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: PRODIET FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos munícipes, conforme edital e anexo. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 50.807,96 (cinquenta mil oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação N° 14/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 14/2012
Tipo : Menor Preço - Por iten
Objeto : AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, FINA E SEIXO
Entrega dos Envelopes: 24/02/2012 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 24/02/2012 às 14:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM -SC, 13/02/2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 15/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 15/2012
Tipo : Menor Preço - Por iten
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE BORRACHARIA À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL GUARAMIRIM
Entrega dos Envelopes: 27/02/2012 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 27/02/2012 às 14:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM-SC, 13/02/2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - PMG.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial nº. 13/2012 que tem por objeto a Aquisição de 2 (dois) veículos tipo caminhão, 0 (zero) Km, conforme condições e especificações constantes no edital.
Onde lê-se:
Item 01 - Caminhão novo, zero quilômetro, ano 2011, mod. 2012, Capacidade 2 passageiros, motor Gasolina de 04 cilindros, 8 valvulas, injeção eletrônica multiponto, potência mínima 47cv / 33,5 KW / 5000rpm, cilindrada mínima de 970 cc, capacidade do tanque 36 litros, transmissão mecânica 5 marchas, direção mecânica, Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, Suspensão dianteira Mcpherson e traseira feixe de molas, Pneus 165-70 R13, Cor Branco, Compartimento de carga Baú em alumínio nas dimensões mínimas:
Item 02 - Caminhão novo, zero quilômetro, ano 2011, mod. 2012, Capacidade 4 passageiros, motor Gasolina de 04 cilindros, 8 valvulas, injeção eletrônica multiponto, potência mínima 47cv / 33,5 KW / 5000rpm, cilindrada mínima de 970 cc, capacidade do tanque 36 litros, transmissão mecânica 5 marchas, direção mecânica, Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, Suspensão dianteira Mcpherson e traseira feixe de molas, Pneus 165-70 R13, Cor Branco, Compartimento de carga nas dimensões mínimas: Comprimento 227.

Leia-se:
Item 01 - Caminhão novo, zero quilômetro, ano 2011, mod. 2012, Capacidade 2 passageiros, motor Gasolina de 04 cilindros, 8 valvulas, injeção eletrônica multiponto, potência mínima 47cv / 33,5 KW / 5000rpm, cilindrada mínima de 970 cc, capacidade do tanque 36 litros, transmissão mecânica 5 marchas, direção mecânica, Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, Suspensão dianteira Mcpherson e traseira feixe de molas, Pneus 165-70 R13, Cor Branco, Compartimento de carga Baú em alumínio nas dimensões mínimas: Comprimento 2670mm / Largura 1400mm / Altura 1700mm.
Item 02 - Caminhão novo, zero quilômetro, ano 2011, mod. 2012, Capacidade 4 passageiros, motor Gasolina de 04 cilindros, 8 valvulas, injeção eletrônica multiponto, potência mínima 47cv / 33,5 KW / 5000rpm, cilindrada mínima de 970 cc, capacidade do tanque 36 litros, transmissão mecânica 5 marchas, direção mecânica, Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, Suspensão dianteira Mcpherson e traseira feixe de molas, Pneus 165-70 R13, Cor Branco, Compartimento de carga nas dimensões mínimas: Comprimento 2270mm / Largura 1400mm .

A data prevista para realização do certame permanece inalterada, ou seja, ocorrerá no dia 24.02.2012 às 09 horas. Horário de Brasília.

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 13/02/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato edital 26/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial - Registro de Preço 26/2012
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPOTIVA.
Entrega dos Envelopes: 28/02/2012 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 28/02/2012 às 14:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 13/02/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo de Contrato 05-2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 05/2011 - FMS
PROCESSO LICITAÇÃO 08/2011

OBJETO: Locação de Sala para Complemento da Locação do Imóvel (P.S. Caixa D'Agua)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: JOSE FRITZEN
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo/valor
VALOR: R$ 2.870,43 (dois mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos) divididos em 03 (três) parcelas de R$ 956,81 (novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/211 até 31/03/2012
DATA ASSINATURA: 30/12/211.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo de Contrato 06-2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 06/2011 - FMS
PROCESSO LICITAÇÃO 09/2011

OBJETO: Locação de Imóvel (P.S. Imigrantes)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: MIRACI SABINO LENFERS
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo/valor
VALOR: R$ 12.055,80 (doze mil e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.004,65 (hum mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/211 até 31/12/2012
DATA ASSINATURA: 30/12/211.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 104/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato: 104/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : Horizonte Gráfica e Editora Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE REVISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATOS E AÇOES DO GOVERNO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Valor: R$ 19.670,00 (dezenove mil seissentos e setenta reais)
Vigência: INÍCIO: 15/12/2011 TÉRMINO: 15/04/2012.
Licitação: Pregão Presencial 106/2011

GUARAMIRIM-SC, 10 de Janeiro de 2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 11/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 11/2011 - FMS
PROCESSO LICITAÇÃO 19/2011

OBJETO: Locação de Sala para Complemento da Locação do Imóvel (P.S. Avaí)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: HEINZ HANEMANN
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo/valor
VALOR: R$ 2,011,44 (dois mil e onze reais e quarenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 167,62 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/211 até 31/12/2012
DATA ASSINATURA: 30/12/211.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 3/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 03/2011 - FMS
PROCESSO LICITAÇÃO 06/2011

OBJETO: Locação de Imóvel (P.S. Avaí)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: HEINZ HANEMANN
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo/valor
VALOR: R$ 9.242,64 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 770,22 (setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/211 até 31/12/2012
DATA ASSINATURA: 30/12/211.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 124/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO 124/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: INFRASUL-INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de bueiro metálico sem interrupção de tráfego na BR 280
Valor: R$ 136.986,39 (cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Vigência: Início: 12/12/2011 Término: 12/03/2012
Licitação: Convite n° 124/2011
Signatários: pela Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada, Jaime Barbosa Soares Filho

GUARAMIRIM-SC, 12 de dezembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 195/2012
PORTARIA Nº 195/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Cleciane Luvison (Matr. 3435), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 44º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 196/2012
PORTARIA Nº 196/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Constancia Rodrigues (Matr. 3436), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 30º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 197/2012
PORTARIA Nº 197/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Dayse Eliane Rocha (Matr. 3437), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 14º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 198/2012
PORTARIA Nº 198/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Dionilde Sutil Mocelin (Matr. 3438), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 13º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de

trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 199/2012
PORTARIA Nº 199/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Daniele Patrícia Pratto (Matr. 3439), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Educação Infantil, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 4º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 200/2012
PORTARIA Nº 200/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho (Matr. 3440), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 17º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 201/2012
PORTARIA Nº 201/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Marivete Pires (Matr. 3442), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 18º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 202/2012
PORTARIA Nº 202/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Rosimeri Salete Chiamulera (Matr. 3443), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 29º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 203/2012
PORTARIA Nº 203/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Silvia dos Santos de Oliveira (Matr. 3444), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 7º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 204/2012
PORTARIA Nº 204/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Sandra Kangerski Bottega (Matr. 3445), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 5º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 205/2012
PORTARIA Nº 205/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Talita Pereira Dias (Matr. 3446), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de 2º Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 9º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 206/2012
PORTARIA Nº 206/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Vânia Recalcatti PIovesan (Matr. 3447), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer a função de 2º Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, aprovada e classificada em 16º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 207/2012
PORTARIA Nº 207/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora Eliane Aparecida Lira (Matr. 3441), a partir de 09 de fevereiro de 2012 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3/A, 40 horas semanais, aprovada e classificada em 45º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 208/2012
PORTARIA Nº 208/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor Silvio Rogério Tozzini, (Matr. 3357), a partir de 09 de fevereiro de 2012, o qual exercia a função de Médico, Nível - 14, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 209/2012
PORTARIA Nº 209/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Retificar e dar nova redação à Portaria Nº 056/2011, da Servidora ZENILISA MARIA FRIEDRICH (Matr. 515), onde se lê: Portaria Nº. 056/2011; leia-se: Portaria Nº. 056/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 210/2012
PORTARIA Nº 210/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 31 de janeiro de 2012, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor DIRCEU ADAO FELINI (Matr. 952), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador De Máquinas I, Nível/Referência - 7/D, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 09 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 211/2012
PORTARIA Nº 211/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 13 de fevereiro de 2012, do servidor PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ (Matr. 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nível - 12/1, Referência "D", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 09/2012 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 09/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias para uso dos pacientes que fazem tratamento fora do domicilio da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 14/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 15/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Centros de Educação Infantil. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 15/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 16/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de gás de cozinha para manutenção das escolas e centros de educação infantil. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 16/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 17/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos para Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Revogação de Pregão Presencial 03/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 03/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2012, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N° 2189/2012
Decreto nº 2189/2012
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1601 de 07 de fevereiro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, na dotação a seguir especificada, no montante de R$ 759.720,00 (setecentos e cincoenta e nove mil, setecentos e vinte reais)

0200 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.42.361.1011 - Programa Caminho da Escola
4.4.90.00.00.00.00.00-204- (144) Aplicações Diretas R$ 759.720,00
TOTAL R$ 759.720,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de fevereiro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de Registro de Preço N° 01/2012 Aquisição de Gasolina e Óleo Diesel
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012
PROCESSO Nº 06/2012

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratado: empresa RUDIPEL RUDNIK PETROLÉO LTDA, com sede á Rua Servidão Norma Rudnik, nº 111, Bairro: Pirabeiraba, na cidade de Joinville /SC, CEP: 89.239-228, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº. 75.415.075/0001-32, e Inscrição Estadual n.º 250.795.272
Licitação: Pregão nº 01/2012, Registro de Preços nº 01/2012 - Processo Nº 06/2012;
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ABASTECIMENTO.
Valor total: R$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 09/02/2012;
Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço N° 02/2012 Aquisição de Gasolina e Óleo Diesel

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012
PROCESSO Nº 06/2012

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratado: DIBRAPE DISTRIBUIDORA DE PETROLÉO LTDA, com sede á Rua Marcionilo dos Santos , nº 1450, Bairro: Corticeira, na cidade de Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, inscrita -no CNPJ/MF sob o nº. 86.910.148/0001-89, e Inscrição Estadual n.º 252.824.954
Licitação: Pregão nº 01/2012, Registro de Preços nº 01/2012 - Processo Nº 06/2012;
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ABASTECIMENTO.
Valor total: R$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 09/02/2012;
Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Ata de Sessão Pública Para Apresentação Inicial Dos Trabalhos e Diretrizes Para Realização do Plano Municipal de Transporte Público

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO INICIAL DOS TRABALHOS E DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO

Data 13/02/2012 Horário: 09h:00min
Licitação /Modalidade CONVITE
PROCESSO Nº 002/2012
Nº 005/2012

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Transporte Público do Município de Itapoá tem por finalidade o estudo técnico da oferta e demanda dos serviços do transporte público de passageiros urbano e transporte escolar, além de estabelecer diretrizes, planos de ação e de investimentos, a curto, médio e longo prazos, relativos à mobilidade urbana e ao transporte urbano de passageiros, objetivando a promoção da cidadania e inclusão social, o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão, conforme anexo I deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1452/2012, exatamente às 09h:00m a fim de analisar a proposta apresentada pela empresa Tectrans Tecnologia e Transportes Ltda ME, vencedora do processo licitatório em epígrafe, e deliberar as diretrizes iniciais para a execução do Plano Municipal de Transporte Público de Itapoá. Fez-se presente a equipe da respectiva empresa, com o objetivo de explanar a proposta de trabalho e colher as primeiras informações para elaboração do Plano Municipal de Transporte Público. A CEL apontou os principais problemas observados atualmente no transporte público municipal, os quais serão considerados no inicio das pesquisas de diagnóstico do atual sistema de transporte urbano e escolar. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão a mesma foi lida em voz alta e achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Presidente

VERA LÚCIA EGGERT DA MAIA
Membro

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
Membro

JOELMA SARTOR ROSA PAIXÃO
Membro

REINILDA FIORESE
Membro

HILDA CRISTINA CARDOSO
Membro

REPRESENTANTES DA TECTRANS TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA ME:

ERALDO LUIZ CONSTANSKI
CNPF/MF: 874.766.819-91

AMÉRICO TOMAZINI
CNPF/MF: 282.465.519-49

GILBERTO JOSE STANDNICK
CNPF/MF: 488.870489-91

Joaçaba

Prefeitura

Lei N° 4.220 de 10 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº 4.220 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 16: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.076 Proteção Social Especial - Abrigo
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.052.0-34 Aplicações Diretas
R$ 8.316,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.052-0-35 Aplicações Diretas
R$ 5.544,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo:

ORGÃO 16: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.071 Proteção Social Especial - PETI CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.052.0-21 Aplicações Diretas
R$ 8.316,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.052.0-20 Aplicações DiretasR $
5.544,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 10 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 4.555

PORTARIA Nº 4.555 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) SILVANA MARIA DE DEA BAHU, Técnico de Administração ACT, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 028/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.556

PORTARIA Nº 4.556 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) DAIANE ELISA DE SOUZA, Técnico de Administração ACT, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 028/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.557

PORTARIA Nº 4.557 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) CRISTIANE TURRA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.558

PORTARIA Nº 4.558 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) MARCIA DE LURDES CHINATO, do cargo de Professor, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, pedido protocolado através do processo n.º 123.359 de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, V da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.559
PORTARIA Nº 4.559 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MONALIZA APARECIDA SURDI GEMELLI, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.561
PORTARIA Nº 4.561 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. IRINEU PAROLIN para acompanhar e fiscalizar a entrega imediata proveniente do Processo Licitatório n.º 49/2011/FMS - Pregão Presencial n.º 39/2011/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.562
PORTARIA Nº 4.562 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. JULIANA KUSNIER para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 263 e 264/2012 de 31 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 50/2011/FMS - Pregão Presencial n.º 42/2011/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 31 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.563
PORTARIA Nº 4.563 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. PAULA GIOVANA KLEBER para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 261 e 262/2012 de 23 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 02/2012/FMS - Inexigibilidade n.º 02/2012/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 23 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.564
PORTARIA Nº 4.564 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. SONIA MARLENE BROLLO para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 257 e 258/2012 de 11 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 01/2012/FMS - Inexigibilidade n.º 01/2012/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 11 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.565
PORTARIA Nº 4.565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ROSE MARY DA LUZ CASTAGNARO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 265/2012 de 31 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 51/2001/FMS - Pregão Presencial n.º 43/2011/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 31 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.566
PORTARIA Nº 4.566 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANGELA DOLORES BEAL DARIVA para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.º 892 e 893/2012 de 27 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 16/2012/PMJ - Inexigibilidade n.º 01/2012/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 27 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.567
PORTARIA Nº 4.567 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) NEREIDA DE MELLO, Auxiliar de Serviços Internos ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido aprovada em teste seletivo 004/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.568
PORTARIA Nº 4.568 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) CRISTIANE RAMOS, Auxiliar de Serviços Internos ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97 de 18 de maio de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo 001/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.569
PORTARIA Nº 4.569 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) VIVIANE ROBERTA APARECIDA GOMES, Professor ACT-SH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.570
PORTARIA Nº 4.570 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) ELIANE PAVIANE GAB, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4.572
PORTARIA Nº 4.572 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ELIANE FERRONATO FILIPIACKI, Professor, para exercer as funções de Diretor II - do Centro Educacional Mundo Encantado, nível FC-2, de acordo com as Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 4571
PORTARIA Nº 4.571 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr.(a) NEIVETE ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor, das funções de Diretor II - do Centro Educacional Mundo Encantado, nível FC-2, de acordo com as Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portraia N.º 4.560
PORTARIA Nº 4.560 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. SOELI SALETE GOMES para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 260/2012 de 18 de janeiro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 47/2011/FMS - Pregão Presencial n.º 41/2011/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 18 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portraia N.º 4.593
PORTARIA Nº 4.593 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E ,
1º INSTAURAR "Tomadas de Contas Especial", a fim de que se apure eventual dano ao erário em razão das Sindicâncias instauradas pelas portarias n.º 3.256/2011 e 2.465/2010.

2º DESIGNAR os servidores, ROBERTO MINATI, ELIANA ZARDO e JULIO CESAR BISSANI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE

INTIMAÇÃO
Joaçaba-SC, 10 de fevereiro de 2012.

INTIMAÇÃO
Intimamos o Servidor ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA e seus procuradores Sres. Francisco Assis de Lima, Maria Carolina Copetti Medeiros, Morgan Francis de Lima e Roberto Schneeberger, que no dia 16 de fevereiro de 2012, junto à Prefeitura de Joaçaba, na Sala do Gabinete do Vice- Prefeito, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 3.495 de 19 de outubro de 2011, estará dando continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar, as 16 h para a oitiva do Servidor ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA.

DONIZETE MARIA BILIBIO ANGONESE
Presidente

IMPRES

Balancete Janeiro /2012 - IMPRES

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	404.263,92	Despesa Orçamentária	231.257,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.846,45	Despesas exceto Intra-orçamentárias	231.257,33
RECEITA PATRIMONIAL	389.349,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.115,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.082,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.141,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	5.984,69		
Receita Extra - Orçamentária	281.991,47	Despesa Extra - Orçamentária	367.581,08
DEPOSITOS	45.907,11	DEPOSITOS	32.083,48
CONSIGNACOES	45.907,11	CONSIGNACOES	32.083,48
PENSAO ALIMENTICIA	1.337,24	PENSAO ALIMENTICIA	1.337,24
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.660,36	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.660,36
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	11.468,38	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	11.468,38
EMPRESTIMOS	19.973,14	EMPRESTIMOS	6.149,51
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.467,99	OUTROS CONSIGNATARIOS	5.467,99
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	236.084,36	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	235.497,60
OBRIGACOES A PAGAR	236.084,36	OBRIGACOES A PAGAR	235.497,60
FORNECEDORES	2.145,99	FORNECEDORES	715,00
PESSOAL A PAGAR	3.335,67	PESSOAL A PAGAR	3.335,67
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.809,83	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.654,06
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	221.792,87	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	221.792,87
		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	100.000,00
		INCORPORACAO DE PASSIVOS	100.000,00
		INCORPORACAO DE OBRIGACOES	100.000,00
Saldos anteriores	25.325.935,73	Saldos atuais	25.413.352,71
Aplicações do RPPS	25.253.254,05	Aplicações do RPPS	25.403.577,27
BANCO C/ MOVIMENTO	72.681,68	BANCO C/ MOVIMENTO	9.775,44
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	26.012.191,12	Total	26.012.191,12

JOACABA, 12/02/2012

MARCIO ROBERTO PICCOLI
CONTADOR CRCSC 025688/O

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0012/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0012/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0006/2012
LICITAÇÃO 0006/2012
PROCESSO JHL 0021/2012
Data: 10/02/2012

Objeto: Aquisição de quadro de Comando de Motores para Elevatoria de Esgoto denominada EEL-001 de propriedade do SIMAE.
Contratado: AUTOMATIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
Valor Total do Contrato: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
PROGRAMA: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.51.99
Prazo de vigência: 10/02/2012 A 10/04/2012.

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto do SIMAE.

Homologação Pregão presencial 06/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 6/2012 - PR** **Processo Administrativo: 6/2012** **Processo de Licitação: 6/2012** **Data do Processo: 04/01/2012**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2012
b) Licitação Nr.: 6/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/02/2012
e) Data da Adjudicação: 10/02/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA EEL-001 DE PROPRIEDADE DO SIMAE

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006011 - AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA	1	0,0000	13.500,00
	1		13.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 1.240.264,40

Joaçaba, 10 de Fevereiro de 2012.

Aluir Flemming - Diretor Adjunto

Resumo Contrato JHL 0010/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0010/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0004/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2012
PROTOCOLO Nº 0019/2012
Data: 09/02/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA - ME.
Valor Total do Contrato: R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/02/2012 a 09/04/20102

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0011/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0011/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0004/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2012
PROTOCOLO Nº 0019/2012
Data: 09/02/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: NICOLL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA.
Valor Total do Contrato: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/02/2012 a 09/04/20102

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto do SIMAE.

Resumo de Contrato JHL 009/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0009/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0004/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2012
PROTOCOLO Nº 0019/2012
Data: 09/02/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO, PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA - EPP.
Valor Total do Contrato: R$ 41.750,00 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/02/2012 a 09/04/20102

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto do SIMAE.

Balancete Financeiro Janeiro 2012

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.015.728,80	Despesa Orçamentária	610.695,52
RECEITA PATRIMONIAL	81.564,41	Despesas exceto Intra-orçamentárias	561.935,61
RECEITA DE SERVIÇOS	771.533,87	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.822,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.211,63	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.114,54
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRI	9.224,58	INVESTIMENTOS	3.998,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇA	194,31	Despesas Intra-orçamentárias	48.759,91
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.759,90
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01
Receita Extra - Orçamentária	1.286.393,22	Despesa Extra - Orçamentária	1.647.575,89
DEPOSITOS	125.779,68	DEPOSITOS	98.179,82
CONSIGNACOES	92.743,10	CONSIGNACOES	63.190,11
PREVIDENCIA SOCIAL	5.883,22	PREVIDENCIA SOCIAL	5.883,22
PENSAO ALIMENTICIA	4.176,24	PENSAO ALIMENTICIA	4.176,24
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	18.688,76	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	19.062,01
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MI	30.338,56	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	412,32
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.716,55	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.716,55
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	23.939,77	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	23.939,77
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.036,58	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	34.989,71
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.036,58	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	34.989,71
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.160.209,98	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.549.396,07
OBRIGACOES A PAGAR	1.160.209,98	OBRIGACOES A PAGAR	1.549.396,07
FORNECEDORES	246.947,18	FORNECEDORES	246.947,16
PESSOAL A PAGAR	318.958,56	PESSOAL A PAGAR	318.958,56
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	48.759,90	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	983.490,35
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	545.544,34		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	403,56		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	403,56		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	403,56		
Saldos anteriores	4.660.637,27	Saldos atuais	4.704.487,88
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.502.735,95	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.659.278,87
BANCO C/ MOVIMENTO	157.901,32	BANCO C/ MOVIMENTO	45.209,01
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	0,00
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	6.962.759,29	Total	6.962.759,29

JOACABA , 31/01/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PATRICIA CALLEGARI
Contadora CRC SC 029205/O-3

Lages

Prefeitura

Rerratificação PP 10-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 - PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "POR HORA CHEIA TRABALHADA," DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM MOTORISTA E/OU OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO(S), PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedidos de esclarecimentos, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no Edital em comento:
- EXCLUIR O ITEM 04 - MOTONIVELADORA COM LÂMINA DESLIZANTES - ACIMA DE 1980;
- ALTERAR O QUANTITATIVO DE HORAS DO ITEM 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ACIMA DE 16 TONELADAS - ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005, DE 500, PASSA A SER DE 469 HORAS;
- EM CONSEQUÊNCIA, O VALOR TOTAL ESTIMADO PASSA A SER DE R$ 763.451,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 23/02/2012 às 15:30 horas, para o dia 07/03/2012 às 14:00 horas.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 10 de fevereiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Resultado PP 69-2011 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "POR HORA CHEIA TRABALHADA," DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA E/OU OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO(S), PARA AS FRENTES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: R$ 3.298.500,00

Lages, 10 de fevereiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lebon Regis

Prefeitura

Pregrão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/12
CONTRATADO: GRANEMANN & ROCHA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da
Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do
Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.830,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos e trinta reais)
DATA: 09/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/12
CONTRATADO: COMERCIAL LUCIANO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da
Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do
Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
VALOR DA DESPESA: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil e reais)
DATA: 09/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/12
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
OBJETO: à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da
Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do

Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
VALOR DA DESPESA: R$ 103.850,00 (cento e três mil oitocentos e cinqüenta reais)
DATA: 09/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/12
CONTRATADO: SUDMERCATO COM. E REPRES. DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
OBJETO: à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da
Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do
Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.958,00 (dez mil novecentos e cinqüenta
e oito reais)
DATA: 09/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/12
CONTRATADO: CONFEITARIA ALTAS HORAS LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
OBJETO: à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da
Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do
Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)
DATA: 09/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/12
CONTRATADO: ITAVOL COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
OBJETO: à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da
Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do
Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.956,00 (quinze mil novecentos e cinqüenta e seis reais)
DATA: 09/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/12
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/12
CONTRATADO: CIA ULTRAGAS S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
OBJETO: à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral e gás de cozinha, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da
Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do
Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 09/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Transporte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/12
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/12
CONTRATADO: FULVIO BEZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar no Município de
Lebon Régis-SC, para alunos do ensino fundamental, ensino médio e
educação de jovens e adultos, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
2.1.1 O Município pagará, por quilômetro rodado.
VALOR DA DESPESA: R$ 89.737,20 (oitenta e nove mil setecentos e
trinta e sete reais e vinte centavos)
DATA: 13/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/12
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/12
CONTRATADO: OSMAR PADILHA PUTTKAMMER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar no Município de
Lebon Régis-SC, para alunos do ensino fundamental, ensino médio e
educação de jovens e adultos, até o mês de dezembro de 2012,

conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
2.1.1 O Município pagará, por quilômetro rodado.
VALOR DA DESPESA: R$ 53.121,60 (cinqüenta e três mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)
DATA: 13/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/12
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/12
CONTRATADO: JOCILDO FERNANDO DE MARAFIGO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar no Município de
Lebon Régis-SC, para alunos do ensino fundamental, ensino médio e
educação de jovens e adultos, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
2.1.1 O Município pagará, por quilômetro rodado.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.990,40 (vinte e três mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)
DATA: 13/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/12
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/12
CONTRATADO: MIGUEL PADILHA DE MARAFIGO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar no Município de
Lebon Régis-SC, para alunos do ensino fundamental, ensino médio e
educação de jovens e adultos, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
2.1.1 O Município pagará, por quilômetro rodado.
VALOR DA DESPESA: R$ 54.482,40 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA: 13/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/12
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/12
CONTRATADO: CLEBISSON FRANÇA MARIAN-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar no Município de
Lebon Régis-SC, para alunos do ensino fundamental, ensino médio e
educação de jovens e adultos, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
2.1.1 O Município pagará, por quilômetro rodado.
VALOR DA DESPESA: R$ 86.839,20 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
DATA: 13/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/12
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/12
CONTRATADO: CIDIMAR PSCHEIDT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar no Município de
Lebon Régis-SC, para alunos do ensino fundamental, ensino médio e
educação de jovens e adultos, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
2.1.1 O Município pagará, por quilômetro rodado.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e
oito reais)
DATA: 13/02/12

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial N° 018/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012 - PMLL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 - PMLL

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviço para o fornecimento de marmitas e almoço para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme relacionado no Anexo I, que acompanha este edital.LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 28 de fevereiro de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 13/02/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Pregão Presencial N° 019/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012 - PMLL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012 - PMLL

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviço de mão de obra para a construção civil em geral, sendo um pedreiro com auxiliar (servente) e ferramentas para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que acompanha este edital.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 29 de fevereiro de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 13/02/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Pregão Presencial Nº 020/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2012 - PMLL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 - PMLL

Tipo "Menor Preço" (por lote) OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de obra com 36,00 m², incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias e pintura, conforme relacionado no Anexo I, que acompanha este edital.LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 01 de março de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 13/02/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Contrato Nº 011/2012 PMLL

CONTRATO Nº 011/2012 - PMLL

Contrato de aquisição de 01 (um) automóvel utilitário zero quilômetro, com capacidade para 05 pessoas, destinado para o atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, do Município de Leoberto Leal/SC, conforme especificação constante do anexo I, do Edital de Pregão nº 012/2012 - PMLL.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa FIAT AUTOMÓVEIS SA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Contorno, Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.701.716/0001-56, neste ato representada pelo senhor Juliano Lima de Oliveira, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão Presencial nº 012/2012 - Processo Licitatório nº 013/2012, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Objetiva-se a aquisição de 01 (um) automóvel utilitário zero quilômetro, com capacidade para 05 pessoas, destinado para o atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, do Município de Leoberto Leal/SC, conforme especificação constante do anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2012 - PMLL.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/03/2012, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor de R$ 25.208,66 (vinte e cinco mil duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos). Deve-se, ainda, observar o seguinte:
I - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

05 03 08 244 8 2.039 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (118) - Funcionamento e Manutenção do Programa (IGD)

05 03 08 244 8 2.039 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0063.0 (119)- Funcionamento e Manutenção do Programa (IGD)

II - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida.

III - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Disponibilizar os materiais e executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os materiais executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Prestar os serviços de garantia estipulados pelo fabricante sem ônus para o Município.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento o veículo;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII, item 1 do Processo Licitatório nº 013/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - O CONTRATADO declara

estar devidamente autorizado a fornecer os materiais aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de fevereiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

FIAT AUTOMÓVEIS SA
Juliano Lima de Oliveira
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Luzerna

Prefeitura

Extrato Pregão fms.010.12 - MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EDITAL
Pregão Presencial nº 010/2012

O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 13 de março de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h15min do dia 13 de março de 2012.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

Câmara Municipal

Aviso Dispensa de Licitação cmv.0001.2012

Aviso Dispensa de Licitação cmv.0001.2012
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 0001/2012
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA Nº 0001/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2012

A Câmara de Vereadores Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação da CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação - Elaboração e Manutenção de Site da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna durante o Exercício Financeiro de 2012.
Valor total contratado: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI.

Luzerna (SC), 02 de Janeiro de 2012.
JULIANO SCHNEIDER
Presidente da Mesa Diretora

Macieira

Prefeitura

Abre Credito Suplementar

LEI Nº569, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.
Abre Credito Suplementar por conta do Superávit financeiro do exercício de 2011.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2011.

10.01 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.17 Manutenção da Atenção Básica
33.90.3.64 Aplicações Diretas
R$ 30.278,36

40.18 Manutenção Piso de Atenção Variável
33.90.3.64 Aplicações Diretas
R$ 39.448,58

40.21 Manutenção da Vigilância em Saúde Sanitária
33.90.3.66 Aplicações Diretas
R$ 6.569,20

44.90.3.66 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

40.22 Manutenção da Assistência Farmacêutica
33.90.3.67 Aplicações Diretas
R$ 18.334,88

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

altera plano de cargos

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.
Altera carga horária dos Cargos de Psicólogo e Nutricionista, criados pela Lei Complementar Nº 038, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR

Art.1º - Fica alterado a carga horária dos cargos de Psicólogo e Nutricionista, criado pela Lei Complementar nº 38, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, visando atender o interesse publico e as necessidades do Município, na forma abaixo descrita:

Nome do cargo	Carga horária antiga	Carga horária atual	Vagas	Salário atual
Psicóloga	20	40	01	R$ 3025,00
Nome do cargo	Carga horária antiga	Carga horária atual	Vagas	Salário atual
Nutricionista	30	40	01	R$ 3025,00

Art. 2º - Os demais dispositivos legais da Lei Complementar nº 38, de 29/12/2009, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 07 de fevereiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

abre crédito suplementar

DECRETO Nº 1176, de 07 de Fevereiro de 2012.
Abre Credito Suplementar por conta do Convenio Nº. 16.903/2011-0 SDR

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 41 da Lei nº 4.320/64, e conforme art. 6º da Lei Municipal nº. 561/2011 de.23/12/2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio supra citado celebrado com Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador.

02.00 Chefia do Executivo
02.06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenv. Urbano
40.46 Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
33.90 Aplicações Direta.

R$ 135.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

abre crédito suplementar

DECRETO Nº.1177, de 07 de fevereiro de 2012.
Abre Credito Suplementar por conta do Convenio Nº. 709078/2009-M I .

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 41 da Lei nº 4.320/64, e conforme art. 6º da Lei Municipal nº. 561/2011 de.23/12/2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio supra citado celebrado com O Ministério da Integração Nacional..

02.0 Gabinete do Prefeito
02.07 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico
30.25 Ampliação do Sistema de Água potável
33.90 Aplicações Diretas
R$ 145.000,00

R$ 145.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

abre crédito suplementar

DECRETO Nº1175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.
Abre Credito Suplementar por conta do Superávit financeiro do exercício de 2011.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 569 de 07/02/2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2011.

10.01 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.17 Manutenção da Atenção Básica
33.90.3.64 Aplicações Diretas
R$ 30.278,36

40.18 Manutenção Piso de Atenção Variável
33.90.3.64 Aplicações Diretas
R$ 39.448,58

40.21 Manutenção da Vigilância em Saúde Sanitária
33.90.3.66 Aplicações Diretas
R$ 6.569,20

44.90.3.66 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

40.22 Manutenção da Assistência Farmacêutica
33.90.3.67 Aplicações Diretas
R$ 18.334,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

disponibiliza servidor para CIDASC

DECRETO Nº 1174, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.
Coloca a Disposição Funcionário que Especifica

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei municipal nº522, de 05/07/20011.

DECRETA:
Art.1º - Fica a disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, o funcionário JADERSON CANALLE, no cargo de Médico Veterinário, para a execução do serviço público de defesa sanitária animal, inspeção de produtos de origem animal, nas atividades de atendimento clinico veterinário, educação sanitária, vigilância e fiscalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 01 de fevereiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Nomeia JUNTA MÉDICA

DECRETO Nº 1168, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
Nomeia JUNTA MÉDICA

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127, parágrafo 6º, da Lei Complementar 002, de 19/06/1995, Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos Dr. Stefan Szylewicz: Psiquiatra; Dr Rafael Balbissan: Clinico Geral; Dr. Claudio Rogério Araldi: Clinico Geral, para sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA MÉDICA responsável pela avaliação diagnóstica e emissão de Laudo sobre o estado de saúde da Servida Tereza de Jesus Moraes, em Licença para Tratamentos de Saúde superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 10 de janeiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

admissão de servidor

PORTARIA N.º 2581/2012
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Macieira,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Agente de Copa e Higienização II, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público,;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,
RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr.ª Ivonete Abud Batista dos Santos, para exercer as funções de Agente de Copa e Higienização II, SG-2, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 16 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 16 de janeiro 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

admissão de servidor

PORTARIA N.º 2583/2012
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Macieira,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Recepcionista, para suprir a demanda;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,
RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. JOSIAS FAVARIN, para exercer as funções de Recepcionista, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 23 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 23 de janeiro 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

admissão de servidor

PORTARIA N.º 2584/2012
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Operador de Maquinas Agrícolas e Rodoviárias II, para atendimento normal das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
Considerando, a inexistência de servidor público efetivo disponível

no quadro de servidores municipais, para atendimento das necessidades acima citadas;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, que nos termos da lei autoriza a contratação por tempo determinado, até a realização de concurso público,
RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os Senhores Jose Francisco Rodrigues, para exercer a função de Operador de Maquinas Agrícolas e Rodoviárias I, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 23 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 23 de janeiro 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

admissão de servidor

PORTARIA N.º 2582/2012
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Agente de Serviços e Manutenção II, para atendimento normal das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
Considerando, a inexistência de servidor público efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atendimento das necessidades acima citadas;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, que nos termos da lei autoriza a contratação por tempo determinado, até a realização de concurso público,
RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr.º Nelson de Queiroz, para exercer as funções de Agente de Serviços e Manutenção II, SG-2, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 16 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 23 de janeiro 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

admissão de servidor

PORTARIA N.º 2589/2012
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 40, de 28/12/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Médico Veterinário, para atendimento normal das atividades e programas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
Considerando, que a exigência de continuidade dos serviços públicos de saúde;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais para atendimento da necessidade acima citada;
Considerando que se trata de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, restando presentes os requisitos legais para a contratação por tempo determinado, até a realização de concurso Público,
RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. JADERSON CANALLE, para exercer as funções de Médico Veterinário, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 01 de fevereiro 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

exonera servidor

PORTARIA N.º 2586/2012
"Exonera, a Servidora que Especifica"

O Prefeito Municipal DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Solange dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora da Secretaria de Assistência Social, a contar de 03/01/2012.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 23 de janeiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

férias coletivas

PORTARIA N.º 2588/2012

O Prefeito Municipal DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995, Art.110 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	MÊS DE PAGAMENTO
Pedrinho Campagnin	Op Maq Agri Rod II	JANEIRO/2012
Ailson Gomes	Op Maq Agri Rod II	JANEIRO/2012
Valmor Arconti	Op Maq Agri Rod II	JANEIRO/2012
Aldair A Arconti	Secretario Agricultura	JANEIRO/2012
Sergio Bertotto	Secretario Infraestrutura	JANEIRO/2012
Delfino	Ag serviços Manut II	JANEIRO/2012
Rozalino Camuzzatto	Secretario Saúde	JANEIRO/2012
Ocimar C Pioli	Proc Juridico	JANEIRO/2012

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 23 de janeiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

licança tratamento de saúde

PORTARIA N. º 2587/2012
"CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Terezinha de Jesus Moraes, ocupante do cargo de Agente de Copa e higienização II, no período de 17/01/2012 a 17/04/2012, conforme perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 23 de janeiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

licença premio

PORTARIA N. º 2585/2012
"CONCEDE Conversão de dias de férias aos Servidores que Especifica ".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Municipal nº 38, de 28/12/2009, com previsão legal no Artigo 136, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, Sr Edson Luiz Maurina, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no cargo de Motorista II, conversão de 30(trinta) dias de Licença Premio, para pagamento no mês de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 23 de janeiro de 2012.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

POrtaria de Nomeação

PORTARIA Nº 2591, de 10 de FEVEREIRO de 2012.
Nomeia Comissão Especial de avaliação e análise de documentos para o credenciamento de jornais, revistas e mídia eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Macieira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Macieira,

R E S O L V E
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de avaliação e análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no processo de credenciamento de jornais, revistas e mídia eletrônico junto à Prefeitura Municipal de Macieira:
Membros:
IANA SPANHOLLO ABRAÃO - CPF nº 692.396.819-46
FRANCIELI MAFFIOLETTI - CPF nº 076.629.319-00
SEVERINO DE OLIVEIRA - CPF nº 703.033.049-87

Art. 2º - A Comissão reunir-se-á no dia 29 de fevereiro de 2012 e divulgará no dia 05 de março de 2012 o resultado final, atendendo ao disposto no Capítulo VIII do Edital de Credenciamento nº 0001/2012 datado de 10 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Macieira, em 10 de fevereiro de 2012.
EMERSON ZANELLA,
Prefeito Municipal.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente De Comissão.

Portaria fixando tabela de preços

PORTARIA Nº 2592, de 10 de FEVEREIRO de 2012.
Fixa a tabela de preços para contratação de serviços de publicidade institucional veiculada em jornais no âmbito do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Macieira,

R E S O L V E
Art. 1º Fixar tabela de preços para contratação de serviços de publicidade institucional para veiculação na forma impressa através de jornais no município, em especial à publicidade de utilidade pública institucional, conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor cm/col colorido *1 R$	Valor cm/col p& b *2 R$
Serviços de divulgação de publicidade de utilidade pública, editais e/ou publicidade institucional para veiculação na forma impressa/ 4x0 cores através de jornal no município ou na região, com tiragem e circulação igual ou superior à 1000 exemplares dentro do município de Macieira e/ ou região.	Jornal com tiragem e circulação igual ou superior à 1.000 exemplares dentro do Município de Macieira e/ou região.	9,00	6,00
Descrição	Unidade	Valor unitário do exemplar	Valor total dos exemplares diários
Fornecimento de 35 exemplares diários em jornal impresso para circulação dentro do município de Macieira.	Exemplares por dia	0,66	19,80

Art. 2º - A publicidade de utilidade pública deverá ser utilizada para divulgação de campanhas de conscientização e atos realizados pelo poder executivo.

Art. 3ª - A publicidade institucional poderá ser utilizada para levar ao conhecimento da população informações sobre ações, trâmites, projetos, datas comemorativas, enfim, atos que visem o interesse da população do município.

Art. 4° - A publicidade institucional terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar dados que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5° - Os exemplares serão fornecidos para a Prefeitura e distribuídos a população do município com o intuito de manter os munícipes informados sobre os acontecimentos da região e atos realizados pela Administração Municipal.

Art. 6° - A contratação deverá ser feita através de Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços acima citados.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Macieira, em 10 de fevereiro de 2012.
EMERSON ZANELLA,
Prefeito Municipal.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente De Comissão.

Aviso de Licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2012
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2012

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0007/2012, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 0001/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 15h00min, do dia 29 de fevereiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 2591, de 10 de fevereiro de 2012, estará recebendo propostas e documentação para credenciar jornais categoria jornal local diário e regional equivalente, de acordo com o citado na Portaria n° 2592, de 10 de fevereiro de 2012, para veiculação na forma impressa de publicidade governamental, em especial a publicidade de utilidade pública e a publicidade institucional conforme itens descritos no edital.
O início da análise dos documentos dar-se-á às 15h00m horas do dia 29/02/2012, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Credenciamento, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m ás 12h00m e dás 13h30m ás 17h00m.

Macieira, SC, 10 de fevereiro de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações.

Massaranduba

Prefeitura

Contrato de Prestação de Serviços N°. 60/2011
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2011
CONTRATO ADITIVO Nº 60/2
PREFEITURA DE MASSARANDUBA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: CARTA CONVITE PARA COMPRAS Nº. 85/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: RNA CONFECÇÕES LTDA ME

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), sobre o valor do contrato original, conforme preceitua o Parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, motivado pelo acréscimo de funcionários no quadro público municipal
DATA DA VIGENCIA: 01.02.2012 a 22.02.2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços N°. 64/2011
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 64/2011
CONTRATO ADITIVO Nº. 64/1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 84/2011,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA ME,

OBJETO: consiste na contratação de empresa para a execução da obra de Reforma e Ampliação do Pré-Escolar Caminho Feliz, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra. O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como início da vigência dia 25 de Janeiro de 2012, findando em 25 de Março de 2012, conforme a liberalidade da Cláusula Sétima do contrato original

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços N°. 75/2011
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 75/2011
CONTRATO ADITIVO Nº 75/1
PREFEITURA DE MASSARANDUBA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 110/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, a partir da data de 12 de Janeiro de 2012 até o dia 12 de Março de 2012 e também fica acrescido o valor de R$ 19.651,35 (dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos), sobre o valor do contrato original, conforme preceitua o Parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 036/2012

PORTARIA n.º 036/2012
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, RESOLVE:
C O N C E D E R
Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de Agosto de 2005 a 30 de Julho de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 037/2012

PORTARIA n.º 037/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor JORGE LUIZ CARVALHO CORAL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 038/2012

PORTARIA n.º 038/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora SIMONI SALVALAIO, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli, em virtude de licença prêmio da servidora Eleiza Presa Motta Dordete, até o retorno da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 039/2012

PORTARIA n.º 039/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita SABRINA SALVALAIO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 040/2012

PORTARIA n.º 040/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora VERIDIANA DA SILVA HERMENEGILDO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 041/2012

PORTARIA n.º 041/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita HORTÊNCIA GOMES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz de Pelegrini, no Distrito de Sapiranga, em virtude da Municipalização, de acordo com o Convênio n° 17060/2011-7.
.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 042/2011

PORTARIA n.º 042/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor JOÃO NILCEU PAZINI, para ocupar o cargo de Professor ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009- 4 A - 100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, na Escolinha de Treinamento - Voleibol.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 043/2012

PORTARIA n.º 043/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, para ocupar o cargo de Professor ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término das aulas, na Escolinha de Treinamento - Futebol de campo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 044/2012

PORTARIA n.º 044/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor ANDERSON VENSON DAL PONT, para ocupar o cargo de Professor ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término das aulas, na Escolinha de Treinamento - Futsal.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 045/2012

PORTARIA n.º 045/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor ANTONIO LUIZ CORAL, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na Escola Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 046/2012

PORTARIA n.º 046/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora JOSEMERI PERUCHI MEZARI, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 047/2012

PORTARIA n.º 047/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita DANIELA MANENTI, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em virtude de Licença Maternidade da servidora Rosimeri Zanelatto Martinello.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 048/2012
PORTARIA n.º 048/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A senhorita SABRINA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 049/2012
PORTARIA n.º 049/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A senhorita FLÁVIA VENSON BÚRIGO, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz de Pelegrini, no Distrito de Sapiranga, em virtude da Municipalização, de acordo com o Convênio n° 17060/2011-7.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 050/2012
PORTARIA n.º 050/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A senhora MICHÉLIA FABRIS FERNANDES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz de Pelegrini, no Distrito de Sapiranga, em virtude da Municipalização, de acordo com o Convênio n° 17060/2011-7.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 051/2012
PORTARIA n.º 051/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A senhora VALÉRIA VIVIANE MEDEIROS, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 052/2012
PORTARIA n.º 052/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A senhorita ANDRESSA VENSON DAL PONT, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, na na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz de Pelegrini, no Distrito de Sapiranga, em virtude da Municipalização, de acordo com o Convênio n° 17060/2011-7.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 053/2012
PORTARIA n.º 053/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora MARILÉSIA PASINI DAL PONT, para ocupar o cargo de Monitora de Projetos ACT para o PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível referência MAG 150 conforme anexo V da Lei n° 1409/2009, até o término das aulas, vinculada à Secretaria de Educação.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 054/2012
PORTARIA n.º 054/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita DAIANE LODETE PIROLA, para ocupar o cargo de Monitora de Projetos ACT para o PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível referência MAG 150 conforme anexo V da Lei n° 1409/2009, até o término das aulas, vinculada à Secretaria de Educação.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 055/2011
PORTARIA n.º 055/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, para ocupar o cargo de Professor ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até término das aulas, na Escolinha de Treinamento - Futebol de campo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 056/2012
2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor ANDERSON VENSON DAL PONT, para ocupar o cargo de Professor ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término das aulas, na Escolinha de Treinamento - Futsal.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 057/2012
PORTARIA n.º 057/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, e Concurso Público 001/2010, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora LUCÉIA PAGNAN MAIA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli, em substituição à Servidora Andréia Duarte de Oliveira, em virtude de Licença Saúde, até o retorno da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 058/2012
PORTARIA n.º 058/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, e Concurso Público 001/2010, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora CHAIANE MACHADO ALEXANDRE SCARPARI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz de Pelegrini, no Distrito de Sapiranga, em virtude da Municipalização, de acordo com o Convênio n° 17060/2011-7.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 059/2012
PORTARIA n.º 059/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora ÉDNA APARECIDA STRADIOTO SILVÉRIO, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo..
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Inexigibilidade de Licitação N° 01/2012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2012

Processo administrativo nº 10/2012

Objeto: Sistema de Ensino da Editora do Brasil S/A
Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina
Contratada: EDITORA DO BRASIL S/A
Valor: R$ 20.565,02 (vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais com dois centavos)
Período de vigência: 12 (doze) meses (ou 60 meses, conforme o caso), com início em 14/02/2012 e término em 31/12/2012.
Fundamento legal: art. 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Monte Carlo-SC, 13 de fevereiro de 2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Substitui membros da Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria 550

PORTARIA N º 1002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 550 DE 27 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I SUBSTITUIR os membros da Comissão de Tomada de Contas instaurada pela Portaria n º 550 de 27 de janeiro de 2012 conforme segue:

* Mairon Atílio Arceno - Técnico em Serviços Complementares - no lugar de Janice Freygang;
* Humberto Galvez Júnior - Agente de Serviços Gerais - no lugar de Índuri Nunes de Souza.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura De Navegantes, 13 De Fevereiro De 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Nova Trento

Prefeitura

Contrato N° 039/2012

CONTRATO Nº. 039 /2012
Contrato de Prestação de Serviços de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal de Ensino, que celebram entre si O MUNICIPIO DE NOVA TRENTO e o Professor ADONIS MARCOS LISBOA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ Nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Senhor Pedro Piva Neto, casado, portador do CPF nº 064.0943.829-49, residente e domiciliado à Rua Santo Inácio, Centro, nesta cidade de Nova Trento, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e,

1.2. CONTRATADO: ADONIS MARCOS LISBOA, residente e domiciliada na Rua Max Furbringen, 30 Ap. 401, na cidade de Brusque/SC, CEP 88354-490, fone/celular(47) 99185539, inscrito no CPF sob n.º 489.173.970-34, RG nº4.813.649-2.

1.3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se de Compra Direta n° 119/2012, fundamentado no Art. 24, inciso II da referida Lei.

1.4. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, para atender a necessidade de excepcional interesse público, fundamentado no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 24, inciso II, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato à Contratação de Profissional para a prestação de serviço de formação continuada para professores da rede municipal de ensino de Nova Trento, abordando especificamente os temas: psicomotrocidade e elaboração das diretrizes municipais de educação física da rede municipal de ensino (ensino infantil e fundamental).

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

3.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), em 6 (seis) parcelas de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

3.2. O pagamento será efetuado a cada encontro ministrado, através de crédito bancário, na conta corrente nº 6.763-6, Agência

0921-0, Banco do Brasil, da cidade de Gaspar/SC, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente acompanhada de relatório sintético constando a carga horária que é de 8 (oito) horas cada encontro, em número de 6 (seis), totalizando 48 (quarenta e oito) horas e os respectivos serviços executados, com o devido aceite pelo órgão gestor do contrato, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrá a conta do seguinte recurso orçamentário:
Órgão: 04 - Secretaria da Educação e Esportes.
Unidade: 01 - Secretaria da Educação e Esportes.
Proj./Ativ.: 2.005 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
(52)3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.006 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil
(93)3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato a vigência até dia 30/08/2012, sendo o prazo de execução dos serviços de 7 (sete) meses, ou seja, do dia 02/02/2012 até dia de 31/08/2012.

4.2. O CONTRATADO deverá prestar os serviços num total de 48 (quarenta e oito) horas, sendo 16 (dezesseis) horas na área de psicomotrocidade e 32 (trinta e duas) horas, na elaboração das Diretrizes Municipais de Educação Física da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

4.3. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

5.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas neste Contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pelo CONTRATADO.

5.2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Educação e Esportes, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

5.2.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, a Secretaria poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.

5.2.1.1 - O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

5.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
5.4. A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.

5.5. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;

6.4. O Município poderá aplicar ao CONTRATADO, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.4.1. advertência;

6.4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

6.4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

6.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;

6.5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pelo não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

6.5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

6.5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta contratada.

6.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
6.5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

7.2 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.3 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Nova Trento, 02 de fevereiro de 2012.
PEDRO PIVA NETO
Contratante -Prefeito Em Exercício

ADONIS MARCOS LISBOA
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 02 de fevereiro de 2012.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:
1)Nome: FABIANA MARCHIORI
CPF: 017.764.179-76

2)Nome: ROSIMAR DARÓS
CPF: 573.667.489-00

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto N° 1930/2012

DECRETO Nº 1.930, de 13 de Fevereiro de 2012.
Dispõe sobre a homologação do Resultado do Teste Seletivo 001/2012 e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a classificação do Teste Seletivo 001/2012 na seguinte forma:

Área/DISCIPLINA		
PROFESSOR / CIÊNCIAS		
N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nota da Avaliação de Títulos
13	Roselane Brazzo	235,20
5	Simone Carla dos Santos	628,00

Área/DISCIPLINA		
PROFESSOR / educação física		
N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nota da Avaliação de Títulos
35	Abel Da Silva Debastiani	278,60
2	Cleiton Pavelecini	60,00
27	Juliana Dall Agnol	221,40
6	Leonardo Rosseti de Mello	264,80
29	Luciana Pandini Ranzan	430,00
18	Marcio Possamai	587,40
11	Michelle Bittencourt	312,30
24	Patricia Martinello	314,40

Área/DISCIPLINA		
PROFESSOR / geografia		
N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nota da Avaliação de Títulos
	Não houve inscritos	

Área/DISCIPLINA		
PROFESSOR / história		
N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nota da Avaliação de Títulos
34	Claudiomiro da Silva	462,50
20	Francieli Cunico	463,00
31	Sandra Fátima Garda Furlan	353,00
21	Silvana Vieda Hermes	562,00
28	Zoraide Farias Candido Freddo	93,00

Área/DISCIPLINA		
PROFESSOR / língua portuguesa		
N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nota da Avaliação de Títulos
33	Jania Ramos	346,00
23	Maria Regina Muraro Bortolini	818,00

Área/DISCIPLINA		
PROFESSOR / matemática		
N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nota da Avaliação de Títulos
9	Edimar Marques Lecca	300,00
19	Jaime Luiz Cittadin	502,00

CARGO		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nota da Prova Prática
03	Geovani Mezzari	9,79
25	Vanderlei Luiz Batisti	9,71
30	Marcelo Paulo Sanajotto	9,57
19	Jacir Zilio	9,29
34	Ademir de Oliveira	8,64
26	Ivandro Dhein	8,71
12	Claudiano Barpi	5,21
22	Fernando Rhoden	AUSENTE
35	Gilmar Lorenset	AUSENTE

CARGO		
auxiliar de serviços gerais		
N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nota da Prova Prática
08	Maria Aparecida Rovaris Stang	8,15

07	Marilde Fernandes Carneiro Rampinelli	8,00
27	Lucia Gonçalves dos Santos Pavelecini	7,76
15	Monica Aparecida Tomasi Tolfo	7,46
17	Marilete Brasso Bratti	7,38
01	Marizete de Oliveira D' Santi	7,31
32	Marizete Orlandi	7,08
10	Vaneli Epping	7,00
16	Vanessa Bratti	6,85
04	Maria Gorete Bratti Rovaris	5,46

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 13 de Fevereiro de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato do Processo Licitatorio Nº 017/2012-Pregão Presencial Nº 008/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 017/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, conforme calendário escolar, referente o ano de 2012, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 27/02/2012
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:00 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 14 de Fevereiro de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato Termo Homologação e Adjudicação ao PL Nº 014/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/12
CARTA CONVITE Nº 5/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/02/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Ônibus Marcopollo Volare A6, Nº 32, que apresentou problemas no Motor e Suspensão, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços de Transporte Escolar, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
CONTRATADO: MECANICA E PEÇAS CORONEL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13.392,90 (Treze mil, trezentos e noventa dois reais e noventa centavos)
DATA: 10/02/12

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 020/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contrato Nº..: 020/2012

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : MECANICA E PEÇAS CORONEL LTDA ME
Valor : R$ 13.392,90 (Treze mil, trezentos e noventa dois reais e noventa centavos)
Vigência : Início: 10/02/2012 Término: 20/08/2012
Licitação : CARTA CONVITE Nº.: 05/2012
Recursos :. 40.01-2.011-135-12.361.0005.3.3.90.00 - Manutenção Central da Secretaria de Educação
Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Ônibus Marcopollo Volare A6, Nº 32, que apresentou problemas no Motor e Suspensão, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços de Transporte Escolar, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

NOVO HORIZONTE, 10 de Fevereiro de 2012

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 3.602, de 08 de Fevereiro de 2012.
LEI Nº. 3.602, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO. Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser localizada na Rua São Mateus com Rua Madre Paulina, s/n, Loteamento Industrial JAT, estrategicamente situada na BR 282, KM 07, Bairro Bela Vista, neste Município, fica denominada de UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA PUEL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.603, de 08 de Fevereiro de 2012.
LEI Nº. 3.603, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Associação João Paulo II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação João Paulo II, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.276.500/0001-12, com sede na Rua João Gonçalves, nº128, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88130-330, Palhoça/SC, no valor de R$ 243.270,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e setenta reais) em 11 (onze) parce-las (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 20.272.50 (vinte mil duzentos trinta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 40.545,00 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Bá-sica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.604, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.604, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social - AE-BAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social - AEBAS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.932.608/0004-24, com sede na Vilma Weiss, nº 148, Bairro Centro, Palhoça/SC, no valor de R$ 125.460,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 10.455,00 (dez mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 20.910,00 (vinte mil e novecentos e dez reais), para atendimento na Educação Básica - segundo nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.605, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.605, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, s/nº, Lot. Laranjeiras - Bairro Barra do Aririú, Palhoça/SC, no valor de R$ 90.270,00 (noventa mil e duzentos e setenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 7.522,50 (sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais) para atendimento na Educação Básica - segundo nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.606, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.606, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Associação Pró Brejarú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Pró Brejaru, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.104.903/0001-61, com sede na Rua Pascoal Mazili, nº 10, Bairro Brejaru, CEP 88133-600, Palhoça/SC, no valor de R$ 177.480,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) em 11 (onze) parcelas (feve-reiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 14.790,00 (catorze mil e setecentos e noventa reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 29.580,00 (vinte e nove mil e quinhentos e oi-tenta reais), para atendimento na Educação Básica - segundo nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.607, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.607, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário do Alto Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário do Alto Aririú, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.276.591/0001-96, com sede na Rua Cesar Rene Wagner, s/nº, bairro Alto Aririú, CEP 88135-720, Palhoça/SC, no valor de R$ 380.970,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 31.747,50 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 63.495,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.608, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.608, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário de Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário de Aririú, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 78.883.618/0001-34, com sede na Rua São Francisco, nº 468, bairro Aririú, CEP 88135-160, Palhoça/SC, no valor de R$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 22.312,50 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.609, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.609, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Aririú da Formiga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Aririú da Formiga, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 78.531.985/0001-79, com sede na Rua Antonio da Silva, s/nº, bairro Aririú da Formiga, CEP 88132-770, Palhoça/SC, no valor de R$ 131.580,00 (cento e trinta e hum mil, quinhentos e oiten-ta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 10.965,00 (dez mil e novecentos setenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 21.930,00 (vinte hum mil novecentos e trinta reais), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.610, de 08 de Fevereiro de 2012.
LEI Nº. 3.610, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Associação Comunitária Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunitária Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Duílio José Pizani, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 88132-720, Palhoça/SC, no valor de R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) em 11 (onze) parce-las (fevereiro a dezembro), sendo: Primeira parcela no valor de R$ 32.953,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinqüenta e três reais); Segunda parcela no valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil, e novecentos reais), e as demais no valor de R$ 19.883,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais) para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.611, de 08 de Fevereiro de 2012.
LEI Nº. 3.611, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário São Sebastião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário São Sebastião, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.554.989/0001-47, com sede na Rua David José dos Santos, s/nº, bairro São Sebastião, CEP 88136-260, Palhoça/SC, no valor de R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinqüenta reais), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.612, de 08 de Fevereiro de 2012.
LEI Nº. 3.612, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Ponte do Imaruim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Trinta e Um de Março, s/nº, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88130-350, Palhoça/SC, no valor de R$ 252.450,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil e qua-trocentos e cinqüenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 21.037,50 (vinte um mil trinta e sete reais e cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 42.075.00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.613, de 08 de Fevereiro de 2012.
LEI Nº. 3.613, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Padre Réus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Padre Réus, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.875.764/0001-92, com sede na Rua Itanoir Abelardo de Freitas, s/nº, bairro Caminho Novo, CEP 88132-400, Pa-lhoça/SC, no valor de R$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais) e 01

(uma) parcela no valor de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), para atendimento na Educação Infantil - pri-meiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.614, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.614, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Jardim Eldorado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.277.003/0001-79, com sede na Rua Victor Meirelles, s/nº, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, no valor de R$ 182.070,00 (cento e oitenta e dois mil e setenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezem-bro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 15.172,50 (quinze mil, e cento e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 30.345,00 (trinta mil, trezentos e qua-renta e cinco reais), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.615, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.615, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Santa Clara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Santa Clara, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 80.152.317/0001-82, com sede na Rua Salézio Beltrame, s/nº, bairro Caminho Novo, CEP 88132-598, Palhoça/SC, no valor de R$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e cinqüenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 15.937,50 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 31.875,00 (trinta e um e sete mil e cento e dezessete reais e noventa centavos), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.616, de 08 de Fevereiro de 2012.

LEI Nº. 3.616, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Associação de Moradores da Comunidade de Pachecos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores da Comunidade de Pachecos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 80.485.220/0001-91, com sede na Rua Nelson Dantas, s/nº, bairro Pachecos, CEP 88135-380, Palhoça/SC, no valor de R$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e cinqüenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 31.875,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDU-CAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.617, de 08 de Fevereiro de 2012.
LEI Nº. 3.617, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário do Furadinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário do Furadinho, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 79.655.379/0001-28, com sede na Rua Domingos de Souza Filho, nº 1.683, bairro Furadinho, CEP 88138-100, Palhoça/SC, no valor de R$ 114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinqüenta reais) em 11 (onze) parcelas (fevereiro a dezembro), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 9.562,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois, cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais), para atendimento na Educação Infantil - primeiro nível da Educação Básica.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO - Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade - 1.047 - Subvenções Sociais a Entidades
141- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 - Transferência a Instituições Privadas
143 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.350, de 13 de Janeiro de 2012.
DECRETO N°. 1.350, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.
COMISSÃO. Fica instituída a Comissão de Avaliação do Plano Diretor Mu-nicipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

D E C R E T A R:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Plano Diretor Municipal, composta dos seguintes membros:

I - Ezair Meurer - Procurador Geral do Município;

II - Alessandra de Andrade Klettenberg - Superintendente de Administração Tributária;

III - Ari Leonel Filho - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva;

IV - Jocelete Isaltina da Silveira dos Santos - Secretária de Educação e Cultura;

V - Fábio Coelho - Diretor de Infra-estrutura, Urbanismo e Analise Técnica;

VI - Enio Borba Francisco - Fiscal de Obras;

VII - Giceli Truppel - Superintendente de Turismo;

VIII - Fabiano Ferreira - Secretário de Planejamento, Habitação e Projeto;

IX - Danilo Neto Al Cici - Superintendente da Fcam;

X - Mauricio Roque da Silva - Secretário Municipal;

XI - Luiz Dunck - Superintendente da Águas de Palhoça;

XII - José Ricardo da Silva - Superintendente do Trabalho Emprego e Renda.

Parágrafo único. O Diretor de Infra-estrutura, Urbanismo e Análise Técnica, Fá-bio Coelho, fica designado como Coordenador dos trabalhos da presente Comissão.

Art. 2º A Comissão fica responsável pela avaliação e análise do Plano Diretor Municipal, devendo emitir parecer final conclusivo dos trabalhos realizados.

Art. 3º O prazo para execução e finalização dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorroga-do por igual período, mediante requerimento expresso da totalidade dos membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.544, de 08 de Fevereiro de 2.012
DECRETO Nº 3.544, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.012
DETERMINA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER MINUTA PROJETO DE LEI QUE AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Determina a realização de audiência Pública Popular, no dia 01/03/2012, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, tendo por objetivo consulta e debate acerca da minuta do projeto de Lei Municipal que Amplia área do Perímetro Urbano do Município de Pinheiro Preto.

Parágrafo único. O Órgão competente deverá providenciar publicação e ampla divulgação do respectivo edital.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 08 de Fevereiro de

2.012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.546, de 08 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 3.546, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
DETERMINA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE QUE EFETUE CESSÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a demanda atual por transporte de passageiros junto à Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO, que na secretaria de educação há disponibilidade momentânea de um veículo corsa, placa MLD 2239;

CONSIDERANDO que a presente medida é por prazo determinado

DECRETA:
Art. 1º Determina a cessão de veículo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte à Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data, do veículo CORSA, placa MLD 2239, ano de fabricação 2011.

§ 1º O veículo que trata este artigo deverá ser utilizado pela Secretaria da Saúde para o transporte de pacientes e execução de atividades administrativas inerentes à atividade do Órgão, pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 2º todas as despesas com a manutenção do veículo no período que for utilizado pela Secretaria da Saúde deverão ser empenhadas à conta de dotações orçamentárias alocadas neste Órgão de Saúde, devendo ser dado ciência aos setores contábeis e de controle de veículos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 08 DE FEVEREIRO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 010, de 10 de Janeiro de 2012

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2012
DECLARA CANDIDATA INAPTA PARA A FUNÇÃO DE OPERÁRIO BRAÇAL, REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 10.2 "b" e item 10.5, do Edital de Concurso nº 001/2011;

Considerando o exame médico,

RESOLVE:
Art. 1º É declarada inapta para a função de OPERÁRIO BRAÇAL a candidata JOCELI RIBEIRO, inscrição n.º 3282.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 10 DE JANEIRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 039, de 26 de Janeiro de 2012

PORTARIA Nº 039, DE 26 DE JANEIRO DE 2012
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico de engenharia referente perfuração de 3 (três) Poços tubulares profundos (artesianos), nas comunidades de Linha União e Linha São Roque, Município De Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e ART - Perfuração poço artesiano - Linha São Roque

II - ANEXO II: Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e ART - Perfuração poço artesiano - Linha São Roque

II - ANEXO II: Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e ART - Perfuração poço artesiano - Linha União

Art. 2º. Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 26 de janeiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria Nº 061, de 10 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº 061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 0016/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 016/2012, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa DELCIR BOESING - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.515.006/0001-40, referente aquisição de tubos de concreto, pelo valor global de R$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 10 DE FEVEREIRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria Nº 062, de 10 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº 062, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 002/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 002/2012, modalidade CONVITE,

e adjudica o objeto licitado à empresa CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.341.769/0001-61, referente à perfuração de 3 (três) Poços tubulares profundos (artesianos), nas comunidades de Linha União e Linha São Roque, Município de Pinheiro Preto, pelo valor global de R$ 34.162,05 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 10 DE FEVEREIRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Porto Belo

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 007/2012 - Saúde

Extrato de Contrato Nº 007/2012 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 003/2012

Objeto: Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar, destinados as unidades de Saúde do Município pelo período de 12 meses, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 37/2012, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Prazo de vigência: O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro, prorrogável por igual período, desde que o interesse público predomine.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 2.692,82 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).
Data e assinatura do contrato: 6 de fevereiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 008/2012 - Saúde

Extrato de Contrato Nº 008/2012 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 003/2012

Objeto: Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar, destinados as unidades de Saúde do Município pelo período de 12 meses, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 38/2012, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Prazo de vigência: O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro, prorrogável por igual período, desde que o interesse público predomine.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 1.113,90 (um mil cento e treze reais e noventa centavos).
Data e assinatura do contrato: 6 de fevereiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 009/2012 - Saúde

Extrato de Contrato Nº 009/2012 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 003/2012

Objeto: Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar, destinados as unidades de Saúde do Município pelo período de 12 meses, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 39/2012, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA
Prazo de vigência: O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro, prorrogável por igual período, desde que o interesse público predomine.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 1.378,50 (um mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data e assinatura do contrato: 6 de fevereiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 010/2012 - Saúde

Extrato de Contrato Nº 010/2012 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 003/2012

Objeto: Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar, destinados as unidades de Saúde do Município pelo período de 12 meses, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 40/2012, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA-ME
Prazo de vigência: O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro, prorrogável por igual período, desde que o interesse público predomine.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 1.440,80 (um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Data e assinatura do contrato: 6 de fevereiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 011/2012 - Saúde

Extrato de Contrato Nº 011/2012 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 003/2012

Objeto: Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de Registro de Preços para fornecimento

de material hospitalar, destinados as unidades de Saúde do Município pelo período de 12 meses, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 41/2012, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Prazo de vigência: O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro, prorrogável por igual período, desde que o interesse público predomine.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 1.139,20 (um mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).
Data e assinatura do contrato: 6 de fevereiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 012/2012 - Saúde
Extrato de Contrato Nº 012/2012 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 003/2012

Objeto: Constitui objeto da presente ata, Contratação de empresa(s) pelo sistema de Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar, destinados as unidades de Saúde do Município pelo período de 12 meses, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 42/2012, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prazo de vigência: O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses, contado da assinatura da ata de registro, prorrogável por igual período, desde que o interesse público predomine.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 5.395,80 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Data e assinatura do contrato: 6 de fevereiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

Resolução N° 001 de 10 de Fevereiro de 2012.
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE DA Sra. EZIR TEREZINHA SENS"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por idade da Sra. Ezir Terezinha Sens, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n° 105.913-0 e CPF n° 019.944.689-04 domiciliada e residente na Avenida Oscar Barcelos, 1133, apto 901, Centro, em Rio do Sul - SC, no cargo de Fiscal de Tributos, nível G, matrícula nº 661001, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 01/03/2012.
Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do art. 3º e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal.
Art.3º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Resolução N° 002 de 10 de Fevereiro de 2012.
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ISMAEL BENEDITO DAS NEVES"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Ismael Benedito das Neves, brasileiro, casado, motorista de veículo leve, portador da Cédula de Identidade n° 7R/627.183 e CPF n° 292.700.739-04, domiciliado e residente na Rua São Paulo, s/n, bairro Boa Vista em Rio do Sul - SC, no cargo de Motorista de veículo leve, nível D, matrícula 124401, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e adicional de 33 %, com paridade a partir de 06/03/2012.
Art. 2ª - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 3º- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Resolução N° 003 de 10 de Fevereiro de 2012.
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ADENIR CAVA."

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Adenir Cava, portadora da Cédula de Identidade n° 7R/721.481 e CPF n° 292.819.979-91, domiciliado e residente na Rua Jacó Finardi, 86, Bairro Canta Galo em Rio do Sul - SC, no cargo de Eletricista, nível D-1, matrícula nº 8907, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais e adicional de 31 %, com paridade a partir de 15/02/2012.
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 3º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Resolução N° 004 de 10 de Fevereiro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA ERCILDA RENGEL"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de pensão a Sra. Ercilda Rengel, brasileira, viúva, residente e domiciliada á Rua João Ledra, 3894 - Bairro Taboão em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu marido Sr. Vendelino Rengel, ex-servidor público municipal, matricula n° 205/01, aposentado desde 01/07/1996, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, com proventos proporcionais de 32/35 avos e adicional de tempo de 9%, a partir de 08/01/2012
Art. 2° - A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 3º - De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC n.° 41/2003 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 08/01/2012.
Art. 4º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2012 e após analise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Resolução N° 005 de 10 de Fevereiro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA MARTILENA LACERDA"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de pensão a Sra. Martilena Lacerda, brasileira, residente e domiciliada Rua Guanabara, 531 - Bairro Boa Vista em Rio do Sul - SC, e a sua filha Ana Paula Dutra, sendo 50% para Companheira e 50% para filha até a maior idade, após esta idade reverterá para a companheira o percentual de 100%, em virtude do falecimento do Sr. Antonio Dutra, ex-servidor público municipal, matrícula n° 2208/01, aposentado desde 01/07/2003, no cargo de Pedreiro, com proventos proporcionais de 28/35 avos e adicional de tempo de serviço de 15%, a partir de 05/01/2012.
Art. 2° - A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal.
Art.3º - De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC n.° 41/2003 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 05/01/2012.
Art. 4° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 5º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2012 e após analise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Resolução N° 006 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE DA Sra. HILTRUD CECHET"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por idade a Sra. Hiltrud Cechet, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade n ° 7R/866.568 e CPF n° 497.223.289-72 domiciliada e residente na Rua Itajaí, 601, Barra da Itoupava, em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, nível A, matricula nº 804401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 01/03/2012.
Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do art. 3º e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "b"

do artigo 40 da Constituição Federal.
Art.3º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Resolução N° 007 de 10 de Fevereiro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA MARIA LAURENTINO."

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa o pedido de pensão a Sra. Maria Laurentino, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Estrada do Acre, 647, bairro Laranjeiras em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu companheiro Sr. Ivo Osvaldo da Rosa, ex-servidor público municipal, matricula n° 1543.2/00, aposentado desde 23 de novembro de 2004, no cargo de Vigia, nível 20, faixa 21, com proventos proporcionais a 25/35 avos.
Art. 2° - A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 3º- De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 18/01/2012.
Art. 4° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 5º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2012 e após analise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Contrato 02/2012 DVCAA

CONTRATO N°. 002/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO O CENTRO MÉDICO ALTO VALE LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº 50/2011.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sueli Teresinha de Oliveira, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, CENTRO MÉDICO ALTO VALE LTDA, inscrito no CNPJ sob n ° 12.360.659/0001-38, estabelecido no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviço técnico especializado em CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS, conforme detalhamento abaixo, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que delas necessitem e dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO.
Descrição
Valor Unitário
Consulta Médica em Atenção Especializada
18,00

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional
conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira, será executado pelos profissionais IVAN CARLOS BECKER, inscrito no CPF sob n° 936.771.899-34, com registro no conselho respectivo sob o n° CRM-SC 12.468, LUDOVICO SEHNEM JÚNIOR, inscrito no CPF sob n° 948.645.519-87 com registro no conselho respectivo sob n° CRM-SC 12.457 e LUCIANO MEZZOMO, inscrito no CPF sob n° 672.083.710-91, com registro no conselho respectivo sob n° CRM-SC 11.980, a desempenharem suas atividades para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.
CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS
Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.
Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.
Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional e equipamento necessário ao seu atendimento.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos

causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, ao valor unitário de R$ 18,00 (DEZOITO REAIS).
Parágrafo Único - A alteração do limite financeiro poderá ser efetuada, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.080 - BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial n° 2.801/98 e Portaria Ministerial n° 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na tabela de remuneração do Ministério da Saúde - SIA/SUS.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas ocorrerão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
I - O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle e Avaliação até o (25°) dia útil do mês da

prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;
II - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;
III - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.
IV - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.
A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.
Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.
Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.
Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a

rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2012.
SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Centro Médico Alto Vale Ltda
CNPJ 12.360.659/0001-38

LUDOVICO SEHNEN JÚNIOR
Responsável Técnico - CRM 12.457

IVAN CARLOS BECKER
Sócio - CRM 12.468

LUCIANO MEZZOMO
Sócio - CRM 11.980

Testemunhas:

Edital Publicação Conselho Tutelar

Edital N°_ 01_/2012
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Rio do Sul, Santa Catarina, com fulcro na Lei n°2.947 de 09/12/1994 e em acordo com o edital N°_03_/2011 que trata do Edital de Abertura de Inscrição para Conselheiro Tutelar,vem a público divulgar a relação dos candidatos por ordem de inscrição, para concorrerem a membro do Conselho Tutelar, no dia 13 de março de 2012, no horário das 8h às 15h, nas dependências da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

DAGMA CHRISTAN
DENILSE CUNHA
LIANE VOLTOLINI
ANDREA CIDRAL SIMON
DÉBORA BILCK MACIANO
ELISABETE DE ALMEIDA DIAS

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2012.
IVANIR SCHLEMPER NEVES
Presidente do CMDCA

PAUTA de Julgamento N° 002/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2012

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2012, às 09hs00, no auditório Renato Cardoso, sito no 1º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do protocolo: Protocolo Nº 120731/2010
Nome do Recorrente: José Braz Hillesheim
Nº do Recurso: 024/2011
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2012.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Ata de Registro de Preços 01/2012 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 01/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2011
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dez dias do mês de janeiro de 2012, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto Verde Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para atender necessidade desta secretaria, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: Posto Verde Ltda		
Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
2	Óleo Diesel Comum (litro)	R$ 2,07

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2012.
SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

POSTO VERDE LTDA

Ata de Registro de Preços 02/2012 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 02/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2011
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dez dias dias do mês de janeiro de 2012, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto Centro Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para atender necessidade desta secretaria, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: Posto Centro Ltda		
Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
1	Gasolina Comum (litro)	R$ 2,84

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 10 de janeiro 2012.
SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

POSTO CENTRO LTDA

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. DP00126/2012

PORTARIA Nº. DP00126/2012
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. TEREZINHA TERCI DOS SANTOS, pelo período de 30 dias, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 09 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N. 008/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2012
PROCESSO LICITATORIO N° 0018/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Global, que visa a Contratação de Empresa do ramo para Prestação de Serviços de laboratório para coleta de exames, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30h às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 14:00h do dia 02 de Março de 2012, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.
Salto Veloso, 09 de fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LeiLÃO N. 001/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0017/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO N. 001/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de LEILÃO, tipo maior lance por Lote, com a finalidade de promover a alienação de bens inservíveis - 01 veiculo Microonibus diesel - Ducato minibus - ano 2007, modelo 2008, 16 pt, 127 CV, cor Branca, PLaca MDV 9705; chassi: 93w244m238201744;
01 veiculo esp/ caminhonete/ ambulancia diesel, ano e modelo 2008, 11p, 127 CV, cor branca, Placa MEC5855 chassi: 93w245h3382027691, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal constante junto ao Processo Licitatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Salto Veloso, nas dependências do Paço Municipal, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC., de 2ª a 6ª feira, das 13:30h às 17:00h. O recebimento e credenciamento dos participantes, bem como a apresentação dos envelopes contendo documentos e propostas, dar-se-á no endereço supra, às 14:00h do dia 01 de março de 2012, tendo início pela abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.

Salto Veloso, 08 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 0991/2012

DECRETO Nº 0991, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.
PROIBE AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONDUTAS TENDENTES A AFETAR A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE CANDIDATOS NO PLEITO ELEITORAL DE 2012

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidas, a todos os agentes públicos municipais, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral municipal de 2012:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pela Administração Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder agente público remunerado ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social;
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
VI - nos três meses que antecedem o pleito:
a) autorizar ou realizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
c) contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações;
d) comparecer a inaugurações de obras públicas, sendo candidato.
VII - realizar, entre 01/01/2012 e 01/07/2012, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam o valor de 2011 ou a média dos gastos nos anos de 2009, 2010 e 2011.
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano de 2012, a partir do início do prazo estabelecido no artigo 7º da Lei 9.504/1997 até a posse dos eleitos.
IX - distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2011, desde que a entidade beneficiária não seja vinculada ou mantida por candidato;
X - da à publicidade caráter outro que não seja educativo, informativo ou de orientação social ou usar, na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Art. 2º. O agente público que incorrer em qualquer das condutas vedadas responderá por ofensa ao disposto no inciso IX do art. 131 da lei Municipal 228/2001, sem prejuízos das demais responsabilidades cabíveis.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.367, de 10 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 4.367, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
Estabelece o calendário de pagamentos de fornecedores e servidores públicos municipais para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os pagamentos a fornecedores do Município de São Lourenço do Oeste, a partir do mês de fevereiro do exercício de 2012, serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, junto a Contadoria Geral do Município, da seguinte forma:
I - quando se referirem a fornecedores das entidades Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Comitê Desportivo Municipal e Instituto Cultural, serão efetivados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Decreto, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos;
Parágrafo único. Na hipótese das datas constantes no Anexo I recaírem em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados até o dia útil imediatamente posterior.

Art. 2º Ficam excetuados da previsão constante do art. 1º, os pagamentos relativos a:
I - obrigações com datas de vencimento fixas;
II - repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com o Município;
III - obrigações relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação,
IV - auxílios sociais;
V - famílias acolhedoras;
VI - compras on-line de produtos cujos pagamentos ocorram de forma antecipada;
VII - restituições de tributos pagos a maior ou indevidamente.
Parágrafo único. Os pagamentos das obrigações, previstas nos incisos de I a III, serão levados a efeito nas datas estabelecidas nos respectivos instrumentos, obedecidas as próprias fontes de recursos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as datas limites para pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais e o Vale

Alimentação para o exercício de 2012, de acordo com a tabela constante do Anexo II, deste Decreto.
§ 1º Na hipótese das datas constantes no Anexo II recaírem em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão antecipados para o dia útil imediatamente anterior.
§ 2º A remuneração de servidor admitido após o dia 15 do mês, relativamente aos dias trabalhados no mês de admissão, será paga no mês subseqüente, de acordo com as datas constantes no Anexo II.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.349, de 02 de janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2012.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 4.367, de 10 de fevereiro de 2012)

PAGAMENTOS DE FORNECEDORES

RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS	PREFEITURA	FUNDO DE SAÚDE	COMITE e INSTITUTO
De 01/01 a 27/01/2012	10/02/2012	08/02/2012	06/02/2012
De 28/01 a 11/02/2012	28/02/2012	24/02/2012	22/02/2012
De 11/02 a 27/02/2012	12/03/2012	08/03/2012	06/03/2012
De 28/02 a 11/03/2012	29/03/2012	27/03/2012	23/03/2012
De 12/03 a 27/03/2012	12/04/2012	10/04/2012	05/04/2012
De 28/03 a 11/04/2012	27/04/2012	25/04/2012	20/04/2012
De 12/04 a 27/04/2012	11/05/2012	09/05/2012	04/05/2012
De 28/04 a 11/05/2012	30/05/2012	28/05/2012	24/05/2012
De 12/05 a 27/05/2012	12/06/2012	08/06/2012	06/06/2012
De 28/05 a 11/06/2012	28/06/2012	26/06/2012	22/06/2012
De 12/06 a 27/06/2012	12/07/2012	10/07/2012	06/07/2012
De 28/06 a 11/07/2012	30/07/2012	26/07/2012	24/07/2012
De 12/07 a 27/07/2012	10/08/2012	08/08/2012	06/08/2012
De 28/07 a 11/08/2012	30/08/2012	28/08/2012	24/08/2012
De 12/08 a 27/08/2012	12/09/2012	10/09/2012	06/09/2012
De 28/08 a 11/09/2012	27/09/2012	25/09/2012	21/09/2012
De 12/09 a 27/09/2012	11/10/2012	09/10/2012	05/10/2012
De 28/09 a 11/10/2012	30/10/2012	26/10/2012	24/10/2012
De 12/10 a 27/10/2012	12/11/2012	08/11/2012	06/11/2012
De 28/10 a 11/11/2012	29/11/2012	27/11/2012	23/11/2012
De 12/11 a 27/11/2012	12/12/2012	10/12/2012	06/12/2012
De 28/11 a 31/12/2012	Até último dia útil de dezembro	Até último dia útil de dezembro	Até último dia útil de dezembro

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal
ANEXO II
(Decreto nº 4.367, de 10 de fevereiro de 2012).

DATAS LIMITES PARA PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO	DATA LIMITE PARA DEP. VALE ALIMENTAÇÃO
Janeiro	25	15/02/2012
Fevereiro	24	15/03/2012
Março	23	13/04/2012
Abril	25	15/05/2012
Maio	25	15/06/2012
Junho	25	13/07/2012
Julho	25	15/08/2012
Agosto	24	14/09/2012
Setembro	25	15/10/2012
Outubro	25	14/11/2012
Novembro	23	14/12/2012
Dezembro	24	Até 24/12/2012
13º salário	20/12	---xxx---

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.368, de 13 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 4.368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
Determina Ponto Facultativo no Município nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2012, segunda e terça-feira de carnaval.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas e o Conselho Tutelar, considerados essenciais para a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.369, de 13 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 4.369, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 001/2012, para seleção de professores para a educação especial, programa de correção de fluxo (aceleração de estudos) e reforço

escolar em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2012, na rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2012 e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 001/2012;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 001/2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Edital nº 001/2012, de 23 de janeiro de 2012, para seleção de professores para a educação especial, programa de correção de fluxo (aceleração de estudos) e reforço escolar em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2012, na rede municipal de ensino, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir da homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de fevereiro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.369, de 13 de fevereiro de 2012)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

HABILITADOS
REFORÇO ESCOLAR

CLASSIF-GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	24	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
2º	15	IRACY TEREZINHA CELLA	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
3º	16	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
4º	30	IVONE BEATRIZ MULHMANN REDIVO	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
5º	2	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
6º	39	ANGELA MARIA LIVI	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
7º	07	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
8º	38	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
9º	17	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
10º	11	EVELIZE DE CEZARO VALENTINI	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
11º	12	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
12º	01	CRESTINA BOLZAN LORENZI	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
13º	36	IVETE PERES MARTINELLO	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
14º	29	PATRICIA TEXEIRA SULDOWISKI	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
15º	08	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
16º	14	MARIA INÊS ROVARIS	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
17º	28	JANIA RAMOS	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
18º	23	IVONE CHRIST	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
19º	05	FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA
20º	03	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	PEDAGOGIA
21º	13	IVETE BERTOTTO	PEDAGOGIA
22º	34	CAMILA VIERO	PEDAGOGIA
CORREÇÃO DE FLUXO			

CLASSIF-GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	08	SONIA TEREZINHA COSTA	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
2º	18	SOLANGE DAL BELO	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
3º	19	FRANCIELI APARECIDA SEQUETI	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIF-GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	06	NADIESCA APARECIDA GONÇALVES	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
2º	25	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
3º	04	MARCIA DE ABREU CAMARGO	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
4º	22	GICELI BASTEZINI	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
5º	31	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
6º	10	KELIN KATIA KOLLING	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO
7º	40	INDIANARA UES	PEDAGOGIA / PÓS-GRADUAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 19/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/02/2012, às 09:45 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPAL. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 564/2012 - CASAN
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 564/2012 - CASAN
Origem: Art. 173 da Constituição Federal e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso I, do art. 3º do Estatuto Social da CASAN.
Convenente: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17
Conveniado: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Estabelecer um programa de cooperação e interação entre as partes que o firmam com o intuito de viabilizar cooperação técnica financeira visando à Elaboração de Cadastro Técnico de Redes do Sistema de Abastecimento de Água de São Lourenço do Oeste.
Valor: Para a execução do Convênio, a CASAN repassará ao MUNICÍPIO a importância de R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais) em parcela única, correndo a despesa prevista sob a Conta 9414000 - Fundo para Programas Municipais de Meio Ambiente do Orçamento da Superintendência Regional de Negócios do Oeste - SRO da CASAN.
Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2012.
Vigência: Da data da assinatura até 09 de fevereiro de 2013.
Signatários: Dalirio José Beber, Diretor Presidente e Osny Souza Filho, Diretor de Planejamento e de Relações com o Poder Concedente - pela Convenente e Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Conveniado.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 076/2012
PORTARIA n.º 076/2012
Designa o servidor VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR a exercer atividades junto ao Setor da Vigilância Sanitária.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito do Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º- Designar o servidor público VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR, matricula nº. 1335, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, a exercer atividades junto ao Setor de Vigilância Sanitária, com carga horária de no mínimo 10 horas semanais.

Art. 2.º- O servidor designado para atuar conjuntamente com o Fiscal de Vigilância Sanitária, não receberá remuneração adicional.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 077/2012
PORTARIA n.º 077/2012
Admite em Caráter Temporário FRANCIELE VIEIRA para o cargo de Professor I - Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FRANCIELE VIEIRA para o cargo de Professor I - Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 022/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 078/2012
PORTARIA n.º 078/2012
Admite em Caráter Temporário VAGNER EDESON MACAGNAN para o cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, VAGNER EDESON MACAGNAN para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 023/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 079/2012
PORTARIA n.º 079/2012
Concede férias à servidora FABIANA HAMES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FABIANA HAMES, ocupante do cargo de Especialista em Educação, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/02/2012 a 10/03/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.
Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 080/2012
PORTARIA n.º 080/2012
Concede férias à servidora ALINE PAULI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ALINE PAULI, ocupante do cargo de Coordenadora da Indústria, Comércio e Turismo, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/02/2012 a 10/03/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 081/2012
PORTARIA n.º 081/2012
Admite em Caráter Temporário ANDERSON DA SILVA LAURINDO para o cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANDERSON DA SILVA LAURINDO para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 024/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 083/2012
PORTARIA n.º 083/2012
Admite em Caráter Temporário DANIELI ELIANE NAU para o cargo de Professor II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DANIELI ELIANE NAU para o cargo de Professor II, contrato de trabalho nº. 025/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 084/2012
PORTARIA n.º 084/2012
Admite em Caráter Temporário GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ABREU para o cargo de Professor II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ABREU para o cargo de Professor II, contrato de trabalho nº. 026/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria N.º 085/2012
PORTARIA n.º 085/2012
Admite em Caráter Temporário SILVIA MARIA MENDES BARNABÉ para o cargo de Professor II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SILVIA MARIA MENDES BARNABÉ para o cargo de Professor II, contrato de trabalho nº. 027/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Avisa da abertura do Processo Nº 12.2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 12.2012. MODALIDADE: Tomada de Preços
1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de firma especializada no serviço de pavimentação asfáltica - recapeamento de vias urbanas - a base de CBUQ, conforme planilha de custo, memorial descritivo, anexos ao processo licitatório.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/03/2012 ás 14:00h
TIPO: Menor Preço Global - Empreitada Por Preço Global RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 13:00h ás 19:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 10/02/2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.223
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1. Nos termos do art. 24, I, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação para a contratação de:
1.1.1 - 61 (sessenta e uma) Horas de Retroescavadeira com tração nas quatro rodas (4x4) para recuperação das vias públicas deste Município, ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais) à hora trabalhada.
1.1.2 - 61 (sessenta e uma) Horas de caminhão caçamba com motorista e rodado traseiro simples (toco), para recuperação das vias públicas deste Município, ao valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) à hora trabalhada.
1.1.3 - O objeto compreende a contratação dos serviços com os equipamentos, operador/motorista, fornecimento dos combustíveis, substituição de peças e a manutenção mecânica dos equipamentos a cargo da empresa contratada.
1.1.4 - A contratada assumira integral responsabilidade por acidentes com o equipamento, danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes dos serviços a ser contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a contratante de quaisquer reclamações, nos termos da sessão lV - da execução dos contratos, art. 66 - 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, expõe-se o que segue:

2 Contratam-se os serviços de horas máquina e horas caçamba truckada para conserto das vias públicas de várias localidades do município com ELSON HOFFMANN TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.472.655/0001-41, em razão de sua disponibilidade e bom preço para a execução do serviço;
Para a assinatura do contrato e pagamento, a empresa ELSON HOFFMANN TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME deverá apresentar, além de cópia autenticada de seu contrato social (pode-se proceder a autenticidade da cópia mediante apresentação do original junto a este Setor), uma declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio, certidão negativa de débitos estaduais.;
2 Os recursos para aquisição do veiculo que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de janeiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Processo de Dispensa de Licitação 10/2012

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 02 de 05 de Janeiro de 2012, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1. Nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos Decretos de Situação de Emergência n.º 02/2012, dispensável é a licitação para a contratação da prestação de serviço de mão de obra para corte de pedra nas localidades de Pagará Município.
2. Contratam-se os serviços acima explicitados ao valor de R$ 3.600,00 (três mil e seicentos reais).
E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, expõe-se o que segue:

1 Contratam-se os serviços de serviço de mão de obra para corte de pedra nas localidades de Pagará Município., com LUIZ HENRIQUE BAUNGARTEN inscrito no CPF sob o nº. 079.516.689-31, em razão de sua disponibilidade e bom preço para a execução do serviço que se fez urgente ante as fortes chuvas que assolaram o município;
2 Para a assinatura do contrato e pagamento, LUIZ HENRIQUE BAUNGARTEN, inscrito no CPF sob o nº. 079.516.689-31, além de cópia autenticada de sua cédula de identidade civil (pode-se proceder a autenticidade da cópia mediante apresentação do original junto a este setor), uma declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, além da CND Municipal de seu domicílio;
3 Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 8 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Contrato N.º 022/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 022/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FRANCI-ELE VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 067.456.629-73, residente e domici-liada a Rua José Matias Junckes, s/nº. - Vila Junckes - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 09/02/2012, findando no dia 06/08/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cum-pridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servido-res efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR

TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

FRANCIELE VIEIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

Contrato N.° 023/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 023/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VAGNER EDESON MACAGNAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 836.337.669-87, resi-dente a Rua João Stahelin, nº. 2276, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato deno-minado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 09/02/2012, findando no dia 06/08/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de fevereiro de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

VAGNER EDESON MACAGNAN
CONTRATADO
Testemunhas:

Contrato N.º 024/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 024/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANDER-SON DA SILVA LAURINDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 022.698.379-08, residente a Servidão Fernando Luiz Botelho, nº. 110, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABA-LHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e se-guintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 10/02/2012, findando no dia 06/08/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

ANDERSON DA SILVA LAURINDO
CONTRATADO
Testemunhas:

Contrato N.º 025/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 025/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº. 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DANIELI ELIANE NAU, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 057.957.059-26, residente e domi-ciliada a Rua José Mathias Junckes, s/nº. - Vila Junckes - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABA-LHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e se-guintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/02/2012, findando no dia 06/08/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito

administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cum-pridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servido-res efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

DANIELI ELIANE NAU
CONTRATADA
Testemunhas:

Contrato N.º 026/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 026/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ABREU, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 008.897.379-40, residente a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº. 238, Santa Teresa, São Pedro de Alcânta-ra/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Proces-so Seletivo nº. 001/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/02/2012, findando no dia 06/08/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cum-pridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servido-res efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ABREU
CONTRATADA
Testemunhas:

Contrato N.º 027/2012

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 027/2012

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SILVIA MARIA MENDES BARNABÉ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob Nº 596.045.496.34, residente e domiciliada a Rua Lino Pedro da Silva, nº 72 - Sertão Maruim - São José/SC, nes-te ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRA-BALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/02/2012, findando no dia 06/08/2012, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cum-pridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servido-res efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2012.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA MENDES BARNABÉ
CONTRATADA
Testemunhas:

DESISTÊNCIA de RUY LAUREANO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2011

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2012, RUY LAUREANO, por livre e espontânea vontade solicita passar a sua classificação para o final da lista dos aprovados na vaga do cargo de Motorista II, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2012.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2398/2012, de 9 de Fevereiro de 2012
DECRETO Nº 2398/2012, de 9 de fevereiro de 2012
PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.078/2010 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 18, III da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :
Art. 1o Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Schroeder, correspondente ao Edital n.º 001/2009/GAB/PMS, homologado pelo Decreto nº 2.078/2010 de 24 de fevereiro de 2010, publicado em 25 de

fevereiro de 2010, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 435, p. 76.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No4.353/2012, de 8 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No4.353/2012, de 8 de fevereiro de 2012
Nomeia COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 001/2012, de 7 de fevereiro de 2012, as servidoras Senhoras Silvânia Ferreira, Liliana Tietz e Adriana Patrícia Welter de Marco, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos narrados no Relatório de Fiscalização nº01/2011-CG/SCH, da Controladoria Municipal que aponta irregularidades no processo de licitação de nº30/2011-FAS que viciam por ilegalidade o procedimento licitatório, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de fevereiro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No4.354/2012, de 8 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No4.354/2012, de 8 de fevereiro de 2012
DESIGNA SERVIDORA COMO REPRESENTANTE LEGAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

E, considerando a adesão do Município de Schroeder ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - Programa BPC na Escola;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora Senhora Silvânia Ferreira, Assistente Social, como representante legal do município de Schroeder, responsável pelo Programa BPC na Escola em âmbito municipal.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No4.363/2012, de 9 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No4.363/2012, de 9 de fevereiro de 2012
Nomeia RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,
R E S O L V E :
Art. 1o Nomear o Senhor Adilson Gorniack, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº508.202.579-15, CREA/SC nº27.947-3, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Execução, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e contratação de empresa especializada para ampliação área total de 52,00m² e reforma área total de 25,00m ² na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Estrada Bracinho, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações pertinentes no Contrato nº. 187/2011-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 08/2011-PMS, Processo nº. 134/2011-PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 9 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.347/2012, de 08 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº. 4.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário, Sr. Ricardo Felipe Ramos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.348/2012, de 08 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.348/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Nilse Lourenço, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.349/2012, de 08 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.349/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Processo Eleitoral n° 007/2011/CMDCA;

Considerando a Ata n° 02, de 30/01/2012, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que homologa a eleição para Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Eriete Krogel, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, percebendo remuneração conforme Lei Municipal n° 1.628/2007, de 11/12/2007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Processo Eleitoral n° 007/2011/CMDCA, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.350/2012, de 08 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.350/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Claudete Duarte, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.351/2012, de 08 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº. 4.351/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Zenilda Mariano Ferreira, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.352/2012, de 08 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.352/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Maritânia Zambon Kistenmacher, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.356/2012, de 09 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.356/2012, de 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.396/2012, de 07/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Samanta Patricia Doring Sievers, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.357/2012, de 09 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.357/2012, de 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Maritania Zambon Kistenmacher, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.358/2012, de 09 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.358/2012, de 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Noemi Silvana Riedel Vargas, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.359/2012, de 09 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.359/2012, de 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Noemi Silvana Riedel Vargas, para exercer o cargo de Professora A, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.360/2012, de 09 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.360/2012, de 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Rita de Cássia Benthien Pereira, para exercer o cargo de Professora A, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.361/2012, de 09 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.361/2012, de 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Fernanda Karina Pellim, para exercer o cargo de Professora A, subárea Ensino Fundamental - Alemão, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.362/2012, de 09 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.362/2012, de 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de

profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Kenia Regina Nascimento, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 007, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.364/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.364/2012, de 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Elisabete Aparecida Eggert, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.365/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.365/2012, de 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Maria Joana Bellarmino, para exercer o cargo de Auxiliar de Expediente, percebendo o nível salarial n°. 021 - Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.366/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.366/2012, de 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Lucilene Pereira, para exercer o cargo de Professora A, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.367/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.367/2012, de 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Rita de Cássia Benthien Pereira, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.368/2012, de 13 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.368/2012, de 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário, Sr. Rodrigo Ferreira de Souza, adquirindo efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2012.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.369/2012, de 13 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.369/2012, de 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Teila Sarita Tomaselli, para exercer o cargo de Recepcionista, percebendo o nível salarial n°. 021 - Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/

PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.370/2012, de 13 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.370/2012, de 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o pedido de demissão do servidor Ronan Luis Siewert;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 001/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.275/2011, de 21/06/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Mônica Gonçalves Flores, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental - Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.371/2012, de 13 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.371/2012, de 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando o Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Vilma da Aparecida Bueno, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto n° 2.391/2012, de 03/02/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 4.372/2012, de 13 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.372/2012, de 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Luciana Riedel de Lima, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia N°. 03/2012 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2012 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2012-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), de estrutura em alvenaria para estação elevatória, situada a Rua Rio de Janeiro, Schroeder I, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º. de março de 2012 às 14h.
Abertura do Processo: 1º. de março de 2012 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço N°. 04/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 – SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br
I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2012-PMS
PROCESSO Nº. 10/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2012-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Leia-se:
ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2012-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 5 KG - subgrupo, parboilizado classe longo fino, tipo 1, com registro no ministério da agricultura, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, data de fabricação e validade de no minimo 12 meses.	950	UNIDADE	7,25	6.887,50

02	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - PACOTE 500 GRAMAS - em pó homogeneo, torrado e mído aroma e sabor caracteristico, isento de gosto riozona, e suas condições deverão estar de acordo com portaria 377, de 26/04/99, e ressaa 7 de 11/03/2004, com selo de qaulidade ABIC, validade minima de 12 meses a partir da entrega do produto.	900	UNIDADE	7,37	6.633,00
03	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 5 KG	750	UNIDADE	8,49	6.367,50
04	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1 KG CLASSE PRETO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÂOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	1700	UNIDADE	5,00	8.500,00
05	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÂOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	600	UNIDADE	3,98	2.388,00
06	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO - PACOTE DE 500 GRAMAS	95	UNIDADE	2,98	283,10
07	LEITE INTEGRAL HOMOGEINEIZADO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	1.200	UNIDADE	2,40	2.880,00
08	MARGARINA COM 65% DE LIPIDIOS CREMOSA SEM SAL - POTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESITENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE	700	UNIDADE	4,50	3.150,00
09	ÓLEO DE SOJA, REFINADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 900 ML - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRAZO DE VALIDADE 6 MESES - devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria, com identificação do produto, marca do fabricante.	900	UNIDADE	1,29	1.161,00
10	SAL REFINADO IODATO PARA CONSUMO DOMESTICO - EMBALAGEM DE 1 KG	600	UNIDADE	1,26	756,00
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	300	UNIDADE	3,00	900,00
12	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - PACOTE 500 GRAMAS	1000	UNIDADE	7,40	7.400,00
13	CARNE SUINA PALETA SEM OSSO -	850	QUILO	4,69	3.986,50
14	COXA E SOBRE COXA - RESFRIADO	4500	QUILO	2,95	13.275,00
15	PALETA BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	1200	QUILO	5,98	7.176,00
16	AÇUCAR MASCAVO - PACOTE DE 1 KG	150	UNIDADE	1,98	297,00

17	FIBRA DE TRIGO - PACOTE DE 1 KG	60	UNIDADE	2,99	179,40
18	ABACATE	1200	QUILO	4,75	5.700,00
19	ABACAXI	1500	QUILO	1,85	2.775,00
20	AIPIM	300	QUILO	3,60	1.080,00
21	ALFACE	100	UNIDADE	1,70	170,00
22	BATATA	3600	QUILO	1,89	6.804,00
23	BETERRABA	300	QUILO	2,85	855,00
24	BROCOLIS	1000	UNIDADE	3,15	3.150,00
25	CEBOLA	1300	QUILO	2,68	3.484,00
26	CENOURA	400	QUILO	3,10	1.240,00
27	CHUCHU	300	QUILO	2,79	837,00
28	COUVE FOLHA	200	UNIDADE	2,60	520,00
29	COUVE FLOR	1000	UNIDADE	3,40	3.400,00
30	LARANJA PERA	3.000	QUILO	2,53	7.590,00
31	MAÇA TIPO FUJI	5.000	QUILO	2,99	14.950,00
32	MAMÃO	4.500	QUILO	2,38	10.710,00
33	MELANCIA	7000	QUILO	1,80	12.600,00
34	PEPINO	500	QUILO	1,90	950,00
35	REPOLHO	300	UNIDADE	1,99	597,00
36	TOMATE	1000	QUILO	3,25	3.250,00
37	PIMENTÃO	300	QUILO	2,25	675,00
38	MILHO EM CONSERVA - LATA 200 GRAMAS	500	UNIDADE	1,25	625,00
39	PÃO MASSINHA DE LEITE - 50 GRAMAS	30000	UNIDADE	0,45	13.500,00
40	PÃO DE MEL - PACOTE DE 200 GRAMAS	2000	UNIDADE	1,19	2.380,00
41	PÃO DE FARINHA INTEGRAL - FORMATO DE FRANCES - 50 GRAMAS	30000	UNIDADE	0,50	15.000,00
42	FARINHA LACTEA - LATA 400 GRAMAS	450	UNIDADE	5,60	2.520,00
43	OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES , PESO MINIMO 720 GRAMAS, LIMPOS E SEM RACHADURAS	1000	DÚZIA	2,89	2.890,00
44	ABOBRINHA	500	QUILO	1,89	945,00
VALOR R$ TOTAL					191.417,00

Schroeder, 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

II Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 04/2012-PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 – SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2012-PMS
PROCESSO Nº. 10/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2012-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Leia-se:
ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2012-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 5 KG - subgrupo, parboilizado classe longo fino, tipo 1, com registro no ministério da agricultura, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, data de fabricação e validade de no minimo 12 meses.	950	UNIDADE	9,10	8.645,00

02	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - PACOTE 500 GRAMAS - em pó homogeneo, torrado e mído aroma e sabor caracteristico, isento de gosto riozona, e suas condições deverão estar de acordo com portaria 377, de 26/04/99, e ressaa 7 de 11/03/2004, com selo de qaulidade ABIC, validade minima de 12 meses a partir da entrega do produto.	900	UNIDADE	7,37	6.633,00
03	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 5 KG	750	UNIDADE	9,72	7.290,00
04	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1 KG CLASSE PRETO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÂOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	1700	UNIDADE	5,00	8.500,00
05	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÂOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	600	UNIDADE	6,00	3.600,00
06	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO - PACOTE DE 500 GRAMAS	95	UNIDADE	10,50	997,50
07	LEITE INTEGRAL HOMOGEINEIZADO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	1.200	UNIDADE	2,40	2.880,00
08	MARGARINA COM 65% DE LIPIDIOS CREMOSA SEM SAL - POTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESITENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE	700	UNIDADE	4,50	3.150,00
09	ÓLEO DE SOJA, REFINADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 900 ML - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRAZO DE VALIDADE 6 MESES - devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria, com identificação do produto, marca do fabricante.	900	UNIDADE	3,99	3.591,00
10	SAL REFINADO IODATO PARA CONSUMO DOMESTICO - EMBALAGEM DE 1 KG	600	UNIDADE	1,26	756,00
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	300	UNIDADE	3,00	900,00
12	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - PACOTE 500 GRAMAS	1000	UNIDADE	7,40	7.400,00

13	CARNE SUINA PALETA SEM OSSO -	850	QUILO	11,79	10.021,50
14	COXA E SOBRE COXA - RESFRIADO	4500	QUILO	6,58	29.610,00
15	PALETA BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	1200	QUILO	12,25	14.700,00
16	AÇUCAR MASCAVO - PACOTE DE 1 KG	150	UNIDADE	11,50	1.725,00
17	FIBRA DE TRIGO - PACOTE DE 1 KG	60	UNIDADE	7,25	435,00
18	ABACATE	1200	QUILO	4,75	5.700,00
19	ABACAXI	1500	QUILO	4,13	6.195,00
20	AIPIM	300	QUILO	4,50	1.350,00
21	ALFACE	100	UNIDADE	1,70	170,00
22	BATATA	3600	QUILO	1,89	6.804,00
23	BETERRABA	300	QUILO	2,85	855,00
24	BROCOLIS	1000	UNIDADE	3,15	3.150,00
25	CEBOLA	1300	QUILO	2,68	3.484,00
26	CENOURA	400	QUILO	3,10	1.240,00
27	CHUCHU	300	QUILO	2,79	837,00
28	COUVE FOLHA	200	UNIDADE	2,60	520,00
29	COUVE FLOR	1000	UNIDADE	3,40	3.400,00
30	LARANJA PERA	3.000	QUILO	2,53	7.590,00
31	MAÇA TIPO FUJI	5.000	QUILO	3,75	18.750,00
32	MAMÃO	4.500	QUILO	3,65	16.425,00
33	MELANCIA	7000	QUILO	1,80	12.600,00
34	PEPINO	500	QUILO	1,90	950,00
35	REPOLHO	300	UNIDADE	1,99	597,00
36	TOMATE	1000	QUILO	3,25	3.250,00
37	PIMENTÃO	300	QUILO	4,05	1.215,00
38	MILHO EM CONSERVA - LATA 200 GRAMAS	500	UNIDADE	1,25	625,00
39	PÃO MASSINHA DE LEITE - 50 GRAMAS	30000	UNIDADE	0,45	13.500,00
40	PÃO DE MEL - PACOTE DE 200 GRAMAS	2000	UNIDADE	4,70	9.400,00
41	PÃO DE FARINHA INTEGRAL - FORMATO DE FRANCES - 50 GRAMAS	30000	UNIDADE	0,50	15.000,00
42	FARINHA LACTEA - LATA 400 GRAMAS	450	UNIDADE	10,99	4.945,50
43	OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES , PESO MINIMO 720 GRAMAS, LIMPOS E SEM RACHADURAS	1000	DÚZIA	2,89	2.890,00
44	ABOBRINHA	500	QUILO	1,89	945,00
VALOR R$ TOTAL					253.221,50

Schroeder, 10 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convênio N°003/2012

CONVÊNIO Nº003/2012
CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SCHROEDER E O CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER

O MUNICIPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no 83.102.491/0001-09, com sede governamental na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, neste ato representado pelo Senhor FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, o CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 97.408.751/0001-83, estabelecida na Rua Vendelin Reiner, 250, Bairro Centro, no neste município, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidenta, Senhora LOURDES CORREA KATH, portadora da Carteira de Identidade 543.989/SSP/SC, inscrito no CPF sob o no 608.971.399-68, residente na Rua 07 de Setembro, 147, Bairro Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominado simplesmente de CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal no 1.881/2012, de 19 de fevereiro de 2011, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste na cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos idosos do Município de Schroeder.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio o MUNICÍPIO repassará ao CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER, a quantia de R$ 12.000,00 (DOZE mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, integrante da Lei supra mencionada e do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, a saber: 04.04.01.2.055.3.3.50.43 - Secretaria de Saúde e Assistência Social/Diretoria de Assistência Social/Assistência - Pessoa Idosa/Subvenção Social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se á:
a) Efetuar o repasse financeiro;
b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DOS IDOSOS:

O CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins;
b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, eximindo-se o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este convênio;
d) Não realizar despesa com data anterior a do repasse financeiro da concedente para a entidade;
e) Não realizar despesas bancárias com taxas de multas, juros e correção monetária, exceto as relativas à manutenção de conta ativa;
f) Os documentos comprobatórios das despesas devem ser originais, conforme o Art. 46, Parágrafo único, da Resolução no TC-16/94.
g) Ceder as dependências do prédio 01 (um) dia por mês a critério do município, ficando a disposição da equipe do CRAS, para o desenvolvimento do "Projeto Idosos" e para Eventos Especiais promovidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, durante o período do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio será elaborada de acordo com a legislação vigente.
O CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos.
A liberação das parcelas seguintes está condicionada à apresentação e à aprovação da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros, independentemente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e o CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER, poderá propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, por livre iniciativa de cada parte, mediante anuência formal, com 30 (trinta) dias de antecedência.
O não cumprimento da qualquer das cláusulas pactuadas ensejará a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio dar-se-á até 31 de dezembro de 2.012, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Schroeder, 03 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

LOURDES CORREA KATH
Presidenta do Clube dos Idosos

Testemunhas:

1. Nome: TÂNIA MARIA ZOZ
CPF: 517.064.409-44

2. Nome: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
CPF: 460.066.569-49

Notificação referente ao Contrato Nº. 202/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: compras@schroeder.sc.gov.br-site: http://www.schroeder.sc.gov.br

N O T I F I C A Ç Ã O
A
Sr. EDSON LUIZ KAMER
EDSON LUIZ KAMER - ME
CNPJ: 00.957.992/0001-40
(47) 3373-0097

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa EDSON LUIZ KAMER - ME, pelo não cumprimento da Cláusula segunda do Contrato nº. 202/2011 - PMS - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, tendo em vista que, conforme vistorias realizadas no dia 12 de dezembro de 2011, vários subitens ficaram pendentes de entrega, sendo eles:
- 12 caixas 2x10 titânio (fly);
- 01 multicabo com 50 metros;
- 12 microfones heart set s/ fio (auricular);
- 8 caixas para retorno 2x12;
- 60 canhões 1000w (par 64);
- 2 traves treliças q-30 (15mt largura X 6mt altura);
- 12 elipsoidal;
- 16 set light;
- 1 máquina de bola de sabão;
- 4 moove head 575;
- 100mt cabo 35mm (trifase).

Pela inexecução dos termos contratuais, a multa lançada será a prevista na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro do Contrato n.º 202/2011 - PMS:

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Diante disso, concede-se prazo de 10 dias úteis para defesa prévia da Contratada, a contar do dia imediatamente posterior à efetiva entrega desta notificação, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Schroeder, 13 de fevereiro de 2011.
ORLANDO TECILLA
Diretor Recursos Materiais

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Roselia Alves Lisboa Madalena Gonzaga
Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSELIA ALVES LISBOA MADALENA GONZAGA, inscrita no CPF sob n°. 021.825.759-79, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - ENSINO FUNDAMENTAL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 14 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Siderópolis

Prefeitura

Edital TP n°20/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
ATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 20/2012

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão Permanente de Licitações comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.8666/93 e legislação subseqüente, que no dia 02 de março de 2012 às 09h00min (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, 01, Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações para a contratação de empresa para execução dos serviços de desassoreamento / recuperação do canal do Rio Sangão, numa extensão aproximada de 2,5 km no Município de Siderópolis/SC, em conformidade com o Termo de Compromisso Nº. 437 - Processo n. 59050001819/201021 - Ministério da Integração Nacional representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil. O edital na integra, encontra-se disponível no Setor de Licitações da municipalidade, ou através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3435.3188.

Siderópolis, 13 de fevereiro de 2012.
LUCIO LAZZARIS
Presidente da Comissão de Licitações

Timbó

Prefeitura

Aviso de Abertura das Propostas 07-2012SAMAE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 00007/2012 SAMAE
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que a abertura dos envelopes de proposta da Carta Convite 07-2012 Implantação de adutora e rede de distribuição de água acontecerá no dia 15/02/2012 às 10:30h na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó.

JEAN MESSIAS R. VARGAS
Presidente da Comissão de Licitações

Aviso Edital Pregão Presencial N.º 20 2012 Manutenção Predial
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000020/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA TODOS OS EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 24 de fevereiro de 2012. ABERTURA: dia 24/02/2012 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

TIMBO (SC), 03/02/2012.
THOMAZ H.N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Inexigibilidade N.º 22-2012
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2011
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó
CONTRATADO: Rádio Cultura de Timbó Ltda e Rádio Timbó Ltda.

Objeto: Contratação de espaços em Rádio AM e Rádio FM para publicidade institucional e dos atos e ações da Prefeitura à população.
VALOR TOTAL: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

Timbó, 10 de fevereiro de 2012
LAÉRCIO D. SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Três Barras

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 015/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2012
Vigência: 08/02/2012 a 07/03/2012
Processo Licitatório nº 20/2012.
Inexigibilidade nº 01/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras - SC
Contratado: Itacir Bortoloso - CPF nº 021.724.709-10.

Objeto: Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra para execução de obra de arte "Portal em Madeira", conforme memorial descritivo e anexos do Procedimento Licitatório nº 20/2012
Valor total: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto N° 9.954/12

DECRETO Nº 9.954/12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 5.167,30 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.088 - Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.3.0024.0 Aplicações Diretas 2.610,97

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.3.0024.0 Aplicações Diretas 2.556,33

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.167,30

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto N° 9.955/12

DECRETO Nº 9.955/12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
Designa servidora para responder pela Diretoria do Departamento de Ação Social.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Diretora do Departamento de Ação Social, Rosani Luisa Schneider Manenti, retornará às suas atividades na data de 30 de março de 2012,

DECRETA
Art. 1º Fica designada a servidora JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Ação Social, no período de 1º/03/2012 a 30/03/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Videira, 10 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0130/12

PORTARIA nº 0130/12
Torna sem efeito a Portaria nº 0302/11, que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 1º de fevereiro de 2012, a Portaria nº 0302/11, que designou a servidora CAROLINE PASQUALIN, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0131/12

PORTARIA nº 0131/12
Torna sem efeito a Portaria nº 0053/10, que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 1º de fevereiro de 2012, a Portaria nº 0053/10, que designou a servidora ELIS REGINA BRUSCHI, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0132/12

PORTARIA nº 0132/12
Designa Elis Regina Bruschi para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar ELIS REGINA BRUSCHI, Atendente de Creche, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0133/12

PORTARIA nº 0133/12
Designa Adele Lúcia Baldissera para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar ADELE LÚCIA BALDISSERA, Atendente de Creche, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0134/12

PORTARIA nº 0134/12
Designa Geovana Gemelli Eger para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar GEOVANA GEMELLI EGER, Professora de Educação Infantil, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0135/12

PORTARIA nº 0135/12
Torna sem efeito a Portaria nº 0173/10, que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 06 de fevereiro de 2012, a Portaria nº 0173/10, que designou a servidora FLADENICE ZULEICA BRUCH, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0136/12

PORTARIA nº 0136/12
Torna sem efeito a Portaria nº 0430/09, que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 05 de fevereiro de 2012, a Portaria nº 0430/09, que designou a servidora LUCELIA GRUTZMACHER, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Fiscalização, símbolo FG-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0137/12

PORTARIA nº 0137/12
Designa Lucélia Grutzmacher para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar LUCELIA GRUTZMACHER, Fiscal de Tributos, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1, pelo período de 06 de fevereiro de 2012 até 31 de maio de 2012, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0138/12

PORTARIA nº 0138/12
Designa Daniel Ferreira Tidre para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar DANIEL FERREIRA TIDRE, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0139/12

PORTARIA nº 0139/12
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, NELSO RAMOS, do cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, nomeado pela Portaria nº 1000/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0140/12
PORTARIA nº 0140/12
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de fevereiro a 01 de março de 2012, o gozo de férias da servidora VANIR APARECIDA NOVAES, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2011 até 02 de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0141/12
PORTARIA nº 0141/12
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de fevereiro a 01 de março de 2012, o gozo de férias da servidora ELIS REGINA BRUSCHI, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2010 até 02 de setembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0142/12
PORTARIA nº 0142/12
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de fevereiro a 01 de março de 2012, o gozo de férias da servidora LISNÉIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0143/12
PORTARIA nº 0143/12
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1209/2012,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ROSANA APARECIDA TESTA, Auxiliar de Serviços Gerais, de 25 de fevereiro de 2012 até 25 de maio de 2012, referente ao qüinqüênio de 10 de novembro de 2003 até 09 de novembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2012.

Videira, 09 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0144/12
PORTARIA nº 0144/12
Nomeia Comissão de Análise para Concessão de Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 55 da Lei Complementar nº 118/11,

RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras MARIA APARECIDA BOSCATTO, MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI e KAROLINA BORSATTI, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão, a fim de analisarem a validade do diploma apresentado, bem como o enquadramento da pós-graduação com a área específica das atribuições do cargo efetivo do requerente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1108/09.

Videira, 10 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 22/2012 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 22/2012 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E PROCON. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 10 de Fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 006/2012
DECRETO N.º 006/2012
Nomeia COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de licitações:

- VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO - Presidente.
- CLAUDINEI FELICIANO - Secretário.
- IVANDRO ANZINI - Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, __/__/____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº055/11

Portaria Nº 027/2012
P O R T A R I A Nº 027/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e, Lei Complementar Municipal nº 022/2006, de 18 de julho de 2006,

Nome: HAROLDO GARCIA BARBOSA
Cargo: MEDICO DO PSF

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 10 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 028/2012
P O R T A R I A Nº 028/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e Lei Complementar Municipal nº 019/2005, de 18/11/2005,

Nome: HAROLDO GARCIA BARBOSA
Cargo: MÉDICO DO PSF

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário - ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Adicional Mensal de Insalubridade, num total de 20%, tendo por Base de Cálculo o Salário Mínimo vigente, dentro da Secretaria de Saúde, com vigência a partir de 10 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 029/2012

P O R T A R I A Nº 029/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e Lei Complementar Municipal nº 019/2005, de 18/11/2005,

Nome: ALEXANDRI MAYER
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Adicional Mensal de Insalubridade, num total de 20%, tendo por Base de Cálculo o Salário Mínimo vigente, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com vigência a partir de 13 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 030/2012

P O R T A R I A Nº. 030/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDGAR BORGES VIEIRA
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 03/02/2012 a 12/02/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 031/2012

P O R T A R I A Nº. 031/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: NILSON FAUSTO
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 13/02/2012 a 13/03/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 032/2012

P O R T A R I A Nº 032/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROZANE DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga

horária de 15 (quinze) horas semanais, na Escola Municipal Rio Denecke, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria N° 033/2012
P O R T A R I A Nº 033/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA HOBOLD ZALASKO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Victor Meirelles, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria N° 034/2012
P O R T A R I A Nº 034/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Salto Dollmann, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria N° 035/2012
P O R T A R I A Nº 035/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIETE MACHADO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Salto Dollmann, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria N° 036/2012
P O R T A R I A Nº 036/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: IZABEL CHIMINELLI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Serra da Abelha, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 037/2012
P O R T A R I A Nº 037/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DARIO MONTAGNA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Victor Meirelles, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 038/2012
P O R T A R I A Nº 038/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VANDERLEI CARDOSO
Cargo: CHEFE DE GABINETE

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia 13 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE FEVEREIRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

EGEM

Edital Nº 10/2012 - Chamamento para inscrição Capacitação Metologia de Trabalho- Palhoça
EDITAL Nº 10/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS
NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar trabalhadores da assistência social para a utilização dos instrumentos técnico-operativos no trabalho social com famílias, garantindo a busca do fortalecimento do território.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social que atuam na proteção social básica e especial, demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Palhoça/SC
Período das inscrições	De 13/02/2012 a 19/04/2012
Vencimento do boleto de cobrança	19/04/2012
Homologação das inscrições	23/04/2012
Período de realização do 1º módulo	03 e 04 de maio de 2012
Período de realização do 2º módulo	17 e 18 de maio de 2012
Carga horária total	30 horas/aulas
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO ENCONTRO

1º Módulo - PRIMEIRO DIA
8h30 às 12h A centralidade da família no Sistema Único de Assistência Social Território como instância articuladora das famílias Os elementos básicos do processo metodológico do trabalho com famílias A dimensão socioassistencial e socioeducativa no trabalho com famílias Diretrizes para o trabalho com famílias; Objetivos para o trabalho com famílias 13h30 às 17h30 Indicadores para o trabalho com famílias Critérios para o trabalho com famílias Orientação e Acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias Família e a rede dos serviços socioassistenciais As ações intersetoriais no atendimento das famílias
1º Módulo - SEGUNDO DIA
8h30 às 12h Instrumentos técnico-operativos no trabalho social com famílias Acolhida e da Escuta qualificada das famílias Visita Domiciliar: Técnicas para o desenvolvimento da visita Vantagens e desvantagens da visita Profissionais visitadores Entrevista: Etapas e técnicas da entrevista A arte e as técnicas lúdicas no trabalho desenvolvido com famílias

SEGUNDO ENCONTRO

2º Módulo - PRIMEIRO DIA
8h30 às 12h30 Plano de Acompanhamento Familiar Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU Plano Individual de Atendimento - PIA Genograma: instrumento para identificação do relacionamento entre os membros da família Ecomapa: instrumento de identificação das relações externas da família 13h30 às 17h30 Informações sobre o processo de acompanhamento familiar Estudo Socioeconômico e CadÚnico Prontuários de acompanhamento Relatório Social e Relatório Psicológico Reunião de equipe Reuniões para estudo dos casos
2º Módulo - SEGUNDO DIA
8h30 às 12h30 Mediação familiar: prática de intervenção com famílias Grupos com famílias: como constituí-los e quais suas finalidades O trabalho em equipe interdisciplinar no atendimento da família Compromissos éticos da equipe interdisciplinar em relação aos instrumentos técnico-operativos no trabalho com famílias

7. PALESTRANTES

Darlene de Moraes Silveira
Assistente Social. Mestre em Educação. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Ministrou capacitação para conselheiros municipais em 2010, pelo MDS. Ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e metodologia de trabalho com famílias.

Janice Merigo
Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Conselheira Estadual de Assistência Social. Trabalhou como Assistente Social no município de Dionízio Cerqueira e da Palhoça/SC e da Palhoça/SC, na proteção social especial no atendimento das famílias envolvidas com situações de violência intrafamiliar. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Docente do Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Ministrou capacitações sobre a inscrição das entidades socioassistenciais, sobre metodologia de trabalho com famílias e sobre a tipificação nacional dos serviços

socioassistenciais.

Karla Borges
Graduada em Serviço Social. Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, e em Políticas Públicas e Cidadania. Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Criciúma. Atua na coordenação da Proteção social Básica. Atua como conselheira de direitos de assistência social e da criança e do adolescente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norival Fiorin
PREFEITO DE LUZERNA
Presidente da EGEM

Edital Nº 11/2012 - Chamamento para inscrição Capacitação Metologia de Trabalho- Tubarão

EDITAL Nº 11/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS
NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar trabalhadores da assistência social para a utilização dos instrumentos técnico-operativos no trabalho social com famílias, garantindo a busca do fortalecimento do território.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social que atuam na proteção social básica e especial, demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Tubarão/SC Auditório da AMUREL Associação de Municípios da Região de Laguna Rua Rio Branco nº 067
Período das inscrições	De 14/02/2012 a 17/04/2012
Vencimento do boleto de cobrança	17/04/2012
Homologação das inscrições	20/04/2012
Período de realização do 1º módulo	26 e 27 de abril de 2012
Período de realização do 2º módulo	10 e 11 de maio de 2012
Carga horária total	30 horas/aulas
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;

d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO ENCONTRO

1º Módulo - PRIMEIRO DIA
8h30 às 12h A centralidade da família no Sistema Único de Assistência Social Território como instância articuladora das famílias Os elementos básicos do processo metodológico do trabalho com famílias A dimensão socioassistencial e socioeducativa no trabalho com famílias Diretrizes para o trabalho com famílias; Objetivos para o trabalho com famílias 13h30 às 17h30 Indicadores para o trabalho com famílias Critérios para o trabalho com famílias Orientação e Acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias Família e a rede dos serviços socioassistenciais As ações intersetoriais no atendimento das famílias
1º Módulo - SEGUNDO DIA
8h30 às 12h Instrumentos técnico-operativos no trabalho social com famílias Acolhida e da Escuta qualificada das famílias Visita Domiciliar: Técnicas para o desenvolvimento da visita Vantagens e desvantagens da visita Profissionais visitadores Entrevista: Etapas e técnicas da entrevista A arte e as técnicas lúdicas no trabalho desenvolvido com famílias

SEGUNDO ENCONTRO

2º Módulo - PRIMEIRO DIA
8h30 às 12h30 Plano de Acompanhamento Familiar Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU Plano Individual de Atendimento - PIA Genograma: instrumento para identificação do relacionamento entre os membros da família Ecomapa: instrumento de identificação das relações externas da família 13h30 às 17h30 Informações sobre o processo de acompanhamento familiar Estudo Socioeconômico e CadÚnico Prontuários de acompanhamento Relatório Social e Relatório Psicológico Reunião de equipe Reuniões para estudo dos casos
2º Módulo - SEGUNDO DIA
8h30 às 12h30 Mediação familiar: prática de intervenção com famílias Grupos com famílias: como constituí-los e quais suas finalidades O trabalho em equipe interdisciplinar no atendimento da família Compromissos éticos da equipe interdisciplinar em relação aos instrumentos técnico-operativos no trabalho com famílias

7. PALESTRANTES

Darlene de Moraes Silveira
Assistente Social. Mestre em Educação. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Ministrou capacitação para conselheiros municipais em 2010, pelo MDS. Ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e metodologia de trabalho com famílias.

Janice Merigo
Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Conselheira Estadual de Assistência Social. Trabalhou como Assistente Social no município de Dionízio Cerqueira e da Palhoça/SC e da Palhoça/SC, na proteção social especial no atendimento das famílias envolvidas com situações de violência intrafamiliar. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Docente do Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Ministrou capacitações sobre a inscrição das entidades socioassistenciais, sobre metodologia de trabalho com famílias e sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Vânia Guareski
Assistente Social. Cursando Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas pela UNISUL de Florianópolis. Atuou como Assistente Social no município de Irani/SC, onde participou do processo de implantação do CRAS. Diretora Municipal de Assistência Social de Palhoça. Conselheira Estadual e Municipal de Assistência Social. Ministrou capacitações sobre a inscrição das entidades socioassistenciais, sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e sobre atividades socioeducativas no CRAS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)
FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norival Fiorin
PREFEITO DE LUZERNA
Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

INSTRUÇÃO/Diretor Geral Nº 001/2012

INSTRUÇÃO/Diretor Geral nº 001/2012
Estabelece a obrigatoriedade do preenchimento e encaminhamento das informações do Sistema de Informações sobre Saneamento (SIS-ARIS) e da Planilha de Informações Cadastrais do Sistema de Abastecimento de Água pelos prestadores de serviços à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso das suas atribuições e na forma dos artigos 40, IX e 69 do Protocolo de Intenções que integra o Contrato do Consórcio ARIS ; e considerando o disposto no artigo 25 da Lei federal n. 11.445/2007, no artigo 160 da Resolução/ARIS n. 001/2011 e no artigo 26 da Portaria/MS n. 2.914/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam os prestadores de serviços de abastecimento de água obrigados a encaminharem, até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência, as informações requeridas no Sistema de Informações sobre Saneamento da ARIS (SIS-ARIS: módulo abastecimento de água potável), relativas às amostragens e análises de potabilidade de água, exigidas pela Portaria n. 2.914/2011, do Ministério da Saúde.

§ 1º As informações constantes do SIS-ARIS referentes ao primeiro encaminhamento ocorrerá até o vigésimo dia de fevereiro de 2012, relativo às amostragens e análises realizadas em janeiro de 2012.

§ 2º O arquivo (planilha em formato Excel) para preenchimento das informações será enviado gratuitamente pela ARIS e deverá ser preenchido e encaminhado, na mesma mídia eletrônica (planilha em formato Excel), até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência, aos cuidados da Coordenadoria de Fiscalização da ARIS, através do endereço eletrônico sisaris@aris.sc.gov.br.

§ 3º Juntamente com a planilha do SIS-ARIS, deverá o prestador de serviços de abastecimento de água potável encaminhar o Plano de Amostragem aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º Ficam os prestadores de serviços de abastecimento de água obrigados a encaminhar à ARIS a Planilha de Informações Cadastrais do Sistema de Abastecimento de Água, devidamente preenchida com as informações solicitadas.

§ 1º O arquivo (planilha em formato Excel) para preenchimento das informações será enviado gratuitamente pela ARIS e deverá ser preenchido e encaminhado, na mesma mídia eletrônica (planilha em formato Excel), até o último dia do mês de fevereiro, aos cuidados da Coordenadoria de Fiscalização da ARIS, através do endereço eletrônico sisaris@aris.sc.gov.br.

§ 2º A planilha, descrita no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada à ARIS uma única vez ao ano, salvo quando ocorrerem alterações que modifiquem substancialmente o sistema de abastecimento de água.

Art. 3º O não cumprimento dessas disposições acarretará a lavratura de Termo de Notificação, com fundamento na pena prevista no artigo 12, inciso VIII da Resolução/ARIS n. 003, de 25 de agosto de 2011.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

CIGA

Extrato Contrato 084 - Rateio - Pinheiro Preto

Extrato de Contrato nº 084/2012
Contrato de Rateio - Pinheiro Preto
CONTRATANTE: Município de Pinheiro Preto
CNPJ: 82.827.148/0001-69
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 342/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Pinheiro Preto e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 09/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 085 - PGC - Peritiba

Extrato de Contrato nº 085/2012
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Peritiba
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Peritiba
CNPJ: 09.300.643/0001-25
CONTRATO Nº: 02/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet;
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) anual.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 086 - PGT - Lages

Extrato de Contrato nº 086/2012
Programa de Gestão Tributária - Lages
CONTRATANTE: Município de Lages
CNPJ: 82.777.301/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 044/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, para gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços do PP 0009/2011 - Consulta

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 0009/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Salto Veloso, durante o período de 08 de fevereiro a 30 de junho de 2012.
FORNECEDORES:
BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT12CINCO184;
MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT12CINCO185;
JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT12CINCO186;
J.K PNEUS LTDA - Ata nº AT12CINCO187;
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A - Ata nº AT12CINCO188.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 08.02.2012 a 30.06.2012. PAL nº: 0016/2011 - CINCO. Pregão Presencial nº: 0009. Registro de Preços nº: 0013.

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2012
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Consórcio CISAMA

Ata da Assembléia Geral Cisama do Dia 08/02/2012

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DA SERRA CATARINENSE - CISAMA - URUPEMA 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, com início às dezesseis horas na sede do Clube 03 de maio em Urupema, reuniram-se os Prefeitos abaixo relacionados para tratarem da seguinte pauta: 1) Recepção dos Prefeitos; 2) Avaliação da Audiência com a FUNASA e encaminhamento dos Convênios e Projetos; 3) Encaminhamentos do Contrato 0364038-28/2011 MDA/CEF; 4) Encaminhamentos dos contratos de rateio do CISAMA; 5) Recomposição do Conselho de Administração do Consórcio; 6) Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos o Diretor Executivo do CISAMA, Senhor Selênio Sartori saudou a todos e convidou o Senhor Roberto Marin, Prefeito de Anita Garibaldi Presidente do CISAMA, o Senhor Amarildo Luiz Gaio, Prefeito de Urupema e Presidente da AMURES e a Prefeita Marta Regina Góss, Presidenta do CIS/AMURES, para comporem a mesa. O Presidente do CISAMA fez a abertura da Assembléia do Consórcio, saudou a mesa e os presentes e o consórcio à disposição dos municípios para a busca de soluções coletivas, como no caso do saneamento e do serviço de inspeção dos produtos de origem agropecuária. Apresentou a pauta da reunião transcrita acima, conforme edital de convocação enviado no dia 23/01/2012 e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 31/01/2012. O Presidente solicitou que se fizesse a leitura da ata da assembléia anterior de 14 de dezembro de 2011, colocou a mesma em discussão e não havendo modificações foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade dos entes consorciados. Dando início ao primeiro ponto de pauta, foi feita uma avaliação da audiência realizada com a FUNASA no dia 24 de janeiro de 2012 em Florianópolis onde estiveram presentes os prefeitos de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Retiro, Correia Pinto, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Cerro Negro, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, Urubici e Urupema. Enviaram representantes os municípios de Painel e São José do Cerrito. O objetivo da audiência foi tratar do andamento dos convênios de esgotamento sanitário dos municípios participantes do CISAMA contratados em 2010 no valor de R$ 8.046.323,75 e 2011 no valor de R$ 22.000.000,00. Os projetos apresentados para o PAC II dos municípios de Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Urupema, Cerro Negro e São José do Cerrito não foram aprovados. O projeto do PAC II de complementação da rede de esgotos do município de Urubici não foi aprovado porque a proposta para a Fase I apresentada para o município pelo CISAMA

em 2010 não tem projeto de engenharia. Os municípios de Painel e Rio Rufino foram contemplados com a elaboração de projetos de esgotamento sanitário pela FUNASA. Precisa ser encaminhada solicitação do cronograma de elaboração dos projetos em função da sua necessidade para execução do projeto aprovado para 2012. Sobre o PAC I que contempla os municípios de Bom Jardim da Serra, Capão Alto, Lages, Ponte Alta, Urubici e Urupema, alguns municípios quase perderam seus convênios porque não haviam sido entregue os projetos. Muitos convênios foram cancelados em 31/12/2011 por não terem iniciado a execução nos prazos estabelecidos. Somente teremos um quadro dos projetos do PAC I depois do dia 29/02/2012 porque neste momento, a prioridade da FUNASA é o encaminhamento das ações relativas ao PAC II. Foi proposta a constituição de uma equipe de acompanhamento dos convênios com a FUNASA composta por um representante de cada município. A proposta foi aprovada por unanimidade e foi agendada a primeira reunião para o dia 23 de fevereiro em Lages, às 09:00 horas quando os representantes indicados pelos prefeitos deverão comparecer. Na oportunidade serão relacionados os documentos para a fase de contratação junto a FUNASA e será convidada a FATMA para orientar o procedimento de regularização dos projetos de esgotamento sanitário junto ao órgão ambiental. Como próximo item da pauta referente aos encaminhamentos do Contrato 0364038-28/2011 MDA/CEF com o CISAMA, foi retificada a decisão da assembléia de novembro que estabeleceu o dia 10 de fevereiro de 2012 como prazo para o depósito da contrapartida por parte dos municípios. Até a presente data 11 municípios depositaram a contrapartida, sendo necessário que todos depositem o valor de R$ 12.320,00 que somados perfazem o total de R$ 221.760,00 como contrapartida ao referido contrato. Uma vez totalizado o valor da contrapartida será transferido da conta do CISAMA para a conta do contrato 0364038-28 da CEF. Efetivada a contrapartida a CEF autorizará o processo de licitação para compra dos bens. Uma vez adquiridos e pagos, os bens serão transferidos aos municípios via contrato de cessão de uso ou outro instrumento legal que venha a ser formulado. Ato contínuo o presidente passou para o próximo item da pauta: encaminhamentos dos contratos de rateio do CISAMA, sendo que até a presente data 14 municípios já assinaram os referidos contratos e autorizaram o débito de R$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais) mensais totalizando R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para o ano de 2012 por ente consorciado. No quinto ponto da ordem do dia sobre a recomposição do Conselho de Administração do Consórcio, foi justificada a necessidade de recomposição em função do afastamento do prefeito de São Joaquim, José Nérito de Souza, do cargo de chefe do executivo municipal; ficando impedido de representar o município no CISAMA. O Vice presidente do CISAMA Roberto Marin já havia assumido o cargo da Presidência como prevê o estatuto social. Colocada a matéria em discussão o Conselho de Administração ficou assim composto: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: Roberto Marin; 1° Vice-Presidente: José Antônio Melo e 2° Vice-Presidente Ademar de Bona Sartor. CONSELHO FISCAL: Firmino Aderbal Chaves Branco, Everaldo José Ransoni e Adilson Jorge Costa. Suplente: Ilton Luiz Machado. Em assuntos Gerais foi apresentada a solicitação de alteração no plano de trabalho do "Projeto Nascentes do Futuro" apoiado com recursos do FUNSERRA. A solicitação refere-se aos valores de orçamento da meta de implantação das áreas de recuperação das nascentes do qual o valor previsto de R$ 48.036,20 é insuficiente para o desenvolvimento da meta, desta forma solicitamos a incorporação do item 2.1 (despesas com pagamento de instrutor) no valor previsto de R$ 19.200,00, totalizando R$ 67.236,20 para abertura de nova licitação do serviço de recuperação das áreas. Ainda a alteração dos itens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 (elaboração de folders, cartazes e reprodução de CD Room) totalizando um valor disponível de R$ 8.000,00 para serem utilizados na elaboração de um vídeo técnico da recuperação das nascentes dos Municípios. A proposta foi aprovada por unanimidade dos prefeitos. Foi apresentada também uma proposta de projeto a ser encaminhado para o programa "Água para Todos" do Ministério das Cidades, estando a região como área prioritária. Ficou aprovado por unanimidade a apresentação da proposta no valor de até 50 milhões com contrapartida de 1% por parte dos municípios. E por não haver nada mais a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos os entes consorciados que são signatários da presente ata.

ROBERTO MARIN
Prefeito de Anita Garibaldi - Presidente do CISAMA
brasileiro,casado, RG:8/R-960.813
CPF: 385.970.129-00
Praça Paulino Granzotto, 20

MARTA REGINA GÓSS
Prefeita de Bocaina do Sul
brasileira, casada, RG: 2.824. 785-5
CPF: 776.650.829-04

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
Prefeito de Bom Retiro, brasileiro,
separado, RG 592.868 - CPF: 250.994.939-04
Av. 24 de Outubro, 715

ANTÔNIO COELHO LOPES JÚNIOR
Prefeito de Capão Alto, brasileiro,
Casado, RG: 1.283.858-6 - CPF: 560.070.869-68
R. João Vieira de Oliveira, s/n

VÂNIO FORSTER
Prefeito de Correia Pinto, brasileiro, casado,
RG: 1.824.028 - CPF: 664.496.859-72
Av. Duque de Caxias, 1569

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito de Lages, brasileiro, casado
RG:183.493 - CPF: 021.168.989-00
R. Benjamin Constant, 13

DENÍLSON LUIZ PADILHA
Prefeito de Otacílio Costa, brasileiro, casado
RG: 2.825.470-8 - CPF: 781.639.609-06
Av. Vidal Ramos Júnior, 228

OSNI FRANCISCO DE SOUZA
Prefeito de Palmeira, brasileiro,
casado, RG 594.937 - CPF 020.869.999-68
Av. Roberto Henckmaier, 200

JOSÉ BELIZÁRIO BORGES ANDRADE
Prefeito de Painel, brasileiro, casado
RG: 471.270-6 - CPF: 386.581.279-15
R. Basílio Pessoa, s/n

LUIZ PAULO FARIAS
Prefeito de Ponte Alta, brasileiro, casado
RG: 1.353.535 - CPF: 479.645.109-91
R. Geremias da Rocha

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito de Rio Rufino, brasileiro, casado
RG: 147.919-9 - CPF: 295.870.009-78
R. João Oselame, s/n

MARLENE DE FÁTIMA KAYSER DA ROSA
Prefeita de São Joaquim, brasileira
Casada RG: 1.624.249 - CPF: 581.782.019-6
Praça João Ribeiro 01

EVERALDO JOSÉ RANSONI
Prefeito de São José do Cerrito, brasileiro,
casado, RG: 2.705.810 CPF 754.068.619-72
R. Anacleto da Silva Ortiz, 127

AMARILDO LUIZ GAIO
Prefeito de Urupema, brasileiro, casado
RG: 3.259.223-6 - CPF: 479.034.819-91
Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155

SELÊNIO SARTORI
Diretor Executivo, brasileiro, casado
RG. 1.965.8811-8 - CPF: 72.938.849-87
Av. Papa João XXIII - 1445 - Lages

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.02.13 17:15:52 -02'00'